

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**
PROCESSO: 1812140013/2018**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 038/2018, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

no CNPJ sob nº **01.595.403/0001-93**, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 112.100,00** (Cento e doze mil e cem reais), por apresentar a melhor proposta para o certame. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari (RN), 12 de Fevereiro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D31EEBA6**GABINETE DO PREFEITO**
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**, estabelecida na rua José Freire de Souza, nº 13, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, representada pela Sra. Rita Azenete de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob nº 096.146.564-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2014, instruído no Processo Administrativo nº 026/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2014, nos termos previstos no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (SEIS) meses, é R\$ **3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, tendo o seu valor total estimado em R\$ **21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, com a Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0022.2004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento – Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 026/2014, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	RITA AZENETE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contratada/Proprietária

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: E07284F9

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS E JUNTO A CONTROLADORIA GERAL.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.004.407/0001-52, situada na Rua José Primo Filho, 542, bairro José Marcelino, Equador/RN, representada pelo Sr. Sebastião Carlos Derick, inscrito no CPF/MF sob nº 966.856.704-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 044/2014, instruído no Processo

Administrativo nº 026/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2014, nos termos previstos no item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ **5.000,00 (Cinco mil reais)**, tendo o seu valor total estimado em R\$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0022.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 026/2014, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.
Prefeito Municipal	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: 2C6C3C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 14 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA JULIA DUARTE SOUSA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A64969A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, Matrícula n.º 1.149, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B27F1417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73167E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39F791A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **EXAME DE ECOCARDIOGRAMA** a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E42CCFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **EXAME DE PAAF TIREOIDE C/CITOLOGIA GUIDADO P/US BILATERAL**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PAAF DE TIREOIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/ US BILATERAL	UND	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7D3F97A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 13 de Fevereiro de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA	UND	01

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DBD735CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2019, realizada em 06/02/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA.**

J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI- CNPJ: 29.831.924/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.202.364,40 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:39EA185E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2019 com início 24 de janeiro de 2019, realizada em 06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI- CNPJ: 29.831.924/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.202.364,40 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C752306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2018 - SRP**

A Prefeitura do Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará no 28 de fevereiro de 2019, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018 – SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Ambulância tipo A, nova ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com devida documentação legal e acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefones (84) 3531-3950, (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: **angicoslicitacao@gmail.com**.

Angicos/RN em 14 de fevereiro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:54C0C5EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2018 - SRP**

A Prefeitura do Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, torna público e comunica para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 057/2018 – SRP, que tem por Objeto a **Aquisição de Ambulância tipo A, nova ano e modelo atuais,**

emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com devida documentação legal e acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN, após a análise das propostas e documentos de habilitação dos licitantes, deflagrou-se FRACASSADO.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:46EE0231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins (RN). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, e informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 14 de Fevereiro de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FC2217A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA 003/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **ALINE TASSIA DE MESQUITA LINS** para o Cargo de coordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:656B8E7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA 004/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA** para o Cargo de Vice Diretora do Ensino Infantil da Zona Rural e Urbana.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FC2C0E8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA 005/2019 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LUANA DE MESQUITA** para Cargo Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:BFAE3B58

GABINETE CIVIL
PORTARIA 006/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCEDIR DE PAIVA LIMA**, para o Cargo em comissão de Diretora de Ensino Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:50523FBC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 007/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **IVANALDO MONTEIRO DE BRITO**, para o Cargo em comissão de Diretor da EJA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0A4FE2EC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 008/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **JANINE MAIA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em comissão de Vice-Diretora da EJA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2F87803C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 009/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA ALINE PEREIRA**, do Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 14 de fevereiro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F3B9F646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº
008/2019**

PROCESSO Nº. 23010002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de Softwares de controle, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37B9077E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2019, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias e coroas de flores, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagrou vencedora a empresa: FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com

o valor global de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Apodi/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1D682632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com referência aos extratos de Contrato publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de fevereiro de 2019. Edição: 1952 torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CONTRATADO: **JOACY JOSÉ ALVES**

FUNÇÃO: Motorista de Ambulância

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Leia-se:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CONTRATADO: **JOACY JOSÉ ALVES**

FUNÇÃO: Motorista de Ambulância

VALOR MENSAL: R\$ 1050,00 (Um Mil e Cinquenta Oito Reais)

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E26BF41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1102/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Batista de Lima**, portador de Matrícula, 1547 – **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/02/2019 à 14/05/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 à 02/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:17BEAEEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1101/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Evangelista da Costa** portadora de Matrícula, 9721 – **GNO-A – Auxiliar de Infra estrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/02/2019 à 11/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de fevereiro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13E96AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **VANESSA LUCIANA MOURA DA CUNHA**, matrícula 090774, de retorno ao cargo de “Pedagoga” após gozo de licença não remunerada por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:1DB25F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 055/2017 EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. DISTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. DO OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº. 055/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de recuperação de iluminação pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 79 da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2019.

Município de Arez /RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

B & B Locação de Mão de Obra LTDA – ME
EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO
 Representante Legal

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:BFEEB077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONVÊNIO Nº. 001/2019 EXTRATO DO CONVÊNIO**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONVENIENTE:** NÚCLEO ESPÍRITA DR. JUCA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.091.556/0001-10. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO BANDA FILARMÔNICA JUVENTUDE. **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 56.100,00. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 55.000,00. **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.100,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Núcleo Espírita Dr. Juca
FRANCISCO FERREIRA XIXI
 Presidente

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:4B9B61D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 3/2019
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
 Data da Sessão: 27 de fevereiro de 2019.
 Hora da sessão: 09:00 (horas)
 Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Aduauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.
 OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7DE2282B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE
 PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 073/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro,

CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 07.559.308/0001-10**, com sede na Rua Aristides Batista da Mota, nº, 15, bairro Doze Anos, CEP: 59.603-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Kleilson Carmo Barbosa, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade de nº 1.680.592-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 032.801.984-45, residente e domiciliado à Rua Filgueira Filho, nº 299, bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.625-190, Mossoró/RN doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN*, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **04 (quatro) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.
 1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 235.864,51 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
 3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
 5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia de FGTS e GPS pagas;

j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigerão pelo período de 04 (quatro) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 073/2018, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local

a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos; 1072 – Pavimentação de Ruas nas Zonas Rural e Urbana.

FONTES: 1000 – Recursos Ordinários; 1121 – Royalties/Fundo Especial de Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais; 1024 – Transferência de Convênios e Outros.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATO DE REPASSE: OGU Nº 846339/2017 – Operação 1039164-70 – Programa Planejamento – Pavimentação.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos e também pelo OGU Nº 846339/2017 – Operação 1039164-70 – Programa Planejamento – Pavimentação.

CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 073/2018.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a

suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECL – Engenharia E Construção LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KLEILSON CARMO BARBOZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 1F45BE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2019

Às 15:53 horas do dia 14 de fevereiro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2019, referente ao Processo nº 49, o pregoeiro, Sr(a) GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA	
Descrição Complementar: APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 MHZ, VOLTAGEM 110/ 220 V, APLICAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMISSÃO ONDAS CONTÍNUAS E PULSADAS, COMPONENTES COM CABEÇOTE	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$8.000,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.998,6200, com valor negociado a R\$ 7.900,0000.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:53:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.191.380/0001-09, Melhor lance: R\$ 7.998,6200, Valor Negociado: R\$ 7.900,0000

Item: 2

Descrição: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
Descrição Complementar: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETRÓSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO PVC S/ COSTURAS, TIPO CONTROLE CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPOEQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PORTÁTIL	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$28.000,0000	Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	14/02/2019 15:02:17	Item cancelado na aceitação. Motivo: O Cancelamento do item se deu por nenhum dos fornecedores apresentarem proposta que atenda os requisitos do Edital e seus anexos.

Item: 3

Descrição: MISTURADOR	
Descrição Complementar: MISTURADOR, TIPO STOMACHER, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 250 BPM, CAPACIDADE 1 CERCA DE 500 ML, COMPONENTES C/ CÂMERA DE AMOSTRA, ADICIONAL TEMPORIZADOR	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$3.200,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.399,7500, com valor negociado a R\$ 2.300,0000.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:53:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.191.380/0001-09, Melhor lance: R\$ 2.399,7500, Valor Negociado: R\$ 2.300,0000

Item: 4

Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO	
Descrição Complementar: GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE 80 LTS.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$700,0000	Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	13/02/2019 10:01:17	Cancelamento Automático

Item: 5

Descrição: INDICADOR DE SELAGEM	
Descrição Complementar: INDICADOR DE SELAGEM, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, USO TESTE P/ ROTINA OPERACIONAL, APLICAÇÃO MONITORAR QUALIDADE SELADORAS HOSPITALARES, DIMENSÃO 180 X 75 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$1.000,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 689,5800, com valor negociado a R\$ 675,0000.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/02/2019 15:53:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.191.380/0001-09, Melhor lance: R\$ 689,5800, Valor Negociado: R\$ 675,0000

Item: 6

Descrição: LARINGOSCÓPIO	
Descrição Complementar: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$350,0000	Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	14/02/2019 15:02:53	Item cancelado na aceitação. Motivo: O Cancelamento do item se deu por nenhum dos fornecedores apresentarem proposta que atenda os requisitos do Edital e seus anexos.

Item: 7

Descrição: VEÍCULO PICK-UP	
Descrição Complementar: MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV; CÂMBIO MANUAL; ACESSÓRIO(S): FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; PORTAS: 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME).	

Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE
Valor estimado: R\$100.000,0000	Situação:Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	14/02/2019 15:03:05	Item cancelado na aceitação. Motivo: O Cancelamento do item se deu por nenhum dos fornecedores apresentarem proposta que atenda os requisitos do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:58B220D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o Recurso Pecuniário á Médicos que atuem neste Município com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, pelo Programa Mais Médicos, o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO GOUVEIA COSTA, CPF: 060.622.934-57 CRM/RN 9825.

Art.2º - Conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº. 191/2014, que rege a concessão do recurso, fica fixado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para assegurar moradia e alimentação, respectivamente, aos médicos e cooperados participantes.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de fevereiro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7B305467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **JANIA CACILDA SANTOS**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 016.669.204-28, **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL R\$ 6.324,00** (seis mil trezentos e vinte e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CD735B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 .

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 .

“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e imóveis do Município de Bodó”. O Prefeito Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

HORISON JOSÉ DA SILVA – Presidente
LUCIANO MILLER DE MEDEIROS – Secretário
EDINOR SINDERLEI DE SOUZA– Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN em 14 de fevereiro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EB23754E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Considerando que os serviços telefônicos são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos, bem como pela necessidade de pagamento pelo fornecimento dos mesmos; Consoante o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços telefônicos prestados pela Telemar Norte Leste S/A a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta os serviços de telefonia fixa e telefonia móvel neste município.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BA45C487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019 - GP - DIÁRIA PAULO FERREIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº Paulo Ferreira Filho, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 000415, Coordenador da Junta de Serviço Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **prestação de contas ao Posto de Recrutamento e Mobilização**, na cidade de Natal - RN na data de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:64CCED38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Neide Gomes de Figueiredo**, portadora do CPF nº 663.628.574-53, vinculada a matrícula nº 000067, ocupante do cargo de Professor P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 18/02/2019 com término em 18/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4CD54F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 – GP - DIÁRIA JOSE EDIVALDO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **José Edivaldo Serafim de Farias** portador do CPF nº 027.557.174-24 vinculado a matrícula nº 0000424, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar lotado no Gabinete do Prefeito relativas ao ínterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 14/02/2019 com término em 16/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3B8BA252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 – GP - EXONERAÇÃO JOSE EDUARDO

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Srº **JOSÉ EDUARDO MIRANDA BARBALHO**, CPF: 619.005.594-04 do cargo em comissão de Coordenador de Estradas e Rodagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0BFA1FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019-GP.

PORTARIA Nº 049/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, SEM EFEITO a Portaria de Nº 043 (quarenta e três) de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:5FD85A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GP.**

PORTARIA Nº 050/2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e por oportuno DESIGNO a servidora Tatiana Turcatti Nagano, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para município pelo período compreendido entre 16 de fevereiro de 2019 a 16 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:B819629D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051-2019-GP.**

PORTARIA Nº 051-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Kleyton Lidiano Lima de Meneses, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:451AC1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052-2019-GP**

PORTARIA Nº 052-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:AFE540D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054-2019-GP.**

PORTARIA Nº 054-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Ricardo Alexandre S. de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:699E5D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053-2019-GP.**

PORTARIA Nº 053-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva Ferreira Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2024462E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055-2019-GP.**

PORTARIA Nº 055-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2F2AD81B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056-2019-GP.**

PORTARIA Nº 056-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Josileide Maria de Melo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1179C713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de link de internet, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JUNIOR -ME/ CNPJ (MF) Nº 14.620.471/0001-07, vencedora dos itens: 01, 02, 03 da Licitação.

Data: 14 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 14 de Fevereiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:57429903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019-PMC/N/GP**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Equipe de Apoio nas Licitações na

modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR a nova composição da Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Edson Gomes, CPF: 041.866.974-00.

Membro: Diego Maradona de Almeida Rodrigues, CPF: 116.744.524-46.

Membro: Felipe Neri Vital dos Santos, CPF: 412.593.864-49.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação servirão como equipe de apoio nas licitações na modalidade Pregão.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 13 de Fevereiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:CB01653F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 009/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: TEREZINHA DE MELO ANDRADE, CPF: 150.804.634-49.

OBJETO: Locação de imóvel, para servir de base para a Polícia Militar, neste município, no período de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: Mensal: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) anual.

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 10 de janeiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:6035FC89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso X**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Locação de imóvel, para servir de base para a Polícia Militar, neste município, no período de janeiro à 31 de dezembro de 2019**, pelo valor mensal de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** e valor anual de **R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:78567139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 009/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 009/2019**

CONTRATADO: TEREZINHA DE MELO ANDRADE, CPF: 150.804.634-49.

OBJETO: Locação de imóvel, para servir de base para a Polícia Militar, neste município, no período de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: Mensal: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), totalizando R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) anual.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Terezinha de Melo Andrade (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:B5923E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DE DATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HALDERLEY DANTAS GOMES**, inscrito no CPF nº 053.098.644-23, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:37D5A27C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DE DATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LAMARTINE CANDIDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrita no CPF nº 075.396.514-31, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6F4F6A48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 474.345.034-91, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Controle de Distribuição de Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BFC9D52C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **BRUNO DE MEDEIROS MORENO**, inscrito no CPF nº 016.785.224-81, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Sistema de Auditoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:673495ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 111/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE EXONEROU, **ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2134BB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RENAN GABRIEL PEREIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 101.039.054-64, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:23A36419

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **EDMAR LOPES ROMÃO**, inscrito no CPF nº 013.003.484-37, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:66FBDFBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 016.795.474-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6803BE62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JAINÉ MARQUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 089.628.664-98, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:ECFBC58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA**, inscrita no CPF nº 096.772.104-08, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:84DCA807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA**, inscrita no CPF nº 096.772.104-08, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:OCB730A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **TIAGO DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.890.054-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:10686280

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **KÁTIA LIGIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 009.584.824-03, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0F755FEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 096.367.614-85, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:4860DD05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANA PAULA MONTEIRO DO NACIMENTO**, inscrita no CPF nº 007.741.134-05, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:367DC7C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.003.914-09, para o cargo de Provimento em

Confiança de Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:96ABA724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 850.509.034-91, do cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D78CF009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA APARECIDA FONSECA LACERDA**, inscrita no CPF nº 053.493.864-76, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9ABA188C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **SEVERINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 490.072.034-87, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:26EE5B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 115/2019 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	048.980.114-54
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	455.476.104-53
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES	080.009.584-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 072/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:63E7749C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **DINALDO DA NOBREGA DANTAS**, inscrito no CPF nº 702.440.574-00, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E97C3A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DILLANE GABRIEL DANTAS**, inscrita no CPF nº 085.688.734-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:25675D28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JACICLELMA MÁRCIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 012.676.874-95, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:501124F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUANA DANTAS VALE**, inscrita no CPF nº 056.939.574-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:177C6914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 072.351.894-79, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:66B34FA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 703.779.284-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2C8B90E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RITA DE CÁSSIA SILVA**, inscrita no CPF nº 052.735.934-33, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:20FA074D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FELIPE DE MEDEIROS PEREIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 100.274.454-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B754A541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 151/2019, de 11 de fevereiro de 2019, QUE EXONEROU, **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 040.384.504-14, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8E172D3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **PRISCILA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 012.932.324-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8D554B13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **THAMARA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 016.954.214-93, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:44B54A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALVARO MARCO TADEU DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 083.607.344-45, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe Do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B3FB2376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 091.804.824-90, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:447430F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SUZANA CLÁUDIA ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF nº 807.571.034-72, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:99C0E29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AC655742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANSELMO GUILHERME DE ASSIS FILHO**, inscrito no CPF nº 058.045.004-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:B4CC9164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Ouvidor Municipal, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6DE9C079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 351.760.404-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:EBC0F160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 474.369.054-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Técnica Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C4C3AE2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **IÊDA MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 812.073.444-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Rede Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1888C2C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO**, inscrito no CPF nº 010.713.034-30, para o cargo de Provimento em

Confiança de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:47DF5752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **FRANKLIN JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 104.061.874-01, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:0EEA02A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 082.883.944-18, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:349DFAF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JACIONE CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.635.164-73, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:F8CB57B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **GERALDO JONAS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 041.412.604-10, do cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenador de Ambiente, Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:FBD4C442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCOS MATHEUS ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 017.212.194-98, para o cargo de Provedor em

Confiança de Diretor do Departamento da Unidade de Saúde do Centro de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9D64EE3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JACIONE CARLA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.635.164-73, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Ambiente, Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2C91D707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **HENRIQUE JORGE SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 085.682.654-56, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7DFAC708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES**, inscrita no CPF nº 086.674.414-22, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:28101162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08/2019**

DECRETO No. 08/2019

Acrescenta item de despesa desobrigada da observação da lista de ordem cronológica desta Prefeitura e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições legais, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as dificuldades de ordem financeira para manter os serviços de saúde deste município, em especial os de urgência, através da Unidade de Pronto Atendimento, em bom nível de humanização e universal:

DECRETA:

Art.1º. – Fica acrescida à lista de despesas elencadas no art. 13 da Instrução Normativa No. 01/2018, as quais são desobrigadas da observação da lista da ordem cronológica de que trata o art. 5º. da Lei Nacional 8.666/93, o dispêndio abaixo especificado:

“VII – despesas com o pagamento de serviços profissionais médicos, prestados diretamente ou através de empresa especializada, quando executados na Unidade de Pronto Atendimento deste município.”

Art.2º. – Renumere-se os demais incisos do referido artigo, constantes daquela norma.

Art.3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5F6D9784

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2019 - GP**

PORTARIA Nº 028/2019 - GP

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Canguaretama/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo nas disposições da Lei Municipal nº 706/2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Canguaretama/RN:

Representando a Secretaria Municipal de Administração: O Senhor, THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, CPF 068.823.474-76 – Presidente da Comissão; e o Senhor ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, CPF 046.484.974-81 – Membro.

Representando a Secretaria Municipal de Saúde: A Senhora, JANEMEIRE FREIRE PEREIRA ALCANTARA, CPF 038.436.034-30 – Membro; a Senhora, CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO, CPF 066.663.514-52 – Membro; e a Senhora ANNA KARINE DE OLIVEIRA PENHA, CPF 061.618.014-42.

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: A Senhora, FÁTIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF 762.530.824-34 – Membro; e a Senhora, MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA CUNHA, CPF 012.914.814-86 – Membro.

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: A Senhora, ELIZABETE MARINHO DE CARVALHO GOMES, CPF 670.909.664-53 – Membro; a Senhora, IEDA FRANCISCA LIMA DE FARIAS, CPF 342.467.624-15 – Membro; e a Senhora DAYANE CRISTINE AMORIM DE CASTRO, CPF .

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Retroage-se seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique-se.

Palácio Octávio Lima. Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BD9018DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 1/2019, realizada em 06/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A M DOS SANTOS DA SILVA - ME- CNPJ: 23.212.488/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 24, 28, 29, 35, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 54, 65, 67, 71, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 45.195,84 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 11, 16, 17, 19, 20, 33, 37, 42, 47, 55, 56, 70, 72, 76, 80, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 54.698,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 27, 31, 50, 57, 60, 62, 64, 69, 87, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 101.238,50 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 18, 25, 26, 30, 36, 39, 40, 45, 48, 53, 58, 59, 66, 68, 75, 84, 85, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 64.612,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais).**

VINIVIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO- CNPJ: 12.887.643/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 32, 34, 38, 61, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 13.470,50 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5BD38BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO RESULTADO DE AMOSTRAS AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 049/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

Ao dia 12 de fevereiro de 2019, fora recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o Relatório Técnico, elaborado pela Comissão Técnica responsável, referente a **análise das amostras** de produtos pertencentes ao Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.

O relatório informa que a empresa ganhadora dos **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5: AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07**, apresentou seus produtos, em forma de AMOSTRAS em tempo hábil, encaminhando 01 (uma) unidade de cada item aos quais sagrou-se vencedora dentro do prazo estipulado na **diligência** interposta. Constatou-se no parecer técnico expedido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto que **os produtos apresentados estão em conformidade com os padrões de qualidade previamente estabelecidos nas especificações editalícias.**

Considerando o Relatório Técnico favorável, **prossigo com o rito do Pregão Presencial nº 049/2018**, declarando como vencedora do certame em epígrafe a empresa: **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07.**

Ainda, fica aberto o **prazo de recurso de 03 (três) dias** para os interessados conforme itens editalícios nº 71 e 72 do Pregão SRP nº 049/2018, dessa maneira, oportunizamos a apresentação **ampla defesa/contraditório** em virtude de todos os atos realizados pela equipe administrativa.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1BC8E98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 186 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 186 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), sendo os membros abaixo relacionados de acordo, com o Decreto 2.354 de 19 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

II. Jamille Fernandes dos Reis

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

III. Ewila Nascimento de Souza

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BB4F0C5C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 187 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 187 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP), sendo os membros abaixo relacionados de acordo, com o Decreto 2.354 de 19 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

I. Ricardo Luiz de Albuquerque Costa

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

II. Jamille Fernandes dos Reis

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

III. Leilson Oliveira dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:65423573

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 188 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 188 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim, composta por 05 (três) membros, sendo:

1 – Claudia Andrade Vicente;
Membro

2 – Antônio Ferreira Silva Neto;
Membro

3 – Elda de Andrade Souza;
Membro

4 – Jaira Pollyana Felix de Araújo
Membro

5 – Suzana Suelen de Lima Braz
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BB37E13F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 189 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 189 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim, composta por 05 (três) membros, sendo:

1 – Pedro Fernandes de Oliveira Neto;
Membro

2 – Raimundo Iaperi da Silva
Membro

3 – Antônio Ferreira Silva Neto;
Membro

4 – Marcos Antonio Silva Targino
Membro

5 – Elda de Andrade Souza;
Membro

6 – Jaira Pollyana Felix de Araújo
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9691D517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 190 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, composta pelos servidores abaixo relacionados.

I. Márcio da Silva:
Presidente

II. Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira:
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Glênio Ramalho Praxedes:
Membro

VI. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

VII. Alcyemille Talita Silva de Souto Mariano:
Membro

VIII. George Ferreira da Silva
Membro

IX. Antonio Severiano da Câmara Neto
Membro

X. Marcel Mendes dos Santos Alves
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9D37FB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 191 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Márcio da Silva:
Presidente

II. Antonio Severiano da Câmara Neto
Membro

III. Glenio Ramalho Praxedes
Membro

IV. Iara karoline Albino Lopes
Membro

V. Ana Teresa Ramalho Praxedes da Silva
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5187B907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 192 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, composta por 08 (oito) membros, sendo:

Pelusia B. Correia de Melo:

Presidente

II. Ailton Araújo de Oliveira

Secretário da Comissão

III. João José Ramos da Silva

Enfermeiro

IV. Ricardo Alexandre de Lima

Membro

V. Ronilson Martins

Farmacêutico

VI. Maria José Silva de Souza

Técnica em Segurança no Trabalho

VII. José Haureliano Silva Batista

Membro

VIII. Marcio Gleydson da Silva Bezerra:

Zootecnista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BFCD9C5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 193 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 193 de 07 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, composta por 06 (seis) membros, sendo:

Pelusia B. Correia de Melo:

Presidente

II. Ailton Araújo de Oliveira

Membro

III. João José Ramos da Silva

Membro

IV. Ricardo Alexandre de Lima

Membro

V. Ronilson Martins

Membro

VI. Maria José Silva de Souza

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C91A569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, diante da necessidade de correções das planilhas orçamentárias, decide **SUSPENDER** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n° 001/2019**, que estava marcada para o dia **18/02/2019** às 09:00horas, objetivando Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Prestação dos Serviços de Construção de 05 (cinco) Campos de Futebol, neste município. Após conclusão das providencias necessárias, será publicada uma nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará Mirim/RN, 14/02/2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:72384EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM PREGÃO PRESENCIAL SRP - 004/2019/PMCM/RN

RESULTADO

O pregoeiro do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório Pregão Presencial - SRP N° 004/2019, objetivando Registro de Preços para eventuais futuras contratações de empresa especializada para locação de estrutura, compreendendo palco, tenda, fechamento com montagem e desmontagem, para atender as necessidades das unidades do poder executivo municipal. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, foi habilitada e declarada vencedora a Empresa: **J R DA CUNHA ME, CNPJ: 13.443.673/0001-68**, com proposta no valor global de 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e que o Objeto da licitação foi ADJUDICADO para a mesma.

Ceará Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:687351C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COMPREENDENDO PALCO, TENDA, FECHAMENTO COM

MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 de fevereiro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **J R DA CUNHA ME** - CNPJ: 13.443.673/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Serviço de montagem e locação de estrutura como Palcos, Tendões e Fechamentos. 1; totalizando o valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B9D59464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2019**

Em virtude de determinação exarada pela 9ª VARA FEDERAL – RN, ficam suspensas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Cerro Corá/RN, que ocorreriam nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, em decorrência de Mandado de Segurança com pedido liminar impetrado pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, para retificação do Edital do Processo Seletivo, relativo ao Profissional de Educação Física.

Os trâmites e notícias relacionados ao Processo Seletivo Simplificado 001/2019 serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e por meio da Página Oficial do Município (www.cerrocara.rn.gov.br)

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C60689EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 - CHAMADA
PÚBLICA**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Alexandre de Souza Costa - CPF sob nº. 096.596.014-50 - VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº019/2019– Chamada Pública nº 001/2019. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 22/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora

Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Alexandre de Souza Costa - Contratado.

*Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:84E306BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019 - CHAMADA
PÚBLICA 001/2019**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: Jacinto Nildemar Petrônio - CPF sob nº. 291.800.154-68 - VALOR(ES): Plantão 12hrs = 1.000,00 (hum mil reais) e Plantão 24 hrs = 2.000,00 (dois mil reais), Plantão de Natal ou Ano Novo 24 hrs = 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº019/2019– Chamada Pública nº 001/2019. VIGÊNCIA: 01 ano a partir da data da assinatura do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 – Manutenção da Alta e Média Complexidade – MAC e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 31/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Jacinto Nildemar Petrônio - Contratado

* Publicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:221F65E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000824/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
000050/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000050/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA COMUM, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA PREENCHIDA DE 08/(OITO) MIL LITROS, COM CAPTAÇÃO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EM PERCURSOS MÁXIMO DE 68(SESENTA E OITO) QUILOMETROS, IDA E VOLTA, NO MÁXIMO DE 10(DEZ) CARRADAS DIÁRIAS (ZONA RURAL) E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA COMUM, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA PREENCHIDA DE 08/(OITO) MIL LITROS, COM CAPTAÇÃO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EM PERCURSOS MÁXIMO DE 12(DOZE) QUILOMETROS, IDA E VOLTA, NO MÁXIMO COM 05(CINCO) CARRADAS DIÁRIAS (PERÍMETRO URBANO), PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUM, realizada em 30 de janeiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação – CPL.

SANTANA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 28.686.096/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA – ME - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D316446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.18/2018

ADITIVO: 01.01.18/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.18/2018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA 10T
CONTRATADO: ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
CNPJ: 24.591.334/0001-45
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 07/06/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:678B397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.05/2018

ADITIVO: 01.02.05/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES DA SAÚDE.
CONTRATADO: GILVAN DANTAS DINIZ
CNPJ: 24.630.159/0001-58
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 28/02/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7C84023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.05/2018

ADITIVO: 01.01.05/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES DA SAÚDE.
CONTRATADO: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 24.644.153/0001-30
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 28/02/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76F11E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.14/2018

ADITIVO: 01.01.14/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.14/2018

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES DA SAÚDE.
CONTRATADO: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 24.644.153/0001-30
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 05/08/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59F1F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.19/2018

ADITIVO: 01.01.19/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.19/2018
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.
CONTRATADO: DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.795.655/0001-19
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 07/06/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7E20CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.069/2017

ADITIVO: 01.01.069/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.69/2017
PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GLP 13KG
CONTRATADO: QUALI GÁS COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.385.604/0001-50
OBJETO: ADITIVO DE REPARAÇÃO DE PREÇO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 01 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4364F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.067/2017

ADITIVO: 01.01.067/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.67/2017
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET BANDA LARGA E SUPORTE TECNICO.
CONTRATADO: SIMPLES TELECOM LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.126/0001-97
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de Dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:861C3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.014/2018

ADITIVO: 01.02.014/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.14/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: VITORIA MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
CNPJ: 24.659.391/0001-19
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 05/08/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01438B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.017/2018

ADITIVO: 01.01.017/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.17/2018
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES.
CONTRATADO: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA
CNPJ: 29.778.361/0001-45
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 07/06/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0208228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03.03/2016

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03.03/2016

ADITIVO: 03.03/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.03/2016
PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.
CONTRATADO: JOÃO FERNANDES DA SILVA - MEI
CNPJ: 23.904.621/0001-03
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6411B059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
47/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 17/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LAYO MACEDO GOMES, CPF Nº 083.988.844-95, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOSÉ DANTAS", no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 96/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F0BEA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 206/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF Nº 059.244.694-84, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 79/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1153A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 349/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF Nº 016.712.334-33, para prestação de serviços como MONITOR DE ESPORTES no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 492/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F1E2A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 355/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 100.790.824-67, para prestação de serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 494/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA999FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 360/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF nº 035.892.404-90, para prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 495/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4161F8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 364/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF nº 067.207.414-11, para prestação de serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 497/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:283D7841

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 352/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 079.011.964-16, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 493/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7CB5753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PUB EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.0060, publicado no dia 05/02/2019, Código Identificador: D3A5BA6D, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Edição 1950, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO PARA CIRURGIA MASTOLÓGICA EM REGIME DE URGÊNCIA.

ONDE SE LÊ:
2019.0060

LER-SE-Á:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO: ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL INTRACRANIANA

LER-SE-Á:
2019.0083

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1B14F885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃOREGISTRO DE PREÇO Nº027-2018.**CONTRATO Nº2019.0084****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP/ CNPJ:04.701.515/0001-70**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL**VALOR TOTAL:**R\$ 14.271,32(QUATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

VIGÊNCIA:14 DE FEVEREIRO DE 2019A28 DE FEVEREIRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:**14 DE FEVEREIRO DE 2019.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:17588AED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃOREGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.**CONTRATO Nº2019.0085.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**VALOR TOTAL:**R\$ 857,09(OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:**14 DE FEVEREIRO DE 2019.**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A13469E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃOREGISTRO DE PREÇO Nº020-2018**CONTRATO Nº2019.0086.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**VALOR TOTAL:**R\$ 639,42(SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

VIGÊNCIA:14 DE FEVEREIRO DE 2019 A 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C024F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº020-2018

CONTRATO Nº2019.0087

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 2.083,80(DOIS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

VIGÊNCIA:14 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A56F707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº 2019.0088

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 530,75(QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

VIGÊNCIA:14 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB19B543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13020001/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13020001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13020001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de blocos receiptuarios simples, blocos especiais e blocos do E-SUS para as atividades diárias das unidades de saúde do Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4460 - BLOCOS RECEITUARIOS SIMPLES	UND		100	9,00	900,00
2	1012 - BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL	UND		100	9,00	900,00
3	15486 - BLOCOS DE E-SUS	UND		50	9,00	450,00
Total					2.250,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E86604B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações do Termo de Referência acostado, objetivando atender as necessidades Administrativas e de Gestão do Município de; ADJUDICO o seu objeto a: IMPORT INFORMATICA EIRELI - R\$ 16.200,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 31.488,00.

Equador - RN, 13 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:60E6DC85**GABINETE DA PREFEITA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:55ED0D1C**GABINETE DA PREFEITA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0D9A0C4B**GABINETE DA PREFEITA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, instalação de softwares, impressoras e roteadores, formatação e limpeza de computadores, instalação, mudança, ampliação e crimpagem de cabo de rede, artes e produção gráfica e encadernação para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN, no ano de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CEFCFB30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 060/2019 - GP EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato administrativo – Portaria 002/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tibau - RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, **oportunidade em que participará da reunião do CIR – (Comissão Intergestores Regional)**.

Art. 2º **Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE**Felipe Guerra/RN, em 14 de fevereiro de 2019.****HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**
Prefeito**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BCD84A8A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 061/2019 - GP EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 068/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tibau - RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, **oportunidade em que participará da reunião do CIR – (Comissão Intergestores Regional).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FB168B07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2019 - GP EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 068/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Tibau - RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, **oportunidade em que participará da reunião do CIR – (Comissão Intergestores Regional).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BBEA7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057/2019-GP/SMARH EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede GEF- Gratificação de Estimulo Funcional de 32% (Trinta dois) a servidora Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes no cargo de Enfermeira do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme Art. 40-A, da Lei Municipal, Nº383/2017-GP Sancionada em 08 de Março de 2017.

Art. 1º Concede GEF- Gratificação de Estimulo Funcional 32% (Trinta dois) a servidora **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** no cargo de **Enfermeira** Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo efeito retroativo a Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EAE028DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058/2019-GP/SMARH EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede GEF- Gratificação de Estimulo Funcional de 32% (trinta dois) a servidora Sra. Cristiane Mirla Alves do Nascimento Cardoso no cargo de Enfermeira do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme Art. 40-A, da Lei Municipal, Nº383/2017-GP Sancionada em 08 de Março de 2017.

Art. 1º Concede GEF- Gratificação de Estimulo Funcional 32% (trinta dois) a servidora **Sra. Cristiane Mirla Alves do Nascimento Cardoso** no cargo de **Enfermeira** Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo efeito retroativo a Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5C7688CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSP. LTDA
CNPJ: 04.331.316/0001-17

OBJETO:Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de autoclove.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9C88C376

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS - ME
CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pré-moldado para atender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 17.007,00 (Dezesseete mil e sete reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CFC98CEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 17.000,00 (Dezesseete mil reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:60C81349

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO
CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do termo contratual, dispensa de licitação nº 047/2018, **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:**01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:****R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI** inscrita no **CNPJ:**19.914.051/0001-57

Objeto do aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do termo contratual por mais 03 (três) meses, para aquisição e instalação de câmeras de segurança/vigilância, nos locais públicos do município de Fernando Pedroza/RN, com o intuito de complementar a vigilância convencional na defesa do patrimônio público, constituído por bens moveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança da população em geral do município

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas:Ficam mantidas as demais condições contidas no termo contratual celebrado em 15.08.2018, oriundo da dispensa nº 047/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de Dezembro de 2018

Vigência do aditivo:Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 e 31 de Março de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C1E1B7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102018/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102018/2019**Objeto:** Serviço de Conserto do Veiculos Fiat Palio para a Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** REVISE AUTO CENTER LTDA-EPP (16.632.912/0001-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.160,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D45E9FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102019/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102019/2019****Objeto:** .: Serviço de Conserto do Veiculos Fiat Palio para a Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** REVISE AUTO CENTER LTDA-EPP (16.632.912/0001-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 600,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F8367E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0102020/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102020/2019****Objeto:** Serviço de Conserto do Veiculos Fiat Palio para a Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** REVISE AUTO CENTER LTDA-EPP (16.632.912/0001-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 100,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE60CECC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0102021/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102021/2019****Objeto:** Serviço de Conserto do Veiculos Fiat Palio para a Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**Contratado:** REVISE AUTO CENTER LTDA-EPP (16.632.912/0001-16)**Valor Total Julgado:** R\$ 600,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E05AE86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010109/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010109/2019****Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado a atender os profissionais do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.205,25**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3ED307EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Galinhos/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal / RN, 1º de fevereiro de 2019.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social; e, Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito do Município de Galinhos/RN.

06. TESTEMUNHAS: Márcia Maria de Siqueira Morais Souza, CPF.: 029.082.544-09, e, Rosa Amélia Fernandes da Paz, CPF.: 032.123.594-04.

Matéria Publicada no Diário Oficial RIO GRANDE DO NORTE no dia 08 DE FEVEREIRO DE 2019, ANO 86, EDIÇÃO Nº 14.351, página 7.

Publicado por:Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CEF95CAC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00141/2019)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Goianinha/RN	CNPJ:	08.162.687/0001-73
Endereço:	RODOVIA RN 003, KM 053, Nº 96		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59173-000
Telefone:	(084) 3243-3900	Fax:	
E-mail:	juniorredunga@hotmail.com		
Representante legal:	RUDEMBERG LISBOA	HONORIO	
CPF:	721.257.054-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	lisboaberg@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA	CNPJ:	19.649.853/0001-87
Endereço:	RUA JUVINO PEGADO CORTEZ, Nº 75		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59173-000
Telefone:	(084) 9112-0476	Fax:	
E-mail:	goianinhaprev@hotmail.com		
Representante legal:	JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO		
CPF:	701.697.644-00		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO

E-mail:	eduardosobrinho370@yahoo.com.br	Data início da gestão:	02/03/2017
---------	---------------------------------	------------------------	------------

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.782/2016 e 1.851/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Goianinha da quantia de R\$ 282.529,48 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 13/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Goianinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 282.529,48 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.708,82 (quatro mil e setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.708,82 (quatro mil e setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 28/02/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1.782/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da

respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Goianinha - RN / 11/02/2019

Prefeitura Municipal de Goianinha RUDEMBERG HONORIO LISBOA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Testemunhas:

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CPF: 522.810.274-49
RG: 834.488

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
ASSESSOR
CPF: 034.432.794-90
RG: 1.888.285

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:97C410CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 148/2019 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e, como lhe faculta o inciso II; do Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com a **PORTARIA N.º 272/2018** da Prefeitura Municipal de Goianinha, o Servidor **VALDIR MARQUES CORREIA**, para compor, como titular, o comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – **IPREV GOIANINHA – Triênio – 2018/2021**, com início em **01/08/2018** á **01/08/2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **04/02/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de Fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DF77A8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2019,**

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **JOÃO DEHON DA SILVA**, CPF N.º 596122744-87, Secretário Geral, duas diárias e meia, no valor de 1.125,00 R\$ (um mil, cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação em reuniões na Assembleia Legislativa – Audiência sobre o sal; reunião na Secretaria de Tributação do Estado e em JF Contabilidade, nos dias 14, 15 e 16/02/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:ABCF1186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2019,**

DE 13 FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e

Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, CPF N.º 702.581.514-01, Gerente de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, duas diárias e meia, no valor de **675,00 R\$ (seiscentos e setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação em reuniões na Assembleia Legislativa – Audiência sobre o sal; reunião na Secretaria de Tributação do Estado e em JF Contabilidade, nos dias 14, 15 e 16/02/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1B510034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019, Processo N.º 1099/2019 originado pelo Memorando n.º 038/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN NO SENTIDO DE REALIZAR EXTENSÕES DE REDE ELÉTRICA, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **ALC BEZERRA - ME - 07.040.160/0001-03**, quanto aos ITENS [1, 2, 10, 13, 35, 36, 37, 45], **CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS - 13.603.534/0001-54**, quanto aos ITENS [6, 8, 11, 14, 20, 22, 26, 38, 41], **J. L. B. DE MOURA - 04.563.924/0001-57**, quanto aos ITENS [3, 4, 5, 7, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 14 de Fevereiro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:60D97A26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2019**

Processo n.º: 9921/2018.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN.

CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78

Objeto do contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de 136 (cento e trinta e seis) docentes PARA município de Guararé.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25,00% (Vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, por seu representante legal, Jairo José dos Santos, CPF Nº. 039.405.784-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:4D34D441

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1566/2019

Nome do credor: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

Endereço: Rua José Soares Barreto, nº 1313, Sanvale, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-454

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0355 – PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO

Projeto/Atividade: 2398 – PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

Objeto: contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre o **10º FORUM DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE e a 5ª FEMPTUR**, para montagem do Stand no evento, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 29 a 30 de março de 2019, no Centro de Convenções de Natal..

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:774A891E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019.**

Divulga os dias de feriados nacionais, locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2019, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guararé/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Dias 04 e 05 de março de 2019	Carnaval (ponto facultativo)
Dia 06 de março de 2019	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
Dia 19 de abril de 2019	Sexta-feira Santa (feriado nacional)
Dia 21 de abril de 2019	Tiradentes/Páscoa (feriado nacional)
Dia 01 de maio de 2019	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
Dia 07 de maio de 2019	Emancipação Política de Guararé (feriado municipal)
Dia 20 de junho de 2019	Corpus Christi (feriado nacional)
Dia 21 de junho de 2019	Corpus Christi (ponto facultativo)
Dia 15 de agosto de 2019	Nossa Senhora dos Navegantes (ponto facultativo)
Dia 20 de agosto de 2019	Colonização Portuguesa – Origem de Guararé (feriado municipal)
Dia 07 de setembro de 2019	Independência do Brasil (feriado nacional)
Dia 03 de outubro de 2019	Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uraçu e Canhaú (feriado estadual)
Dia 04 de outubro de 2019	Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uraçu e Canhaú (ponto facultativo)
Dia 12 de outubro de 2019	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
Dia 02 de novembro de 2019	Finados (feriado nacional)
Dia 15 de novembro de 2019	Proclamação da República (feriado nacional)
Dia 08 de dezembro de 2019	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
Dia 24 de dezembro de 2019	Véspera de Natal (ponto facultativo)
Dia 25 de dezembro de 2019	Natal (feriado nacional)
Dia 31 de dezembro de 2019	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2019;

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guararé/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Art. 6º - O Executivo municipal emitirá decreto anualmente divulgando os feriados municipais e estabelecendo os pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 11 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F2FB4855

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1558/2019
Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0351 – PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E MOB. URBANA
Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 2.785,00 (Dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D37BDF8A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1134/2019
Nome do credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 13.318,00 (Treze mil trezentos e dezoito reais);

Objeto: aquisição de duas licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0929A18A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXVI, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1541/2019.
Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
Projeto/Atividade: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mês.

Objeto: Contrato de Programa para prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela Regional de Serviços de Saúde.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F14E9391

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1540/2019
Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
CNPJ: 12.120.272/0001-04.
Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1824, Nova Descoberta, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0109 – GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
Projeto/Atividade: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 337170000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mês.

Objeto: Contrato de Rateio para o exercício de 2019 que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Guamaré/RN, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:16D3E126

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2017/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das suas atribuições legais e fundamentado no inciso IV da Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº 463/2010-AST que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação- CME.

DECRETA

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2017/2019, a partir da presente nomeação fica assim representada:

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Cinthya Katterinny do Carmo Miranda

Suplente: Rita de Cássia Andrade dos Anjos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Ivania de Oliveira – (VIICE-PRESIDENTE)

Suplente: Leília de Siqueira Nunes Araújo

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Marta Campelo da Cruz

Suplente: Ercília Malaquias da Silva

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Francisca Ferreira de Araújo – (PRESIDENTE)

Suplente: Gildete Cunha de Miranda

Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda

Suplente: Wallenice Gomes da Silva

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Diana Shirley Silva de Oliveira

Suplente: Janielle Ingridis da Silva

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio De Brito em Guamaré, 07 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:15A09C2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 605/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do município de Guamaré para o biênio 2017/2019.

I – Representantes Do Poder Executivo:

Titular: Erica Anny do Nascimento Silva

Suplente: Edileide Tavares da Silva

Titular: Flavia de Andrade Freitas Silva

Suplente: Jacqueline Fonseca de Queiroz

II – Representantes de Diretores:

Titular: Maria das Dores da Fonseca Melo

Suplente: Cleangela Maria Lima de Melo

III – Representantes de Professores da Educação Pública Básica:

Titular: Ercília Malaquias da Silva – Vice-Presidente

Suplente: Selma Maria Vale

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativo das

Escolas Básicas Públicas:

Titular: Kelia da Silva Brasão

Suplente: Linderlândia Pereira Silva Souza

V – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Benigna de Oliveira

Suplente: Claudia Silva da Fonseca

Titular: Vandiclecia Roque Pereira da Rocha

Suplente: Ellen Priscylla de Souza

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Cacilda Marli Dantas

Suplente: Roberto Gondin da Silva

Titular: Francisco da Silveira Pimentel

Suplente: Marley Cesar Bezerra da Fonseca

VII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mozaniel do Nascimento Santos - Presidente

Suplente: Aryson da Silva Costa

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Marta Campelo da Cruz

Suplente: Diana Shirley Silva de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDADIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:84FAE459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	137545-0	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA
01	136425-4	NILZA TAVARES DE FIGUEIREDO
05	136816-0	JAKELINE SANTOS DE ANDRADE SÁ BARRETO
16	135727-3	AUBERYS MIRANDA JALES DANTAS
18	135797-5	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

14 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:69D1A00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2019

De 13 de Fevereiro de 2019.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora LARISSA E SILVA MARINHO ocupante do cargo contratado de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 31/01/2019 a 30/05/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:11D8569B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2019

De 13 de Fevereiro de 2019.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.03.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação em 28.01.2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04.02.2019 a 04.05.2019, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA CANDIDO DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:372D373B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2019

De 13 de Fevereiro de 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora ANA MARIA DE LIMA ZUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora **ANA MARIA DE LIMA ZUZA**, ocupante do cargo de A.S.G, admitida em 22/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação em 21 de janeiro de 2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04.02.2018 a 04.05.2019, LICENÇA-PRÊMIO a servidora **ANA MARIA DE LIMA ZUZA**, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:52B13D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2019

De 13 de Fevereiro de 2019.

Concede Licença Premio a Servidora ANA MARIA ELIAS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ANA MARIA ELIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 14.01.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 24 de janeiro de 2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2019 a 30.04.2019, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) ANA MARIA ELIAS DE SOUZA ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BA959CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0106/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO EM TODAS AS FASES DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FUNDACAO VALE DO PIAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 7.940,00.

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:1F6A2A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA/013**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 013/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001852** valores de **R\$ 1.091,59** (Mil e noventa um real e cinquenta e nove centavos); N/F **001856** **R\$ 1.867,76** (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)e a N/F **001853** **R\$ 4.462,04** (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois e quatro centavos).

Itaú/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FA1FB7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA 014**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 014/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001854 **R\$ 290,04** (duzentos e noventa reais e quatro centavos).

Itaú/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:CFF3FE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 014**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 015/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001855** **R\$ 4.420,58** (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Itaú/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6B0E65B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2019/GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 14 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B9C9364A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** JOSÉ LEONIDAS RODRIGUES LOPES, CPF: 538.644.414-04. **Objeto:** Contratação de 01 (um) motorista pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C9ED0C83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Tereza Cristina de França Silva CPF: 095.658.714-37. **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) Digitador (a), pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:BA4AFA83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Orlando Ferreira Bezerra CPF: 026.311.114-86. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante na UBS (Unidade Básica de Saúde), pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:A0E0B648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019 - PMJ**

PORTARIA Nº 33/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a Paula Francinete Miranda – ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Paula Francinete Miranda, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Paula Francinete Miranda em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 13 fevereiro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:252E2745

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2019 - PMJ**

PORTARIA Nº 34/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a Joana Darc Teixeira da Silva – ACS (Agente Comunitário de Saúde) e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Joana Darc Teixeira da Silva – ACS (Agente Comunitário de Saúde), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Joana Darc Teixeira da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 13 fevereiro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1AE2C9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2019 - PMJ

PORTARIA Nº 35/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a Kenio Jose da Silva Fernandes – Chefe Departamento Recursos Humanos e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Paula Kenio Jose da Silva Fernandes – Chefe Departamento Recursos Humanos, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Kenio Jose da Silva Fernandes em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 13 fevereiro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BEE39F99

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2019 PROCESSO Nº. 4/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2019
PROCESSO Nº. 4/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JOAO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** DESPESA DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTA PESSOAS DAS COMUNIDADES RURAL PARA

A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.100,00(doze mil e cem reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9A606F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
229/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 229/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **MEDEIROS EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.442.278/0001-68, Rua Dr. Willamy Ubirajara Pinheiro, 132 Centro Janduís-RN, no valor Global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), **Objeto:** O presente contrato tem como objeto: Contratação de Empresa na prestação dos serviços de corte de terras para os Agricultores das Comunidades Rurais do Município de Janduís – RN, Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 18 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C8F85D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
225/2019

Termo de Dispensa de Licitação,PROCESSO Nº 225/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **COSNTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09, Rua Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala 03, Quinta do Farol, Assu-RN, no valor Global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **Objeto:** O presente contrato tem como objeto, contratação de Empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas Sépticas, Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F7FB6CDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 04/2019**

O Pregoeiro do Município de JANDUÍS-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, no dia 27 de fevereiro de 2019 às 09 horas, no prédio sede da Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de JANDUÍS, sediada à Rua do Sul, 159, centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Prestação de serviços de veículo fechado por passagem (ida e volta), capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, visando à condução de transporte de alunos universitário, com destino ao campus de Patu, turno matutino, conforme especificações contidas na Edital.

JANDUÍS, 14 de fevereiro de 2019.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BD1AE0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE
JANDUIS/RN, NO. 01/2019**

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, as 10:00 (dez) horas da manhã, na Sala do Conselho de Assistência Social, localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- para a primeira reunião do ano de 2019 para este Conselho. A Presidenta Adriana Gomes deu as boas vindas e a Secretária Taiza Batista fez a leitura da ata da reunião passada para aprovação. Logo em seguida a presidenta expôs as pautas do dia: a) Apreciação e aprovação do Saldo de reprogramação, b) Eleições do CMAS, c) informes Gerais. Sobre a primeira pauta, convidou a Secretária de Assistência Social para fazer uso da palavra e esta, após saudar todos os presentes, apresentou os saldos das contas de cada uma das políticas do SUAS executadas pela Secretaria, sendo estas: **Bloco de Proteção Básica (Banco do Brasil, Agência 1021-9, Conta: 22.101-5), o valor de R\$ 12.248,62 (Doze mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), Programa Criança Feliz (Banco do Brasil, Agência 1021-9, Conta 23.500-8) o Valor R\$ 51.682,86 (Cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), IGD Bolsa Família (Agência 1021-9, Conta 22.089-2) o Valor de R\$ 6.305,30 (seis mil e trezentos e cinco reais e trinta centavos), IGD SUAS (Agência 1021-9, Conta R\$ 9.108,28 (Nove mil e cento e oito reais e vinte e oito centavos) e BPC na Escola (Agência 1021-9, Conta 22.089-2) o valor de R\$ 1.063,38 (um mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).** Começando pela Proteção Básica, a Secretária colocou que não haveria necessidade de reprogramação pois todo o valor estava comprometido com restos a pagar, o e recurso recebido em 2018 e a reprogramação anterior foi 100% executada e o valor em conta iria ser destinado a pagar os empenhos feitos para o Paif e Serviço de Convivência para conclusão das atividades realizadas até dezembro de 2018. Já o Criança Feliz conclui o ano com um bom saldo pois recebeu parcelas em atraso no fim do ano e tem de restos a pagar empenhado R\$ 2.950,44 (Dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), e no caso, R\$ 48.732,42 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) precisam ser reprogramados. As sugestões surgidas foram as seguintes: Fazer a contratação temporária de uma prestação de serviço de transporte para as visitas domiciliares, uma vez que as visitadoras fazem todo o percurso a pé e também tem o deslocamento para zona

rural onde há crianças sendo atendidas. A secretária solicitou em nome da equipe a aprovação para reprogramar R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento mensal desse contrato mediante demanda de viagens do programa durante todo o ano de 2019. Também sugeriu, a compra de alguns equipamentos permanentes, já que na Portaria n. 2.601, de 6 de novembro de 2018, foi autorizado pelo MDS a aquisição dos mesmos pelos municípios que pactuaram o programa. Nesse caso, a gestora solicitou o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de materiais permanentes para equipar o programa que até então tinha materiais cedidos pela secretaria e R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) para manter a folha de pagamento do programa durante os três primeiros meses onde não há previsão de repasses. Ainda do PCF solicitou R\$ 1.000,00 para pagamento de fardamento e bolsas personalizadas do programa e o restante, R\$ 7.232,42 (Sete mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de material pedagógico, didático e lanches para atividades com as famílias. O Conselho aprovou por unanimidade e seguiu para o próximo Bloco. O IGD BF cujo saldo já apresentado, tinha R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) de restos a pagar, sendo que ficou com R\$ 5.825,30 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos para reprogramar. A reprogramação seria como sugestão, feita da seguinte maneira: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cursos e atividades de inclusão socio econômica para família do programa e R\$ 825,30 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para aquisição de insumos, materiais de escritório, fardas e material didático para as atividades com a comunidade e 3% será destinado a custos do Conselho de Assistência Social. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O IGD Suas não teve restos a pagar e o valor integral será reprogramado coma seguinte proposta: R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais) para aquisição de material permanente, para o Cras e SCFV, e os demais R\$ 2.400,00 (Dois mil e quinhentos reais) para contratação de pessoa física ou jurídica em caráter temporário para assessoria técnica na Jornada de estudos em Assistência Social, a ser organizada pela Secretaria com o intuito de capacitar os profissionais que trabalham as políticas do SUAS e de assistência social e R\$ 1.708,28 (um mil e seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos para garantir deslocamento de profissionais para reuniões e capacitações de interesse da política, além de anuidade ao COEGEMAS e 3% para funcionamento do CMAS. O valor de R\$ 1.063,38 (um mil e sessenta e três reais e oito centavos) do BPC na Escola, sera reprogramado e direcionado para sua única finalidade que é garantir o acompanhamento das crianças atendidas com BPC, custos com aplicação de questionários e deslocamento de profissionais.

Concluída a pauta da reprogramação com todos os valores devidamente aprovados, a Presidenta Adriana Gomes, passou para a segunda pauta referente as eleições do Conselho. Falou que somente após a renovação do conselho, o mesmo, deve após as eleições, fazer seu planejamento e calendário de atuação, pois esta é a última reunião de deliberação da gestão 2017-2019, e que, portanto, não era produtivo fazer um planejamento já que estará sendo realizado eleições no mês seguinte. Assim sendo, foi formado uma comissão para conduzir o processo eleitoral, encaminhar o edital de convocação das eleições e recomposição de membros, com o prazo até 10 de fevereiro de 2019. O processo será feito através de convites direcionados as instancias indicadas na Lei Municipal e uma convocatória publica para as vagas da sociedade civil, ao final de escolha dos novos conselheiros deve ser concluído até o dia 21 de fevereiro de 2019, e logo após homologação imediata pelo Prefeito Municipal.

Assim definida as datas, passou-se para os informes. A Secretária falou que no inicio do ano o MDS repassou dois créditos da Proteção Básica referente a verba do CRAS, com o qual começará as atividades do ano. A Secretária solicitou a contratação do quadro básico de funcionamento da política, para o caso dos que trabalharam em regime de contrato como a Assistente Social e administrativo do CRAS e prestadores de serviço/oficineiros. A secretária reafirmou a importância da contratação imediata de alguns profissionais para garantir a continuidade dos serviços ofertados pelo SUAS, mesmo diante das dificuldades financeiras enfrentadas na transição de Governo. Mesmo que de modo escalonado, a Gestora apresentou uma proposta de gastos para os dois créditos que entraram priorizando o pagamento de pessoal do SUAS e alocando o restante dos gastos para custear pequenas despesas do dia a dia como material didático e

pedagógico. O Conselho aprovou os gastos e sem mais para discutir a reunião foi encerrada as 11:50, e eu Taíza Batista, lavrei a presente ATA que segue para aprovação dos demais membros.

Janduis-RN, 08 de janeiro de 2019.

ADRIANA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:481FOE16

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 174/2005

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Reprogramação de Saldos 2018

- Fica aprovada a Reprogramação de Saldos de 2018 da seguinte maneira:

a) **Programa Criança Feliz - R\$ 48.732,42** (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) sendo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento mensal de contrato temporário pessoa física mediante demanda de viagens do programa durante todo o ano de 2019. Aprovado a compra de equipamentos permanentes, autorizados pela Portaria n. 2.601, de 6 de novembro de 2018, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) necessário ao funcionamento do programa. Autorizado o valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) para manter a folha de pagamento do programa durante os três primeiros meses onde não há previsão de repasses. Autorizado o gasto de até R\$ 1.000,00 para pagamento de fardamento e bolsas personalizadas do programa e por fim, autorizado o valor restante de R\$ 7.232,42 (Sete mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de material pedagógico, didático e lanches para atividades com as famílias.

b) **IGD Bolsa Família – R\$ 5.825,30** (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos, sendo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cursos e atividades de inclusão socio econômica para família do programa e R\$ 825,30 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para aquisição de insumos, materiais de escritório, fardas e material didático para as atividades com a comunidade e 3% será destinado a custos do Conselho de Assistência Social

c) **IGD SUAS- R\$ 9.108,28:** R\$ 5.000,00 (sete mil e setecentos reais) para aquisição de material permanente, para o Cras e SCFV, e os demais R\$ 2.400,00 (Dois mil e quinhentos reais reais) para contratação de pessoa física ou jurídica em caráter temporário para assessoria técnica na Jornada de estudos em Assistência Social, a ser organizada pela Secretaria com o intuito de capacitar os profissionais que trabalham as políticas do SUAS e de assistência social e R\$ 1.708,28 (um mil e seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos para garantir deslocamento de profissionais para reuniões e capacitações de interesse da política, além de anuidade ao COEGEMAS e 3% para funcionamento do CMAS.

d) **BPC na Escola - R\$ 1.063,38** (um mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) do BPC na Escola, sera reprogramado e direcionado para sua única finalidade que é garantir o acompanhamento das crianças atendidas com BPC, custos com aplicação de questionários e deslocamento de profissionais.

Art. 2º- Aprova a Convocação para Eleições do CMAS exercício 2019-2021

- Fica aprovada a elaboração de convocações para os cargos destinados ao Conselho de Assistência Social e a substituição da divulgação de edital para cargos vacantes de entidades e sociedade civil e comunidade, com data de final para nomeação de novos membros até 21 de fevereiro de 2019, quando de encerra a vigência destes membros do Conselho,

Art. 3º- Aprova a contratação temporária para ativação dos serviços do SUAS

- Fica aprovada a autorização a contratação temporária de pessoal necessário ao andamento da política do SUAS em consonância a Lei de Contratos e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal.

Janduis-RN, 08 de janeiro de 2019.

ADRIANA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:99D4BA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Fevereiro de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participar de reunião administrativa na Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:1FFBEEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2019

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.ª Josefa Jeilza Soares de M. Paz, portadora do CPF: 072.761.164-09, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Administração, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 14 de Fevereiro de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar de reunião administrativa na Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: CED157AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Coordenador da Merenda Escolar “CC3” o Senhor Jefferson Pontes de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.437.334-13.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Japi/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: 727A91F1

**GABINETE DO PREFEITO
(RETIFICAÇÃO) PORTARIA Nº 021/2017**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 281/2012 de 04/06/2012 pela presente.

Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o membro de constituição a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC a Sr.^a Marabel Nascimento da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.819.944-44 e o Secretário da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC o Sr.^o Gildis Alexandre de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.859.244-00.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japi-RN, 13 de Fevereiro de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: F9E5FD14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

Declaro nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal 001/1997 para os devidos fins de direito, a vacância do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela Senhora Suely Alves Rodrigues, matrícula nº 379, inscrito no CPF sob nº 092.430.674-27 e

RG nº 002.811.145 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Para constar firmo a presente declaração.

Japi/RN, 14 de março de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: 223B49C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 26/2019**

PORTARIA GP Nº 26/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **21/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 14 de fevereiro de 2019, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Art.1º - Jardim de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2019.

2 - Leia-se: Art.1- Jardim de Angicos/RN, 13 de fevereiro de 2019.

3 - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 21/2019 de 14 de fevereiro de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador: 7F0BA321

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 27/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, Matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 15 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o comparecimento na Empresa TEPFORM para realizar revisão preventiva de Ambulância, localizada na Avenida 24 de julho, nº 163, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, conforme ofício nº 001/2019 – SEMITSU.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:0DAB4B7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 28/2019

PORTARIA N.º 28/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

DENILSON DA SILVA

Art. 2º - Efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D6A82FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2019 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, **Fabiola de Paiva Araújo**, Técnica de Enfermagem ESF, na Estratégia Saúde da Família III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FA571A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2019 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta data, **Sabrina Edna Gomes da Silva**, Técnica de Enfermagem ESF, na Estratégia Saúde da Família VI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E7C72018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C0D67443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DÉBORA SILVESTRE DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF 108.467.314-28, para o cargo de Provedor de Comissão de Diretora de Comunicação – FG2. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A871E4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), Considerando o ofício de cessão nº 094/2019-GP entre o município do Natal e de Jardim de Piranhas; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor **GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 0123, inscrito no CPF sob nº 024.263.574-10, com lotação originária na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0CBDCD79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EF5CC7B1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2019 CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 -
PORTARIA N.º 114/2019 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (CÓDIGO 202)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
MÁRIA DO CARMO DA SILVA	01

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:B61D1E39

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - PORTARIA N.º 113/2019 - GP

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ODONTÓLOGO ESF – (CÓDIGO 101)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ALINE ARAÚJO NOGUEIRA	01

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:20D283FD

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - PORTARIA N.º 112/2019 - GP

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (CÓDIGO 101)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JOSE JULIAO DA SILVA NETO	109
DANILA NOGUEIRA DANTAS DA SILVA	87

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (CÓDIGO 201)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	77

CARGO: ODONTÓLOGO ESF – (CÓDIGO 303)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ADRIANA DANTAS	104

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – (CÓDIGO 303)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO RONIÉRE DE ASSIS	133

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3A21DBD6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2019 CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 -
PORTARIA N.º 116/2019 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ESN. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 102)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ILANA MARQUES DE BRITO	02

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:95C91AAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2019 CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 -
PORTARIA N.º 115/2019 - GP

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 201)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
TIAGO GOMES DOS SANTOS	03

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0C3F99B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2019 - GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **DIANY MIRELLY WANDERLEY SILVA**, Enfermeira ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Estratégia Saúde da Família – I da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 18 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2021, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:228BDC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIMONE PEREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Estratégia Saúde da Família VI, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D8B966F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:09B8E801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **IARA MICHELE FERREIRA SANTOS**, Fiscal de Disciplina do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 21 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2021, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5F610EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA N.º 44/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 343/2019

Dispensa de Licitação n.º 44/2019

Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente

ao objeto “**SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00044/2019			
Dispensa de Licitação nº 24/2019			
Credor: ERIVALDO QUIEROZ DE MEDEIROS			
CPF/CNPJ: 022.801.724-61			
Valor Final: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	2,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“**para** a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ

Secretário Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CDF33E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA N.º 45/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 344/2019

Dispensa de Licitação n.º 45/2019

Interessado: Gabinete do Prefeito.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00045/2019			
Dispensa de Licitação nº 25/2019			
Credor: ANA MARIA ALVES SIMOES 02668399408			
CPF/CNPJ: 32.125.283/0001-94			
Valor Final: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)			
0005931- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA	12	UND	2.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

		PREFEITO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5C8DD407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA N.º 46/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 345/2019
Dispensa de Licitação n.º 26/2019
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA A FAMILIAS CARENTES.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação n.º 00046/2019				
Dispensa de Licitação n.º 26/2019				
Credor: FARMÁCIA BUENO E ARAÚJO LTDA ME				
CPF/CNPJ: 12.467.022/0001-45				
Valor Final: R\$ 6.967,00 (seis mil e novecentos e sessenta e sete reais)				
1	0013092 - ENSURE 900G	30,00	LT	119,00
2	0007302 - NUTREN SENIOR	20,00	LT	118,00
3	0001416 - LEITE DE SOJA SUPRA SOY S/ LACTOSE 300G	20,00	Lata	25,90
4	0013093 - SUSTAGEM 400G	10,00	Lata	51,90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	100100000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CF649646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2019

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 44/2019 – Processo n.º 343/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2732923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GABINETE DO PREFEITO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 45/2019 – Processo n.º 344/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:43112151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIA A FAMILIAS CARENTES.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2019 – Processo n.º 345/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7E506B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 116.034/2019 2ª
CHAMADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – 2ª CHAMADA, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa (s) prestador (as) dos serviços de fornecimento de refeições (café, coffee break e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada secretária do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEL.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6F01A9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 518.503/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2018**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMINENTE CONTRATADA:** Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 07 (sete) novos cargos e a redução de 05 (cinco) vagas na Cláusula Terceira, item: 3.1. do Contrato Administrativo 032/2018, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 019/2018, Processo Licitatório nº 518.503/2018. As vagas reduzidas são: 03 (três) para Agente Comunitário de Saúde, 01 (Uma) para Assistente Social e 01 (Uma) para Psicólogo. Os novos cargos são: Assistente de Serviços Gerais, Encanador, Guarda Municipal, Motorista, Professor de Matemática, Professor de Ensino Infantil e Zelador, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, inciso I, “a” e “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir da data de sua subscrição no dia 14 de novembro de 2018, tendo como termo final o dia 10 de agosto de 2019; **VALOR GLOBAL:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Jairo José dos Santos, – CPF/MF sob o nº 039.405.784-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B03BCA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.016/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa (s) prestador (as) dos serviços de Material Gráfico, impressões em lonas, acrílicos, MDF, outdoors e adesivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN – Sistema de Registro de Preços; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2019 e termo final em 14 de fevereiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.390,40 (Quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D18A4010

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2019**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARCONDES DANTAS CAVALCANTE.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e A DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**Nome:** Marcondes Dantas Cavalcante**Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua José Primo Filho, 228 – Bairro Marcelino**Cidade:** Parelhas –RN Cep: 59355-000**Identidade:** 2558015 SSP/RN Expedida em: 17/03/2004**CPF:** 067 568 374 - 27**PIS/PASEP/NIT:** 132.27529.64-4**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Advogado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em substituição da servidora contratada **VERÔNICA RODRIGUES ALVES**, que se encontra gozando de licença maternidade, que solicitou a estabilidade provisória conforme Processo Administrativo nº 172/2018, e, não retornará mais após término da licença gestante, face da mesma não ter participado do processo Seletivo simplificado / 2018.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **13 de fevereiro** e término em **11/08/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005E A Lei ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.04.122.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1001 – Recursos Ordinários 13110301 – Piso fixo de média complexidade**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARCONDES DANTAS CAVALCANTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ____-____-____

2. _____
CPF: ____-____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:42C3E0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO., no valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:207F13FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INTEGRADO NAS CID.
Processo nº 29/2019 - Dispensa nº 335/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INTEGRADO NAS CID.
Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:68C9DDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrito no CNPJ: **08.324.196/0001-81**, representante exclusivo de **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AD7AFF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 505 / 2019 - CONTRATO Nº 12 / 2019
PROCESSIONº 27 / 2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDENDO AOS PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 900.000,00 – (novecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 31/12/2019.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F6725EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14020001/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14020001/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019**

Aos 14/02/2019 (quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 13/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1

Descrição: Capas Sortidas .

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	11,70	FORONI
355 - D F DE S SILVA ME	11,75	Máxima

Item: 2 - CADERNO 96 FOLHAS 10X1

Descrição: Capas Sortidas -

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	7,60	Máxima
355 - D F DE S SILVA ME	7,65	Máxima

Item: 3 - LÁPIS DE COR 12 CORES

Descrição: Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor;

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	11,55	Faber Castel

Item: 4 - APONTADOR ESCOLAR

Descrição: com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,55	BRW

Item: 5 - BORRACHA LATEX

Descrição: Verde;Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,05	Goller

Item: 6 - REGUA CRISTAL

Descrição: Transparente Unidade 30Cm

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	0,63	Waleu
355 - D F DE S SILVA ME	0,65	ACRINIL

Item: 7 - COLA BRANCA 90G

Descrição: Cola branca 90g

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	1,72	Koala
355 - D F DE S SILVA ME	1,75	FORTIFIX

Item: 8 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2

Descrição: LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	0,25	Leonora
355 - D F DE S SILVA ME	0,24	BRW

Item: 9 - CANETA AZUL

Descrição: Caneta Azul

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	0,46	Compactor
355 - D F DE S SILVA ME	0,45	COMPACTOR ECONOMIC

Item: 10 - PASTA ELÁSTICO

Descrição: com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	3,21	POLIBRAS
355 - D F DE S SILVA ME	3,15	POLIBRAS

Item: 11 - APAGADOR QUADRO BRANCO

Descrição: Apagador quadro branco OF/522AP

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	5,03	BRW
355 - D F DE S SILVA ME	4,95	BRW

Item: 12 - PASTA ABA FINA C/ ELÁSTICO

Descrição: Pasta Aba Fina C/ Elástico - 1/2 Ofício - transparente – Acp

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	2,10	POLIBRAS
355 - D F DE S SILVA ME	2,05	POLIBRAS

Item: 13 - FITA ADESIVA 18 X 50

Descrição: Fita adesiva 18 x 50 3777 3m und (Fina)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	12,75	3M

Item: 14 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO

Descrição: Marcador de Quadro Branco Recarregável tinta azul

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	4,40	BRW

Item: 15 - LÁPIS GRAFITE PRESTO Nº2

Descrição: REDONDO COM BORRACHA UNIDADE

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,25	BRW

Item: 16 - CANETA AZUL 0.5

Descrição: Caneta Azul 0.5

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	1,89	Compactor
355 - D F DE S SILVA ME	1,85	BIC

Item: 17 - BORRACHA LATEX VERDE

Descrição: Borracha Latex Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	1,05	Goller

Item: 18 - RÉGUA TRANSPARENTE

Descrição: RÉGUA TRANSPARENTE C 30CM ACRIMET

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM EIRELI	0,63	Waleu
355 - D F DE S SILVA ME	0,75	CACRINIL

Item: 19 - CANETA HIDROCOR

Descrição: Caneta Hidrocor COMPACTOR 06 cores

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	5,70	COMPCTOR

Item: 20 - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO

Descrição: Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	0,85	BRW

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 14/02/2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

Empresas Registradas:

F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BD02F555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. EVALDO APARECIDO SOARES DO CARGO DE COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Evaldo Aparecido Soares** do cargo de **Coordenador da Assessoria de Comunicação Social** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CBFA880D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 23070001/2018

ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 23070001/2018

A Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 14.873.172/0001-84, com sede na R ANDRE LEITE DA COSTA, nº 05 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CENTRO, TERREO, Cajazeiras/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 705 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 23/07/2018 com o término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 23 de julho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	FREITAS & ALVES LTDA - ME
CNPJ(MF): 14.873.172/0001-84	CNPJ(MF): 00.673.834/0001-68
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:85869D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010003/2019**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 02010003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de transporte alternativo no trajeto José da Penha/ Natal/José da Penha para atendimento das demandas do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2019

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:83EE70B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVENIENTES – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, inscrita no CNPJ: 04.026.039/0001-39, com sede a na Rua Dona Isaura Rosado, Nº 129, Bairro Abolição III, Mossoró/RN (Conveniente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **29 de fevereiro de 2020**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) a ser transferido ao Conveniente em doze parcelas conforme nota fiscal fatura em que reflita os atendimentos realizados em conformidade com a tabela de preços constante no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha; Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária:2008 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 10 - Saúde; Ação:2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;**Classificação da Despesa:**622 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso:585 – Recursos Saúde

Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha; Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária:2008 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 10 - Saúde; Ação:2. 133 – Ações Voltadas Para Média e Alta Complexidade;**Classificação da Despesa:**6493.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso:610 – Recursos do SUS - Custeio

Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA E ASSINATURAS

José da Penha, 12 de fevereiro de 2019 – **Raimundo Nonato Fernandes**, inscrito no CPF Nº: 074.327.554-34 e **Josefa Eglad de Oliveira**, inscrita no CPF nº- 638.188.684-68 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN e **Paulo Henrique Lima do Monte**, inscrito no CPF nº 663.509.564-00 – (Presidente), pela LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2AA3529B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no

Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AUKLEY MEDEIROS CABRAL**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGO DO CRAS 2**

CPF: **083.246.224-11**

MATRÍCULA: **3069**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do evento “O(a) Psicólogo(a) do Rio Grande do Norte na Política de Assistência Social: Desafios da atuação do SUAS”, que acontecerá no Auditório B – CCHLA/UFRN, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E8163477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JESSYCA LUANA SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGA DO CREAS**

CPF: **055.286.714-42**

MATRÍCULA: **2781**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do evento “O(a) Psicólogo(a) do Rio Grande do Norte na Política de Assistência Social: Desafios da atuação do SUAS”, que acontecerá no Auditório B – CCHLA/UFRN, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5DDEBD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Fazer o traslado dos psicólogos que irão participar do evento “O(a) Psicólogo(a) do Rio Grande do Norte na Política de Assistência Social: Desafios da atuação do SUAS”, que acontecerá no Auditório B – CCHLA/UFRN, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 13 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:573F7211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)

CPF: **049.222.494-35**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer na Gerência Executiva do Governo do Estado, afim de tratar de assuntos inerentes aos contratos de repasses dos municípios e entidades assessorados por vossos servidores e escritórios.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:88A7EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CPF: **022.081.244-64**

MATRÍCULA: **1542-3**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar a paciente Ângela Maria Conceição Gundin e sua acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9F91E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RENATO DIAS DOS SANTOS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **080.328.034-32**

MATRÍCULA: **2900**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Ângela Maria Conceição Gundin e sua acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para tratamento no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **15 de fevereiro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DCCC427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 144/2019

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de Elaboração de Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO.**

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDO D DA SILVA** (CNPJ **08723551/0001-65**) perfazendo a importância global estimada de **R\$ 13.900,00** (onze mil e novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Elaboração de Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde**

Ocupacional- PCMSO, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DE354669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 144/2019 –
DISPENSA Nº 004/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA (CNPJ 08.723.551/0001-65); OBJETO: Execução dos serviços de Elaboração de Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até sessenta (60) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE3165A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 100/2019 TERMO
DE DISPENSA Nº 005/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de Concreto Asfáltico Usinado.**

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 12.924.624/00001-84)** perfazendo a importância global de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição gradativa de Concreto Asfáltico Usinado** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE544E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 100/2019 – DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 12.924.624/00001-84); OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO; VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06.006.1112 CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1AA80F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 1704100018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2019 e termo final em 06 de Maio de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7B597DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de fevereiro de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do Município de Jucurutu/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de março de 2019, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:680938EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 528/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

De acordo, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.120.095,70** (um milhão cento e vinte mil noventa e cinco reais e setenta centavos), para o período de fevereiro a dezembro de 2019.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, por todas suas secretarias municipais e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – Jucurutu-Prev.**

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EF9C69EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 528/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Município de Jucurutu/RN e o Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: fevereiro a dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.004.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.006.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.007.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.008.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.009.2016 – Manut. do Fundo

Municipal de Saúde; 10.010.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.011.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.120.095,70 (um milhão cento e vinte mil noventa e cinco reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4672A6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA AURELIA DE MORAIS NETA, CPF nº 058.494.344-02, do cargo de Coordenadora Municipal de saúde mental, de nível em comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:58CB6109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/ RN como membro suplente, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edilson Pereira da Silva (CPF: 042.263.864-18), com a indicação do respectivo cargo, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/ RN como membro suplente, para que na ausência, por qualquer motivo, de algum dos titulares ele os substitua.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5237EE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000031/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, objetivando o Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município e terceirizada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 28 de Fevereiro de 2019, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E0703842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº046/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **JÉSSICA GOMES DE FRANÇA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 071.025.034-50.

Art. 2º - Fica a mesma, interinamente responsável pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:69BEA579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2019

Designa Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Lagoa D'anta,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: Wagner da Silva Freitas

Equipe de Apoio: Flávio da Silva Revredo

Equipe de Apoio: Avani Nogueira da Silva

Suplente Equipe de Apoio: Renato Sena de Moraes

Art. 2º A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - instaurar a sessão única de licitação;

IV - credenciar os licitantes interessados;

V - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 083/2017.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:4906688C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/2019

Lagoa de Pedras, 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 278 de 15 de maio de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 180/2017 de 07 de novembro de 2017 e **Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhor Claudionor Pedro Dantas, Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor Francisco Galvão de Oliveira, Representante da Câmara de Vereadores;

Senhor Ielmon Lopes Fernandes, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor Alberto Carvalho de Araújo Neto, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora Margarida Freire de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhora Maria Iolanda da Silveira, Representante da Igreja Católica;

Senhor Jackson Pereira da Silva, Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, 14, de fevereiro, de 2019

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EEA572B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53/2019

Lagoa de Pedras, 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º da Lei nº 278 de 15 de maio de 2012, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – CONDEC.**

Senhor Claudionor Pedro Dantas, Coordenador;

Senhor Daguimar Fernandes de Oliveira, Secretário.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, 14, de fevereiro, de 2019

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:535551DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50/2019

Lagoa de Pedras, 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Sr. Jackson Pereira Silva, Presidente do conselho, em 05/02/2019 protocolou requerimento no qual solicitou a convocação de Conselheira suplente, a Sra. Maria Jakilene da Silva, pelo período de 05/02/2019 a 08/02/2019, por motivo de doença da Conselheira titular, a Sra. Vanda Maria da Costa.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente os voltados à preservação dos direitos das crianças e adolescentes preconizados no ECA e que a Sra. Maria Jakilene da Silva, é a suplente apta a assumir ao cargo de conselheiro do Conselho Tutelar de Lagoa de Pedras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a conselheira suplente, a Sra. *Maria Jakilene da Silva*, para compor o conselho tutelar de Lagoa de Pedras/RN em razão do afastamento por motivo de doença da Sra. *Vanda Maria da Costa*, conselheira titular, pelo período de 05/02/2019 a 08/02/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2019.

Cumpra-se e publique.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de fevereiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:29DA9C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51/2019

Lagoa de Pedras, 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Sr. Jackson Pereira Silva, Presidente do conselho, em 11/02/2019 protocolou requerimento no qual solicitou a convocação de Conselheira suplente, a Sra. Maria Jakilene da Silva, pelo período de 09/02 a 10/03/2019, por motivo de doença da Conselheira titular, a Sra. Vanda Maria da Costa.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente os voltados à preservação dos direitos das crianças e adolescentes preconizados no ECA e que a Sra. Maria Jakilene da Silva, é a suplente apta a assumir ao cargo de conselheiro do Conselho Tutelar de Lagoa de Pedras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a conselheira suplente, a Sra. *Maria Jakilene da Silva*, para compor o conselho tutelar de Lagoa de Pedras/RN em razão do afastamento por motivo de doença da Sra. *Vanda Maria da Costa*, conselheira titular, pelo período de 09/02 a 09/03/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2019.

Cumpra-se e publique.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de fevereiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:32E10E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

Nomeia Coordenador Municipal de Ensino

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Andriê Alex da Silva**, para exercer o cargo de coordenador municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 13 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:79D33465

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Nº DO PROCESSO: 2301201901/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF Nº: 012.303.604-68

OBJETO: Contratação de profissional para estudo e elaboração de Projeto de Lei Complementar do Código Tributário do Município, acompanhando sua discussão e aprovação na Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Poder Executivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças; **ATIVIDADE:** 04.123.0038.2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:22F64740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF Nº: 012.303.604-68

OBJETO: Contratação de profissional para estudo e elaboração de Projeto de Lei Complementar do Código Tributário do Município, acompanhando sua discussão e aprovação na Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Poder Executivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:24424A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

PROCESSO: Nº 0402201902/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CÉLIO FREIRE DA SILVA

CPF: 132.644.524-30

OBJETO: Contratação de profissional especializado em confecção, recuperação em estruturas metálicas e de madeira das diversas secretarias deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.070,00 (Onze mil e Setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019.

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DF649501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DO ANTIGO GALPÃO ONDE FUNCIONAVA O ABATEDOURO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADO:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:14.141.559/0001-46. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INC. II E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR GLOBAL R\$:** 15.590,14 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

Pela Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito,

RONAILSON FRANZIONE DA SILVA.

Pela Contratada

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:A2B18E96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 95/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 15/2019**

RATIFICO o Presente Procedimento que tem por OBJETO a **SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRATORES RECEBIDO EM DOAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E ECHOENERGIA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** FRANCINALDO FRANCINALDO **RODRIGUES DE LIMA SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 051.792.194-42. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AÇÃO: 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA - NATUREZA: 33.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTE:** 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO- CIDE

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:7D579FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018-
PMLN – PROCESSO Nº 3.171/2018-PMLN**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material: gráfico, artesanato, escolar e escritório para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude no Município de LAGOA NOVA/RN. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, de 29 de novembro de 2018, Edição 1904. Torna publico para conhecimento dos interessados que obedecendo aos interesses inerentes a administração, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO – onde se lê:** “PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; Totalizando o Valor DE R\$ 5.961,75 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)”. **Leia-se:** ““PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 19, 21 e 23; Totalizando o Valor de R\$ 5.961,75 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)”. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:2C98A8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 010/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 2283	Nelimar Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	11/03/2019	a
				25/03/2019	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D2305CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2019 - GP**

Portaria nº 070/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria de Fátima Marques Alves, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **Maria de Fátima Marques Alves**, matrícula nº: **090**; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **01 de Março de 2019 a 29 de Maio de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9AD9C6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019 - GP**

Portaria nº 071/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Djanilza Faustina de Assis Cano**, matrícula nº: **449 Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho** do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2016 a 01.03.2017** com período de gozo: **19.02.2019 a 05.03.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B91AAFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018-PMLN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.171/2018**

Contrato firmado em 20/12/2018, com a empresa: **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA-EPP** - CNPJ sob nº **19.210.207/0001-19**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 31/12/2018, encerrando-se no dia 29/03/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, Artesanato, Escolar e Escritório para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 598/2017, de 14 de dezembro de 2017: **Exercício 2018 – 2- EXECUTIVO / 09.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL / 2064 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE / 33.90.30 – Material de Consumo**. Contratante: Luciano Silva Santos.

Lagoa nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C3F51AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2019 - GP**

Portaria nº 072/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1651, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo Assessor de Assuntos Institucionais, para participar da Reunião Sobre Contratos de Repasse – Operações do OGU – Orçamento Geral da União, que acontecerá na Gerência Executiva de Governo, Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400 - Natal – RN às 10h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:55694FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018

Contrato firmado em 20/12/2018, com a empresa: **ALDO FABRICIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ sob nº 08.321.484/0001-82**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 31/12/2018, encerrando-se no dia 29/03/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Contratante: Luciano Silva Santos.

Lagoa nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EF5E1765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019 - GP

Portaria nº 073/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de fevereiro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, para participar da Reunião Sobre Contratos de Repasse – Operações do OGU – Orçamento Geral da União, que acontecerá na Gerência Executiva de Governo, Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400 - Natal – RN às 10h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AA367E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018

Contrato firmado em 20/12/2018, com a empresa: **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob nº 08.010.923/0001-36**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa) dias, a contar do dia 31/12/2018, encerrando-se no dia 29/03/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL**. Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Contratante: Luciano Silva Santos.

Lagoa nova/RN, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3AD88822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Pregão Presencial Nº 08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATDO:** TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47 **OBJETO:** a Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Prazo:** 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito
Contratante e

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO

P/Contratada.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8A51D1EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** – Pregão Presencial Nº 04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.500/0001-40 OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZPrefeito
Contratante e**PATRICIA ALVES DOS SANTOS**

P/Contratada.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:68BB54A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** – Pregão Presencial Nº 04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –Prefeito
Contratante e**TONY CESAR ANANIAS CARDOSO**

P/Contratada.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0B34F42D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47, com sede na Rua Izabel Inácio, 215, Lagoa do Mato, CEP 59.182-000, no Município de Monte Alegre/RN com sede na Rua Izabel Inácio, 215, Lagoa do Mato, CEP 59.182-000, no Município de Monte Alegre/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e colheita a ser executado no Município de Lagoa Salgada/RN para a execução do programa corte de terra de médios e pequenos agricultores do Município de LAGOA SALGADA/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”. Valor **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**. VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. DATA: 14 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DC110812**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2019**O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de Material Permanente** com vistas ao atendimento das necessidades do gabinete e das secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, às 13:00 (treze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6A2040ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - Nº
0431/2019**

Processo nº 0431/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Pintura**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FELIPE ANDRE SILVA DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de pintura nas instalações físicas da Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26494A4A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 – GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 029/2019/GP/TJRN, de 18 de Janeiro de 2019 e o Convênio nº 05/2016 e 1º Aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**, matrícula nº 1415, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça, Comarca de Lajes/RN, pelo período de 02 (dois) anos, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:460FD647

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 - Nº 0430/2019

Processo nº 0430/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Pintura**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PAULO NUNES DA COSTA**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de pintura nas instalações físicas da Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A44F88A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 0530/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.04.0100.002.122.1005	Infra-Estrutura Administrativa	4490-52	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.28.0018.010.843.1058	Parcelamento da Dívida	3290-21	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F4E90733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 01/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **T P N DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 22.081.811/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)**. **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de fevereiro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:5986F7DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 001/2019, realizada em 14/02/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN. T P N DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 22.081.811/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)**. **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de fevereiro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0763A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2019 com início 01 de fevereiro de 2019, realizada em 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T P N DE ANDRADE - ME** - CNPJ: 22.081.811/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais)**. **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ED99E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 019/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 27.232.729/0001-40	Telefone: (84) 9604-3519	Email:
Endereço: R AGUAS BELAS, 42, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-530		
Representante: Hallington Luiz Avelino Pinheiro - CPF: 029.329.364-33		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014606 - Máquina agrícola tipo trator com grade niveladora	Hora	460,00	118,50	54.510,00

Importa a presente em R\$ 54.510,00, (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais). VIGÊNCIA: 13/02/2020.

Lajes Pintadas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Hallington Luiz Avelino Pinheiro—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:70612826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

Processo Administrativo nº 019/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T P N DE ANDRADE - ME		
CNPJ: 22.081.811/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Presidente Bandeira, 1706 SI 101, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-200		
Representante: Talis Panchacon de Andrade - CPF: 086.394.174-58		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014605 - Máquina Agrícola do tipo trator com grade aradora	Hora	300,00	119,00	35.700,00

Importa a presente em R\$ 35.700,00, (trinta e cinco mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 13/02/2020.

Lajes Pintadas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Talis Panchacon de Andrade—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FCF675E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06020001/2019

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Lucrécia/RN 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D1ABC071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180146

CONTRATO Nº 20180146
ORIGEM: Pregão Nº 014/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS

CNPJ (MF) N° 11.881.898/0001-70

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do termo de Referência Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.143,35 (trinta e oito mil e cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 414 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 38.143,35 (trinta e oito mil e cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 26/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS 11.881.898/0001-70

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C7998821

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 20180146 – PP 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Ilma Sra. Maria do Socorro Araújo Cunha – CONTRATANTE e FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, CNPJ: 11.881.898/0001 – 70 - CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180146 fundamentado por meio do Pregão Presencial 014/2018; objetivando o acréscimo em seu objeto correspondendo ao total a 25% do valor inicialmente contratado passando do valor inicial de R\$ 38.143,35 (trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) para o valor total de R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 02 de dezembro de 2018

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E68DC019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL DE Nº 0001/2018**

Proc. Licitatório: nº 008/2016

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP nº 008/2016.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratante: A. R. Construções e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 15.258.710/0001-93

Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse nº 1029084-58/2016/

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato 170217-001, ora rescindido.

Data da Rescisão: 14 de agosto de 2018.

Data da Publicação: 5 (cinco) dias após a data da ciência.

MARIA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:DF8B2BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006-PP/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 28/02/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 006-PP/2019, para a escolha de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: <http://www.transparenciaicone.com.br/marcelinovieiram/portaldatransparencia/licitacoes/?tt=Preg%C3%A3o%20Presencial> Caso o site esteja em manutenção, solicitado pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com identificando-se com dados da empresa interessada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:32CAD088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 002-PP/2019 – SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação as empresas Top Peças Ltda. – EPP., inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70, vencedora do item 04 no valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); a empresa K T de Paiva Terto – ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, vencedora dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais); e a empresa Luiz Carlos de Oliveira Paiva – ME, inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55 vencedora dos itens 02 e 10 no valor total de R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:429A6C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: ARITUBA TURISMO LTDA - CNPJ Nº. 12.647.996/0001-00

Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais com desconto de RAV de 2% (dois por cento) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 04.121.0003.2.001 – Manutenção do gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com deslocamento
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: de 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: 20190204001

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela contratada ABDON MOISÉS GOSSON NETO – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B773AECD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20190204001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais com desconto de RAV de 2% (dois por cento) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

CONTRATADO: ARITUBA TURISMO LTDA
CNPJ: CNPJ Nº. 12.647.996/0001-00
VALOR R\$: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:BCAFF855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ:10.552.820/0001-40

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 000001/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Munic. de Plan. Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de fevereiro de 2019 à 20 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60171818

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001449, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6293BC3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001643, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FAA35494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F56F1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 25/2019

Processo de Despesa nº: 77/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 25/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA CRISTINA PINTO CAMARÃO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas com o tema: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: PRÁTICAS EFICAZES NA SALA DE AULA E EDUCAÇÃO INTERATIVA: CRIATIVIDADE, AUTOESTIMA E ESTIMULAÇÃO nos dias 18 e 19 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”, no período de 15 a 22 do de fevereiro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 1.392,00(um mil, trezentos e noventa e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F13D702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 26/2019

Processo de Despesa nº: 78/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 26/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MÔNICA GICEIA CARVALHO COSTA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: CONTEÚDOS ASSOCIADOS ÀS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COM FOCO NA PROVA BRASIL, no dia 19 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”, no período de 15 a 22 do de fevereiro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40C07290

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 27/2019

Processo de Despesa nº: 79/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 27/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANA FORTUNATO DE SOUZA QUEIROZ. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: PROJETOS CURRICULARES E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: OBJETIVOS E APLICAÇÃO NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL no dia 19 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”; Preço Global: R\$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B886F9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 28/2019

Processo de Despesa nº: 80/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 28/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NÁDIA MARIA SILVEIRA COSTA DE MELO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas com os temas: A BNCC NA PRÁTICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL e O QUE MUDOU NA BNCC NO TOCANTE A EDUCAÇÃO DE

JOVENS E ADULTOS nos dias 20 e 21 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”.; Preço Global: R\$ 800,00(oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:819088EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 28/2019.

Processo de Despesa nº: 81/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 28/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CHRISTOFFER CARVALHO MEDEIROS. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas com os temas: EDUCAÇÃO INTERATIVA: UMA RELAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ALUNOS E PROFESSORES da e A BNCC NA PRÁTICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS aos professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”.; Preço Global: R\$ 1.392,00(um mil, trezentos e noventa e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:E9AC4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 29/2019

Processo de Despesa nº: 82/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 29/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GISELE CARVALHO DA SILVA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas com os temas: “A CONSTRUÇÃO DO SABER PELA AFETIVIDADE” e “INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS: LINGUAGENS, ARTES, JOGOS, MATEMÁTICA E BRINCADEIRAS” nos dias 19 e 20 de fevereiro, nos turnos matutino e vespertino para professores da rede pública municipal de ensino, na ocasião da “I JORNADA PEDAGÓGICA/2019”.; Preço Global: R\$ 1.392,00(um mil, trezentos e noventa e dois reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------	--

Orçamentária:	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/02/2019

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:389FDAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de medicamento controlado**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte oito) de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F43A2B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 08020001-2019

**Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 08020001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ANTÔNIO JÁCOME DE LIMA JÚNIOR – CPF: 358.432.254-53 – CRM: 2227, COM O VALOR DE R\$ 17.000,00**, referente à: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZANDO PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/ CISTOS SEBÁCEO/ LIPOMA/ CISTOS FOLICULAR DE PELE/ EXÉRESE DE UNHA/ CANTOPLASTIA/ INCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE E ANEXOS COM O USO OU NÃO DE ELETROCAUTÉRIO QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBULATÓRIO. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:F0945516**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 08020001-2019****Comissão Permanente de Licitação****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 08020001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZANDO PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS DE EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/ CISTOS SEBÁCEO/ LIPOMA/ CISTOS FOLICULAR DE PELE/ EXÉRESE DE UNHA/ CANTOPLASTIA/ INCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE E ANEXOS COM O USO OU NÃO DE ELETROCAUTÉRIO QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBULATÓRIO. **Contratado:** ANTÔNIO JÁCOME DE LIMA JÚNIOR – CPF: 358.432.254-53 – CRM: 2227, COM O VALOR DE R\$ 17.000,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 08 de fevereiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4B99F489**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 598/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Recepiona o valor do piso nacional do magistério público, reajustado a partir de 1º de janeiro de 2019 pelo Ministério da Educação, aos vencimentos dos servidores investidos em cargos efetivos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, titulares de cargos efetivos de professor, aos inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais, recepcionando o idêntico índice de reajuste do piso nacional do magistério público determinado pelo Ministério da Educação..

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste

artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD, incluindo as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I - direção;
- II - administração;
- III - planejamento;
- IV - inspeção;
- V - supervisão;
- VI - coordenação.

§ 2º. Os titulares dos cargos públicos do provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que não satisfaçam a condição prescrita no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Estadual nº 9.559, de 25 de outubro de 2011.

§ 3º. Aplicam-se, no que couber, aos Professores e Especialistas de Educação inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD.

Art. 3º. O valor do reajuste constante no *caput* do art. 1º passa a vigorar com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CDB56A60**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 599/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, recepciona a Lei Federal nº 13.708, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica recepcionada a Lei Federal 13.708/18, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no que se refere ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
 III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. O valor do reajuste constante no inciso I, do art 2º passa a vigorar com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
 CPF: 465.240.614-20

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
 Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Olho D'Água do Borges, fazendo acompanhar o Projeto de Lei nº 004/2019, para análise de Vossas Excelências em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O presente Projeto de Lei atende ao que propõe a Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, de maneira escalonada, passando em 1º de janeiro de 2021 ao valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei nº 004/2019, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população olhodaguense. A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CFC66B7C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 600/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede reajuste aos servidores públicos municipais que percebem valor igual a um salário mínimo, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao

salário mínimo nacional em face do reajuste deste R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. O valor do reajuste constante art. 1º passa a vigorar com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CA3958ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 066/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:34B723A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 013/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (Analisador Bioquímico e Autoclave) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 14 de Fevereiro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:93E7C4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 13 de Fevereiro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0AAECB74

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material gráfico destinados as Secretarias deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - R\$ 440.737,00.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:098CBE06

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção de computadores, impressoras, nobreak e notebook; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A T GONDIM DE ALMEIDA - R\$ 74.095,00.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:05C16EFD

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 106.000,00.

Paraná - RN, 12 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:19D3A5B6

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2019, que objetiva: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 40.800,00.

Paraná - RN, 12 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:72975824

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Construção com drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo da lateral da Rua São José, complementação da rua Vereador Miguel de Souza e travessa São José nesta Cidade de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - R\$ 113.995,13.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2DDECD01

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria técnica na área de Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2019.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C8B498EF

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria técnica na área de Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R\$ 42.000,00.

Paraná - RN, 06 de fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A770FE4E

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: Prestação de serviços de locação de Caminhão Basculante com capacidade para 6 m³ destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Isaias Alves da Costa Vieira - R\$ 17.000,00.

Paraná - RN, 13 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:25662F25

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2019. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Caminhão Basculante com capacidade para 6 m³ destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/02/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:36BA441E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1/2019**

PROCESSO 5559/2018
PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **10:30 horas (horário local) do dia 01/03/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo

como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:56E33171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2/2019**

PROCESSO 6653/2018
PREGÃO PRESENCIAL 2/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local) do dia 28/02/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:DAB480AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3/2019**

PROCESSO 6868/2018
PREGÃO PRESENCIAL 3/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local) do dia 01/03/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:4E7ABB8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13

Processo nº354/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

JUSTIFICATIVA

SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS PELOS SEGUINTE USUÁRIOS: RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS – PROCESSO Nº. 100.2016.000042, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROCESSO Nº. 010192485.2016.8.20.0123, FRANCINETE BERNARDO DE SOUZA – PROCESSO Nº. 100.2016.00078, E ANTÔNIO MARQUES ALVES DA SILVA – PROCESSO Nº. 0101073.75.2018.8.20.0123. O FATO SE JUSTIFICA PELAS AÇÕES ESTAREM TRAMITADO EM JULGADO COM DECISÃO FAVORÁVEL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBRIGANDO, DESSA FORMA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS A CONCEDER TAIS MEDICAMENTOS. E POR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde NATUREZA: 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II					
CNPJ: 35.658.327/0001-30		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	CX	GLIMEPIRIDA 2MG = CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR)., CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		56,15
00002	5,00	CX	PLAQ 75MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		52,06
00003	5,00	CX	SELOZOK 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		86,05
00004	12,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		82,59
00005	8,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.		114,10
00006	20,00	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%		18,81
00007	10,00	CX	DEPAKOTE, 500 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		96,88

VALOR: R\$ 3.895,78(três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:1BAF8DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 354/2019

DISPENSA Nº 13/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II					
CNPJ: 35.658.327/0001-30		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	CX	GLIMEPIRIDA 2MG = CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (MERITOR)., CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		56,15
00002	5,00	CX	PLAQ 75MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		52,06
00003	5,00	CX	SELOZOK 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		86,05
00004	12,00	Unid	INSULINA LANTUS 100/UI (REFIL) COM 3ML PARA CANETA.		82,59
00005	8,00	Unid	INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.		114,10
00006	20,00	FRASCO	NEULEPTIL, PERICIAZINA 4%		18,81
00007	10,00	CX	DEPAKOTE, 500 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		96,88

VALOR: R\$ 3.895,78(três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:E5A45079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO EDNO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 874.918.004-59, para o Cargo em Comissão – CC III, de **Chefe do Departamento de Controle Interno** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 14 de fevereiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:61DD1790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 0003/2018 CONTRATO Nº 00021/2018 CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATU/RN, E A EMPRESA FARIAS
& FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESPECIFICADAS.*

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal e a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com sede a RUA JOÃO LEOCÁRDIO GONZAGA, 42, COHAB, IPANGUAÇU-RN, CEP nº 59.508-000, fone (84)9994-3352, inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ERICO ROSA DE FARIAS, CPF nº 052.707.954-50, residente à AV. VICENTE BARBOSA TINOCO, 334, FELIZ ASSU, ASSU-RN, CEP nº 59.650-000, fone (84)9994-3352, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2018, e a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE PATU/RN**, conforme especificações do Anexo I - Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$ 39.122,59 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, correspondente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DE PATU/RN**, indicado na tabela em **Anexo à este CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **60 (sessenta) dias**, para a realização/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto desta Tomada de Preços, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018;

6.2.8. Os serviços/produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.9. O Prazo de execução/entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta Tomada de Preços.

7.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em foto cópia autenticada.

12.1.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br, bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.5. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades efundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)P

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à existência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.3. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução/entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução/entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Pretadores de Serviços, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.19.1. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto deste Contrato;
- 15.19.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.19.4. Fizer declaração falsa;
- 15.19.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 17 de Maio de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN
Contratante

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: BAB259B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal Proteção e de Defesa Civil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando as disposições da Lei Federal Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Decreto nº 7.505, de 27 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhor. **NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, CPF: **097.540.354-07**, Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor. **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, CPF: **054.547.764-67** Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor. **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: **039.198.624-49**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora. **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, CPF: **028.975.384-81**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora. **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: **092.453.124-02**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor. **PADRE IVANILSON ALEXANDRINO**, CPF: **040.086.214-07** Representante da Igreja Católica;

Senhora. **FRANCISCA LOPES DA COSTA**, CPF: **422.650.524-49** Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CD8485B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019.

Nomeia os Membros da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – no âmbito do Município de Pedra Grande/RN e dão outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

COORDENADOR: O Senhor. **NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, CPF: **097.540.354-07**.

SECRETÁRIO: O Senhor. **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES**, CPF: **042.558.884-00**.

SETOR TÉCNICO: A Senhora. **RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA**, CPF: **048.493.924-66**.

SETOR OPERATIVO: O Senhor. **FRANCISCO ANDRÉ SOUZA DE LIMA**, CPF: **073.026.244-88**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3D7542F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 1155, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. No seu deslocamento a cidade de Guamaré/RN, nos dias 18/02 e 19/02/2019, para participar do primeiro encontro Municipal de Gestores e Técnicos de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B9DDAA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meio diárias a senhora **LAURITA ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula 3603/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, dias 14/02 e 15/02/2019, para participar de um curso de especialização de Nível Médio em Enfermagem em linhas do cuidado de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:785B8468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o Sr. Alvaro Fellipe Fernandes, CPF: 017.654.764-96, Rua: Escritor Eulicio Farias Lacerda, nº 1630, Ponta Negra, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.367,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e sete reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:54226965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, Av. Prudente de Moraes, nº 4283, sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:EF6078AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019**

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.219.285/0001-02, localizada na Rua Ex Combatente Vicente de Paula Silva, nº 34, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente a contratação da prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, com foco no âmbito da saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:BAE70BBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019**

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 09/01/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **R. R. DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.219.285/0001-02, para contratação da prestação de serviços de apoio à gestão pública da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, com foco no âmbito da

saúde, dando ênfase aos instrumentos de gestão e sistemas municipais de saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8EB7216E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201010/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02/01/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 277.083.224-72, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 03 (três) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5559253A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201010/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 277.083.224-72, domiciliado na Rua Agostinho Pereira da Silva, nº 3, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 03 (três) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2EF3AB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201011/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02/01/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Sra. **JOANA DARK PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 055.926.124-19, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 03 (três) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FB8A9296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201011/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Sra. **JOANA DARK PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 055.926.124-19, domiciliada na Rua José Teixeira, nº 205, São Francisco, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 03 (três) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B51BB19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019

Pregão Presencial Nº 05/2019 – SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 27/02/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 005/2019**, objetivando o **registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de material para limpeza de piscinas para o Centro de Educação Integrada-CEI, do município de Pedro Avelino/RN, conforme termo de referência – anexo I, pelo período de 12 meses**, o edital e seus anexos estão a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E448602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2019-SRP

Pregão Presencial Nº 06/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/02/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 06/2019**, objetivando o **registro de preços para a futura e eventual** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades da rede pública de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com combustível e motorista por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:314092A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.11.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens

aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:615AC9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, localizada na Av. Prudente de Moraes, Nº 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E8D18289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12.02.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA 02713085403**, inscrita no CNPJ. 11.965.846/0001-82, para aquisição de um Kit Sinalizador Acústico Visual, composto por Sirene e Giroflex, para o carro da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.380,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:ODF138EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA 02713085403**, inscrita no CNPJ. 11.965.846/0001-82, localizada na Av. Prudente de Moraes, Nº 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 1.380,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente à aquisição de um Kit Sinalizador Acústico Visual, composto por Sirene e Giroflex, para o carro da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C1A84E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201009/2019**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 0201009/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTRATO Nº 004/2019; EMPRESA CONTRATADA: EDUARDO VICTOR A. MACIEL_MEL_11087987482, CNPJ: 22.394.064/0001-57; OBJETO: SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE REDES E MÍDIAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTES PUBLICITARIAS, NO APOIO AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ALEM DE PORTAL DA PREFEITURA “ABA NOTÍCIAS” EXERCÍCIO 2019; VALOR MENSAL R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – ELEMENTO: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INÍCIO EM 15.01.2019.

EDUARDO VICTOR A. MACIEL

Pela Contratada.

PEDRO AVELINO-RN, 15 DE JANEIRO DE 2019

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A6D28D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2019 GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação da EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos **JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM**, brasileira, matrícula nº 001693, portador do RG: 002.81.8145, CPF: 088.214.624-63, **GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO**, brasileiro, matrícula nº 000506, portador do RG: 1.049.364 SSP/RN, CPF: 655.255.824-49, **AMANDA CARDOSO DE LIMA**, brasileiro, matrícula nº 001722, portador do RG: 2186002, CPF: 056.959.354-90 e **MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 000563, RG: 00169782 e CPF: 007.748.144-54, para compor a equipe de apoio do Município de Pedro Velho/RN..

Art. 2º. Esta portaria revoga as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 14 de fevereiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:FFC749CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019:** (Dispensa de Licitação nº 009/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa que preste serviços de publicidade nos jornais de grande circulação do Estado e da União junto à Prefeitura Municipal de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 13/02/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Gilvan Araújo Lopes, CPF nº. 356.735.824-20.

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:32002242

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S)
DO(S) CONTRATO(S)

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

Ficam convocados os representantes das empresas: L.E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37, e PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 10.449.378/0001-20, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 14/02/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D4024246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 14 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0109003	MARCIA FERNANDA VIANA LEITE	8º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura Do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura Do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0EDE438A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 013-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Dias Torres até a cidade de Mossoró para mais uma sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense e Combate ao Câncer em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9946D68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 014-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Suleide Matias até a cidade de Mossoró para tratamento Oncológico na Liga Mossoroense e Combate ao Câncer em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de Fevereiro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3BAC2FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019-GP

Portalegre, 12 de fevereiro de 2019.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, combinado com o Decreto Municipal nº 17/2017 de 28 de junho de 2017 que regulamenta em âmbito municipal a adesão ao Programa Criança Feliz;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo em Comissão de natureza política de Chefe do Departamento de Programas Sociais, o Sr. **CRISTHYANNO ALVES ROCHA**, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº. **002/2013**, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar **001/2009**, de 29 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

Art.2º. Designar a servidora efetiva **IVANILZA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 223, para atuar no Programa Federal Criança Feliz na função de Supervisor, sendo-lhe atribuído as tarefas de capacitação, acompanhamento e apoio aos visitantes e demais integrantes do Programa, responsável pelo planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, viabilizando a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS; articulando os encaminhamentos para inclusão das famílias no Programa, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor do Programa, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

Art.3º. Fica revogada a Portaria nº 319/2017 que designa o servidor **CRISTHYANNO ALVES ROCHA** para atuar no Programa Federal Criança Feliz na função de Supervisor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 12 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4455123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GP/PMP

Portalegre, 14 de fevereiro de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM

VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 003/2019, para o cargo de ASD, aprovado em sétimo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em sétimo lugar para o cargo de ASD, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2019 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A486A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2019

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **WESLEY FELIPE GOMES CARVALHO**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24D61680

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2019

Nº	CANDIDATO	STATUS
01	WANDERSON BEZERRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO Item 2.3
02	ANTONIEL DE OLIVEIRA SOARES	DESCLASSIFICADO Item 2.3
03	TARZYA JAYLLANNYA DIOGENES BESSA CAVALCANTE	DESCLASSIFICADO Item 2.3
04	EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO Item 2.3

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO
Presidente

ANA VALERIA MARQUES GOUVEA DA COSTA
Membro

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA100B45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 002/2019 - ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA
- WILMA DE PAIVA CAVALCANTE

PORTARIA n.º 002, de 14 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Diretor do Fundo de Previdência do Município de Portalegre – FUNPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 322/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, admitido no Serviço Público em 01 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula n.º 57-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria, por entender que não foi implantando o benefício no valor devido, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a portaria nº 012, de 01 de Agosto de 2015, que concedeu a Aposentadoria por Idade a **WILMA DE PAIVA CAVALCANTE**, servidora pública municipal, matriculada sob o nº 57-1, no cargo de Gari, lotada na secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, portador da carteira de Identidade nº. 600.829 SSP/RN e CPF/MF nº. 024.778.644-67, cadastrado sob o número 101.101.015-04, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação da portaria anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Diretor do FUNPREV - PORTALEGRE
Portaria PMP/GP n.º 322/2015.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:F912582A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 003/2019 - ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA - OZELITA DIAS PEREIRA

PORTARIA n.º 003, de 14 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 017/2016, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **OZELITA DIAS PEREIRA**, admitido no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, inscrito na matrícula nº 138-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria, por entender que não foi implantando o benefício no valor devido, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37º da Lei Ordinária Municipal nº 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a portaria nº 018, de 29 de Novembro de 2016, que concedeu a Aposentadoria por Idade a **OZELITA DIAS PEREIRA**, servidora pública municipal, matriculada sob o nº 138-1, no cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na secretaria Municipal de Educação e Desportos, portador da carteira de Identidade nº. 1.950.550 SSP/RN e CPF/MF nº. 028.375.044-83, cadastrado sob o número 101.101.145-04, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação da portaria anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - Portalegre
Portaria PMP/GP n.º 017/2016.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:0B0EF6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010011/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Felipe Ferreira da Costa, CPF. 083.740.464-90.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na rua Joel Cristino 250, Centro, Neste município de Pureza/RN, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

FELIPE FERREIRA DA COSTA
CPF. 083.740.464-90
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B2D65692

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Pregoeiro do Município de Pureza, torna público, a convocação da empresa: José Gualberto Alves de Andrade ME, CNPJ. 11.935.699/0001-06, para de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei Federal 8666/93, apresentar a regularização, quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a contar da publicação deste.

Pureza-RN, 14 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C3B9C133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020002/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda - CNPJ. 16.874.662/0001-20.

Valor Global: R\$ 16.933,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais);

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração, às secretarias municipais de saúde e Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ. 16.874.662/0001-20

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: B6558175

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010003/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: AF Comércio e Serviços Eireli ME - CNPJ. 13.951.425/0001-28.

Valor Global: R\$ 7.183,80 (sete mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, na confecção e aplicação de adesivos de identificação em veículos pertencentes e/ou agregados à frota municipal, para atendimento de futuras necessidades.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ. 13.951.425/0001-28

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 8F6F2802

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2019

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 011/2019 Pureza/RN, 13 de fevereiro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção

Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14/02/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 1DAB355C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO – PP 003/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público a quem interessar, que está sendo reaprazado para o dia 21/02/2019, às 10:00horas, horário local, a licitação, Pregão Ppresencial nº 003/2019, menor preço por item, tendo como objeto: Aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilmn.

Pureza/RN, 13 de Fevereiro de 2019

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 83AD877B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14020002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 646,88 (Seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, destinados à segunda revisão do veículo tipo Gol, de placa QGN-1739, utilizado no transporte de pacientes para a cidade de Natal/RN;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 8F492AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 007/2019**

Decreta Luto Oficial de sete dias pelo falecimento do Sr. Jose de Nicodemus Ferreira.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Pelo acontecimento do falecimento do Sr. Jose de Nicodemus Ferreira, ocorrido no dia 14 de Fevereiro de 2019. (O mesmo Foi Vereador, deste Município no período de 1993 a 1996 e Prefeito Municipal, no período de 1997 a 2000.

Artigo 1º - Fica instituído pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação desse decreto, Luto oficial no Município de Rafael Fernandes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AEF6BB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 004 - EXONERAÇÃO - TEREZINHA DE JESUS
REGALADO DE ASSIS**

PORTARIA Nº 004/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 13 de fevereiro de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a servidora pública municipal **TEREZINHA DE JESUS REGALADO DE ASSIS**, portadora do **CPF nº 028.658.394-19** e **RG nº 001.497.328/ITEP/RN**, da função de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Rafael Godeiro/RN, mediante **REQUERIMENTO** emitido pela servidora nesta presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita em 13 de fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5501BB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019 - DISP/SMEC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2019 - DISP/SMEC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) referente aos envios devidos no exercício de 2019, pelo valor de R\$ 6.600,00, em favor de **K D FRANCELINO ME**, CNPJ: 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19910AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 11020001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 008/2019 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: K D FRANCELINO ME, CNPJ N.º 18.675.997/0001-45.

OBJETO.....: Prestação de serviços na alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) referente aos envios devidos no exercício de 2019..

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 219 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 11/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 11/02/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F710E1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0011/2019**

Portaria n.º 0011/2019 Em, 02 de janeiro de 2019

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Elias de Freitas** portador da cédula de identidade n.º 799.577-SSP/RN e CPF n.º 588.913.154-00, da função gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:6C8E8768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0012/2019**

Portaria n.º 0012/2019 Em, 02 de janeiro de 2019

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Francisca Ivanilde da Costa Fernandes** portadora da cédula de identidade n.º 1.572.005-SSP/RN e CPF n.º 026.998.064-47, para exercer a função gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:6F78B41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 001-0212.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa N.º 001-0212.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: n.º **07.303.701/0001-49**, sediada à Rua Doutor João Marcelino n.º 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho n.º **190204005**, e Nota de Liquidação n.º **0176/2019**, datada de 08/02/2019, no valor de **R\$ 1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço n.º **07240**, emitida em 08 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Ressonância de Abdômen Total em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação n.º 2019245641**, o qual corresponde ao Processo Administrativo n.º **05641/2019**, que tem como fornecedor **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO, CNPJ: n.º 07.303.701/0001-49**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de janeiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8F4409F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 002-0212.201-8**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa N.º 002-0212.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.287.738/0001-06**, sediada à

Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **0398.RP**, datada de 01/02/2019, no valor de **R\$ 6.386,73** (*Seis mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01347**, emitida em 15 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7562C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0212.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-0212.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Coronel Jose Guimarães, nº 42 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **181205002**, Nota de Liquidação nº **3433/2018**, datada de 05/12/2018, no valor de **R\$ 3.366,00** (*Três mil, trezentos e sessenta e seis reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00276**, emitida em 05 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 018/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05289/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:2BF7A288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0122.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0122.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NOVO GAS PAUFERRENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.954.292/0001-60**, sediada à Rua Manoel Alexandre, nº 521, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **181119002**, Nota de Liquidação nº **3431/2018**, datada de 05/12/2018, no valor de **R\$ 1.400,00** (*Um mil e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **04633**, emitida em 28 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de gás GLP, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018222954**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05444/2018**, que tem como fornecedor **NOVO GAS PAUFERRENSE, CNPJ: nº 24.954.292/0001-60**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:210938BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0213.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0213.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190102103**, e Nota de Liquidação nº **0189/2019**, datada de 13/02/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0572**, emitida em 11 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019125643**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05645/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME, CNPJ: nº 20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C750ECCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0213.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0213.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190131003**, e Nota de Liquidação nº **0048/2019**, datada de 04/02/2019, no valor de **R\$ 2.400,00** (*Dois mil e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0569**, emitida em 31 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas com Neurologista e Exames eletroencefalograma, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019128560**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05602/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B13D1732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 941/2019 - DISPÕE SOBRE A JUNTA MÉDICA
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o art. n.º 13, § 1º e o art. 23 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, estampam a necessidade de se constituir Junta Médica no Município para realização de perícias nos segurados, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença;

CONSIDERANDO que a constatação da incapacidade do servidor para as atribuições do seu cargo depende de avaliação dos itens que podem ou não ser realizados pelo servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação é direito do servidor à investidura em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde, conforme a Lei Municipal 340/96;

CONSIDERANDO que a Junta Oficial em Saúde sugerirá os itens que poderão e os que não poderão ser realizados pelo servidor, devido à limitação imposta pela sua doença ou lesão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública verificar se a incapacidade do servidor é parcial ou permanente, o que vai determinar as providências em relação à reabilitação, readaptação ou aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que a submissão à Perícia Médica Oficial determinada por este Decreto não prescinde de abertura de processo administrativo respectivo, mediante observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a eficiência do serviço prestado pela da Junta Médica com mais comodidade no atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de REVISÃO frequente dos benefícios previdenciários dos segurados;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Riachuelo, como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

§ 1º A perícia técnica é o procedimento técnico-científico realizado por agente profissional legalmente habilitado, ou alguém reconhecido como tal, e destinado a informar ou auxiliar uma autoridade em assuntos de sua competência administrativa.

Art. 2º Fica constituída Junta Médica Oficial composta por profissionais (médicos) indicados pela Multifan.

Art. 3º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a elaboração de decisão.

Art. 3º A Junta Médica terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 4º Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 5º Compete à Junta Médica Oficial:

I - avaliar e decidir sobre recurso apresentado por candidato aprovado na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II - verificar a existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva a pessoas nessa situação;

III - avaliar e decidir sobre recurso apresentado por servidor municipal em processo de demissão, que conteste o resultado de seu exame demissional;

IV - avaliar e decidir sobre a adequação de pedido de isenção de imposto de renda aos portadores de afecções previstas na legislação vigente;

V - analisar e emitir parecer a respeito de condições médicas de servidores envolvidos em processos disciplinares e/ou administrativos;

VI - avaliar e decidir sobre o enquadramento do servidor como portador de necessidades especiais, independentemente de ter se candidatado à reserva de cargo para pessoas nessa condição ou de ter adquirido sua deficiência durante o exercício do cargo;

VII - avaliar e emitir parecer sobre aposentadoria por invalidez;

VIII - avaliar e decidir sobre recurso apresentado pelo servidor relacionado a licença para tratamento de saúde;

IX - avaliar e emitir parecer a respeito de revisão de aposentadoria por invalidez;

X - participar de atividades relacionadas à promoção da saúde do servidor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em programas previamente definidos;

XI - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º O parecer da Junta Médica Oficial será publicado no Diário Oficial do Município na data subsequente à sua emissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O atendimento da junta / perícia médica será realizado na unidade MULTIFAM, localizada na Rua Apodi, nº 415, Tirol, Natal/RN, e para isso o agendamento para atendimento deverá ser da seguinte forma:

De posse do atestado do servidor (a) municipal, a Secretaria Municipal de Administração, através do RH preencherá um formulário e juntamente com o atestado e RG / CPF (digitalizados) encaminhará para o e-mail agendamento@multifam.com.br ;

Aguardar confirmação da data e horário para atendimento solicitado.

No dia e horário do atendimento o servidor deverá comparecer portando os documentos acima citados visando facilitar a comprovação do agendamento.

Art. 8º O Município de Riachuelo/RN convoca para REVISÃO, todos os servidores municipais efetivos afastados por problemas de saúde, em gozo de auxílio-doença, em reabilitação e readaptados para realização de agendamento de nova Perícia Médica Oficial (Unidade MULTIFAM, localizada na Rua Apodi, nº 415, Tirol, Natal/RN), conforme disposições contidas no Artigo 7º deste mesmo Decreto;

Art. 9º O não comparecimento para a realização da revisão descrita no Art. 8º poderá resultar na suspensão provisória do benefício até a atualização do laudo oficial;

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 906, de 24 de maio de 2017.

Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:7224241D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços médicos de média e alta complexidade prestados ao Município de Rio do Fogo, no período de janeiro de 2019, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão destes exames pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tais serviços de média e alta complexidade prestados ao município de Rio do Fogo/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realização de serviços médicos de média e alta complexidade), para o fornecedor: consórcio Público Intermunicipal do rio Grande do Norte, CNPJ: 12.120.272/0001-04, referente nota fiscal nº 2652, data de Emissão: 01/02/2019, no valor de R\$ 3.258,25 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 13 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2CF73A29

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2019

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos - TLP e Contribuição Para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos (TLP) e da Contribuição Para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública de imóveis não edificadas (CSIP), referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 28 de dezembro de 2018, 20% (vinte por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 28 de dezembro de 2018, 10% (dez por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, não incluídas nos incisos, I e II, 5% (cinco por cento), quando realizado até a data do seu vencimento.

§1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 3º. Para fins da definição do valor da base de cálculo do IPTU, deverão ser considerados os seguintes elementos:

Art. 4º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo

necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconômico – DIEESE, fica reduzida a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I – 60% (oitenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual R\$ 45.735,48 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

II – 40% (quarenta por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior R\$ 45.735,48 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e inferior ou igual a R\$ 68.603,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos);

III – 20% (vinte por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 68.603,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos) e inferior ou igual a R\$ 102.904,83 (cento e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos);

IV – 10% (dez por cento) para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 102.904,83 (cento e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

Parágrafo único. A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu cônjuge, não possua outro imóvel e nele resida.

Art. 5º. Para fins do disposto no §2º do art. 232-F do Código Tributário do Município, para os imóveis encravados em áreas *non edificandi*, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificadas com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificadas;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificadas;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de conservação e preservação ambientais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação da Tabela de Valores Genéricos por m² definida no Código Tributário do Município.

Art. 7º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, aos doze dias do mês de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AB70D261

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2019 – GP

Portaria nº 063/2019 – GP

Designar o servidor para ficar responsável pelas informações, acerca dos sepultamentos realizados nos Cemitérios públicos do Município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **Isaias de Assis Barbosa Tavares**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN, para ficar responsável pelas informações, acerca dos sepultamentos realizados nos Cemitérios públicos do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:463F9868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019 – GP**

Portaria nº 064/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Antônio Teixeira de Medeiros**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.367.224-20 e Registro Geral sob o Nº 100.758 SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Guamaré/RN, no qual irá participar da **I ENCONTRO MUNICIPAL DE GESTORES E TÉCNICOS DA SAÚDE - III REGIÃO CONSTRUÇÃO DO PLANO REGIONAL DA RCSPD**, nos dias: 18 e 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:796BBDE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0008/2019. Objeto:Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RNconforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 11.084.626/0001-40, com sede na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, Apodi/RN; **J ALCANTARA SILVA** - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN, com os seguintes valores

MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.084.626/0001-40, com o valor total de R\$ 309.632,00; **J ALCANTARA SILVA** - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com o valor total de R\$ 276.074,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO- Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/02/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34C27814

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.02.13-0002**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através da(o)Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.. EMPRESA CONTRATADA: **J ALCANTARA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN. Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO - servidor público, matrícula n.º.137317-0 Valor R\$ 276.074,00 (duzentos e setenta e seis mil e setenta e quatro reais). Base Legal: Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/02/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 13/02/2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Educação e JALNE ALCANTARA SILVA representante da empresa Contatada

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5A112209

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.02.13-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, através da(o)Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.. EMPRESA CONTRATADA: **MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** estabelecida na R Margarida de Freitas, 108, Centro, Andar 01 Sala 02 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.084.626/0001-40, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO - servidor público, matrícula n.º.137317-0 Valor R\$ 309.632,00 (trezentos e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais). Base Legal: Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 13/02/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 13/02/2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO, Ordenador de Despesa da(s) Secretaria Municipal de Educação e, FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES representante da empresa Contatada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B12AF016

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0009/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 736, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com sede na PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró/RN; A CARVALHO ALVES - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede na Avenida Coronel Estevam - de 1817/1818 a 1901/1902, 1598, Alecrim, Natal/RN; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, com os seguintes valores ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 14.125,50; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de R\$ 5.208,24; A CARVALHO ALVES - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com o valor total de R\$ 4.683,00; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 11.148,00; ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor total de R\$ 3.510,00; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 9.433,80, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 13/02/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:586292E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 004/2019/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo

Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, CPF 087.550.394-21, Matrícula 170440-0.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de fevereiro de 2019.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Portaria nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:978D404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 005/2019/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à TUANY VASCONCELO BESSA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Tuany Vasconcelo Bessa, CPF 104.053.344-27.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de fevereiro de 2019.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7DBA9E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 006/2019/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Greice Kelly Gurgel de Souza, CPF 056.453.134-02**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de fevereiro de 2019.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0B79861C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/19-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bolsas tipo pasta lonada com aba branca e impressão, cor marfim, e camisetas com impressão frente e costas na cor azul, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, que se realizará de 20 à 22/02/2019 na sede do município de Ruy Barbosa, visto que a jornada pedagógica tem a intenção de mobilizar o corpo docente para reflexão e a construção de novos saberes teóricos e práticos, que possam contribuir para a construção e ressignificação curricular, fazendo assim base e currículo dialogarem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os

10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, no valor total de R\$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Fevereiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:49E64A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de bolsas tipo pasta lonada com aba branca e impressão, cor marfim, e camisetas com impressão frente e costas na cor azul, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, que se realizará de 20 à 22/02/2019 na sede do município de Ruy Barbosa, visto que a jornada pedagógica tem a intenção de mobilizar o corpo docente para reflexão e a construção de novos saberes teóricos e práticos, que possam contribuir para a construção e ressignificação curricular, fazendo assim base e currículo dialogarem.

Favorecido.....: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO

Valor.....: R\$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Fevereiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7B469BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
002/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **28/02/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2934752C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07020001/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, referente à aquisição de bolsas tipo pasta lonada com aba branca e impressão, cor marfim, e camisetas com impressão frente e costas na cor azul, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, que se realizará de 20 à 22/02/2019 na sede do município de Ruy Barbosa, visto que a jornada pedagógica tem a intenção de mobilizar o corpo docente para reflexão e a construção de novos saberes teóricos e práticos, que possam contribuir para a construção e ressignificação curricular, fazendo assim base e currículo dialogarem, pelo valor total de R\$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7EFDAB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2019**

PORTARIA 007/2019 Santa Maria-RN, 14 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

Programa Bolsa Família:

- 1 - BRENO DANILO ALVES - CPF: 124.979.124-32;
- 2 - JOSE GENILSON GOMES DO NASCIMENTO- CPF: 046.238.624-45.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- 1 - DUCINEIA SILVA DE LIMA – CPF: 860.844.961-72;
- 2 - LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA – CPF: 056.909.044-06;
- 3 - MARIA ELIZANGELA MARCELINO – CPF: 030.970.904-01.

Programa Criança Feliz:

- 1 - DAIANA CAMARA DO NASCIMENTO – CPF: 041.620.654-97;
- 2 - ELDELY OLIVEIRA DANTAS PEREIRA – CPF: 061.034.074-35;
- 3 - SONIA MARIA DIAS – CPF: 915.209.914-87;
- 4 - ISABELA MARQUES DE MENEZES – CPF: 113.712.784-82.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

- 1 - GEAN CLEISON DE BRITO – CPF: 107.259.514-19;
- 2 - GERALDO KELVE DA SILVA LOPES - 016.625.634-00;
- 3 - GUSTAVO HENRIQUE VICENTE – CPF: 056.710.014-63;
- 4 - JACKSON FREIRE PEDRO – CPF: 702.388.264-22;
- 5 - JOSE GESIONE DE FARIAS – CPF: 079.927.204-31;
- 6 - MARCELO DA SILVA – CPF: 019.963.494-73;
- 7 - MATEUS GRACIANO BATISTA - 708.286.754-90;
- 8 - NAYARA RAYANE CIRINO – CPF: 700.279.244-08;
- 9 - OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – CPF: 103.931.484-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:385F7876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/ 2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN N.º 077/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de fevereiro de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatoss.mt.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **08 de março de 2019**, às **9:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 11.

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5869FACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23100016/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 01/03/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5287A51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA DOS NAVEGANTES GOMES DA SILVA**, matrícula nº 198-8, portadora da Cédula de Identidade nº 355.224 SSP/RN e CPF: 059.727.814-84, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 182.124.597-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:397EB15A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) e ½ (meia) diária para a servidora **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 014.382.754-55, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com Hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Guamaré/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar do I Encontro Municipal de Gestores e Técnicos da Saúde – III Região Construção do Plano Regional da RCSPD.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0C8CD5A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1(uma) e ½ (meia) diária para a servidora **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**, Operadora do Sistema de Saúde, CPF: 057.722.544-80, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com Hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Guamaré/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar do I Encontro Municipal de Gestores e Técnicos da Saúde – III Região Construção do Plano Regional da RCSPD.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:31A19EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008A/2019**

PORTARIA Nº 008A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 085.419.514-99 do cargo em comissão de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE GERACINA MARIA DE OLIVEIRA,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:39EC8BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2019**

PORTARIA Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR: AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 085.419.514-99 para o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD6F3928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA, portador do CPF: 062.036.134-44 para o cargo em comissão de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE GERACINA MARIA DE OLIVEIRA,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 1º de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:44377642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 137/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica e revisão no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser realizado o referido serviço dos 80 mil km na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia dada pelo fabricante. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$810,00(Oitocentos e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**05 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

***Republicação por incorreção**

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:1C4FBF26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 166/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480 CNPJ/CPF: 29.932.470/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa, para serviços de pintura em Escolas públicas Municipais de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de reestruturação e conservação de escolas públicas como a Padre Francisco Rafael Fernandes, na sede deste município, bem como a Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel na comunidade Boa Vista, e a Escola Municipal Luiz Conrado de Medeiros, na comunidade Ramada, haja vista o início do ano letivo está em iminência. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 242 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**11 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AGUINALDO SILVA DINIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:016B82D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0190/2019- PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.900,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B45E369B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12020001/2019

OBJETO: Locação, por meio de dispensa de licitação, de imóvel, para funcionamento de casa de apoio da saúde, destinada a acomodação dos pacientes do município de São Francisco do Oeste/RN na cidade de Natal/RN, devendo ser imóvel residencial com uma área mínima de 200m², com ao menos 04 quartos, uma ampla sala, uma copa/cozinha e garagem para ao menos 03 carros.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Debora de Faria Gurgel (378.499.214-53), objetivando o Locação, por meio de dispensa de licitação, de imóvel, para funcionamento de casa de apoio da saúde, destinada a acomodação dos pacientes do município de São Francisco do Oeste/RN na cidade de Natal/RN, devendo ser imóvel residencial com uma área mínima de 200m², com ao menos 04 quartos, uma ampla sala, uma copa/cozinha e garagem para ao menos 03 carros, com o valor total julgado de R\$ 17.276,27 (dezesete mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: B050D56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12020001/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Debora de Faria Gurgel (378.499.214-53), referente à locação, por meio de dispensa de licitação, de imóvel, para funcionamento de casa de apoio da saúde, destinada a acomodação dos pacientes do município de São Francisco do Oeste/RN na cidade de Natal/RN, devendo ser imóvel residencial com uma área mínima de 200m², com ao menos 04 quartos, uma ampla sala, uma copa/cozinha e garagem para ao menos 03 carros. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/02/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 5F6F8F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12020001/2019

Processo: 12020001/2019

Objeto: Locação, por meio de dispensa de licitação, de imóvel, para funcionamento de casa de apoio da saúde, destinada a acomodação dos pacientes do município de São Francisco do Oeste/RN na cidade de Natal/RN, devendo ser imóvel residencial com uma área mínima de 200m², com ao menos 04 quartos, uma ampla sala, uma copa/cozinha e garagem para ao menos 03 carros.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Debora de Faria Gurgel (378.499.214-53)

Valor Total Julgado: R\$ 17.276,27

Base legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 12/02/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 422BCAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

CONTRATO Nº: 019/2019

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 12020001/2019

OBJETO: Locação, por meio de dispensa de licitação, de imóvel, para funcionamento de casa de apoio da saúde, destinada a acomodação dos pacientes do município de São Francisco do Oeste/RN na cidade de Natal/RN, devendo ser imóvel residencial com uma área mínima de 200m², com ao menos 04 quartos, uma ampla sala, uma copa/cozinha e garagem para ao menos 03 carros.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): Debora de Faria Gurgel

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.276,27 (dezesete mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36 - 2. 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:062E0B53

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº. 001/2019**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RIO GRANDE DO NORTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 133/2011, Lei Municipal de sua criação e demais dispositivos infraconstitucionais:

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2019, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN, Exercício Financeiro de 2018, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à APROVAÇÃO da referida Prestação de Contas, Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2018, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em São Francisco do Oeste – RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ WILSON DA COSTA
Presidente do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:09547626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 024/2019**

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição do item “Conjunto Aluno - Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)”;

CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;

CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Autorização nº 476/2019-CGARC/DIRAD/FNDE, de 01 de fevereiro de 2019, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2018;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 010/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de mobiliário escolar com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa AFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 30 (trinta) conjuntos de aluno tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP), tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 010/2018, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DBE38470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.ª ALINE DE LUCENA DANTAS,CPF: 036.151.284-86 para o cargo de Assistente Técnica AT , lotada Na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4DEEE86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. CLÁUDIO JOSIVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: 017.749.004-75 para o cargo de Assistente Técnico AT, lotado Na Secretária Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0FC39ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2019 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS POR MEIO DE PERMUTA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o exercício de 2018.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil -

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;

JAQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula nº 62, Professora de Educação Infantil;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de Fevereiro 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:665014D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES** matrícula nº0357 ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/03/2019 a 05/04/2019 retornando ao trabalho dia 06/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:FAC30584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **TARCIANA LARISSA DA SILVA VALE** matrícula nº0331 ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/03/2019 a 04/04/2019 retornando ao trabalho dia 05/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:74F0F657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS matrícula nº0189** ocupante do Cargo Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/03/2019 a 31/03/2019 retornando ao trabalho dia 01/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F284CBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **DAYANE MAYARA DE AZEVÊDO ARAÚJO matrícula nº7717** ocupante do Cargo Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/03/2019 a 05/04/2019 retornando ao trabalho dia 06/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:88C2F01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES matrícula nº0063** ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/03/2019 a 09/04/2019 retornando ao trabalho dia 10/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9470F515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, A Srª **LYGIA DE MEDEIROS GORGÔNIO matrícula nº0071** ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/03/2019 a 09/04/2019 retornando ao trabalho dia 10/04/2019 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:67A3E529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31 /2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **TONNY RAMOS DA COSTA SOUZA**, matrícula nº7223, servidor efetivo, ocupante do cargo de Orientador Socioeducacional, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 04 de março de 2019 a 02 de abril de 2019, retornando ao trabalho dia 03/04/2019 correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:775EDAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais outros ordenamentos legais.

Considerando, a necessidade de readequar os recursos humanos do Poder Executivo Municipal, suprimindo lacunas importantes para a boa realização dos serviços públicos;

Considerando, o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para sem prejuízo de suas atribuições e sob a Presidência do Primeiro para compor a Comissão de Análise da Documentação dos Candidatos aprovados e convocados conforme Concurso Público do Município de São João do Sabugi – Edital 001/2015:

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS – Agente Administrativo;

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS – Secretário Municipal de Tributação

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 11/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:2F748F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33 /2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr^a. **JANAINA JANE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº150, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas em dois períodos distintos de 14/02/2019 a 28/02/2019, retornando ao trabalho dia 01/03/2019, e período de 17/06/2019 a 01/07/2019, retornando ao trabalho dia 02/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:7B442FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO**, e **IRAN MORAIS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 036.858.094-86, portador de RG: nº 1.736.097, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 128.12288.64-9, CTPS nº 47526 - Serie 00016-0/RN, residente e domiciliada à Rua Sebastião de Medeiros Brito, nº 50, Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao período de 01 de fevereiro de 2019 a 30 julho de 2019, e o valor R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 30 de julho de 2019.

SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, Pelo contratado: **IRAN MORAIS DE MEDEIROS**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:B63851E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO**, e **SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 096.060.224-04, portadora de RG: nº 3.053.554, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 1322191364-7, CTPS nº 4885991 - Serie 002-0/RN, residente e domiciliada à Rua Agostinho Santiago de Medeiros Brito, nº 149, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 doravante denominada **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao período de 01 de fevereiro de 2019 a 30 julho de 2019, e o valor R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo

terá vigência contratada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 30 de julho de 2019.

SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: B7112A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e, **KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO** brasileira, casada, portadora CPF nº 023.860.144-79, portador do RG: nº 2.140.775-SSP/RN, PIS/PASEP nº 1.168.223.736-7, CTPS nº 87775 Série: 00017/RN, Residente a Rua Padre José Salviano, nº 296, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 doravante denominado **CONTRATADA** fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professora Substituta Polivalente de Ensino Fundamental a serem executados C.M.E.I –Maria Nilciene Mariz de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais. – Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.841,51 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente aos dias de 04 de fevereiro 2019 a 04 de maio de 2019, 90 dias respectivamente, e o valor R\$ 5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e Três centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 04 de maio de 2019. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **KÁTIA SILENE DE SOUZA GALVÃO**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: D0D0CC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Ageron, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000 doravante denominado **CONTRATADO** fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental a serem executados na Escola Municipal Padre Joaquim Félix, com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.841,51 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente aos dias de 11 de fevereiro 2019 a 11 de maio de 2019, 90 dias respectivamente, e o valor R\$ 5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e Três centavos) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019, estendendo-se no ínterim a 11 de maio de 2019. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, Pelo contratado: **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador: 61E60782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ 26.084.982/0001-30, vencedora dos itens de 01 ate o 25, com valor total de R\$ 431.840,00 (quatrocentos e trinta e hum mil, oitocentos e quarenta reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 11 de fevereiro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 3184D9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de Ofício nº 020/2019, de 13 de fevereiro de 2019 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, de 16 a 25 de fevereiro de 2019, para 01 a 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador: 960ED641

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2019**

SERVIDORA: Maria de Lourdes Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Professora

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 18/02/2019

FIM DA LICENÇA: 18/05/2019

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador: F4084FCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2019

SERVIDORA: Francisca Daguia Araújo de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Professora
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 18/02/2019
FIM DA LICENÇA: 18/05/2019

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:D229D473

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 001/2019.

CONVOCADA PARA TRATAR DOS ASSUNTOS REFERENTES AS NORMAS E REGRAS PARA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2019 às 10:00 (dez) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para tratar de assuntos referentes as normas e regras para esclarecimento da eleição de suplente de conselheiros tutelares de São José do Seridó/RN. Deu-se início á reunião ordinária do referido conselho, na presença do Presidente do conselho Daniel Gomes da Silva Neto, Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, Secretária Executiva Cilmária dos Santos Costa, e os candidatos suplentes, Taliany Cristina dos Santos Alves, Josemário Hugo de Medeiros, Danaina Costa Santos, Maria do Socorro Silva, onde a candidata a suplente Maria Izabel Fonseca da Costa esteve ausente no momento da reunião por motivo de força maior. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação, passou a palavra a Coordenadora da SEMTHAS Suzete Pereira de Medeiros, que repassou informes primordiais, confirmando regras que o Ministério Público exige em pleitos semelhantes. O local da eleição irá se realizar no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas (CEMEI), localizado na R.: Cícero Dantas, SN, Centro, neste município. O horário de votação das 08:00hs às 13:00hs. A comissão ficará dividida em duas salas, a 1ª sala Sessão da letra (A à K), presidente da 1ª sala Mariana Lúcia Cirne de Medeiros, 1ª Secretária Simone de Araújo e Santiago, 1º mesário Melquides José de Oliveira Medeiros, e na outra sala, 2ª Sessão da Letra (L á Z) presidente da 2ª sala Diana Medeiros dos Santos, 2ª Secretária Iara de Medeiros Lima Botelho, 2º mesário Priscila Costa de Medeiros Sá. Comissão eleitoral Daniel Gomes da Silva Neto, Suzete Pereira de Medeiros, Cilmária dos Santos Costa, Paulo Sérgio Dantas de Lucena, Carmém Lúcia Farias, Luana Monaliza de Araújo Silva, Francisco Ezequiel, todos membros da SEMTHAS e Conselho Tutelar deste município. No momento aproveitamos para esclarecer e orientar que: (01) Qualquer tipo de boca de urna no dia da eleição, na internet ou não, elimina o candidato ou candidata; (02) só poderá ficar um fiscal por sala, cada candidato tem direito a dois fiscais, na hora da contagem dos votos só fica um na sala de apuração; (03) O voto válido é um “X” sobre o número do candidato, riscar o nome, escrever algo na cédula, colocar qualquer símbolo que não seja um “X”, cancela o voto; (04) Candidatos, fiscais ou eleitores, que por algum motivo, tumultuarem a votação, serão convidados a se retirarem do local; (05) Candidatos e eleitores votam e são convidados a votarem para às suas casas. Os fiscais podem avisar a comissão eleitoral, caso

isso aconteça; (06) Qualquer tipo de boca de urna no colégio se tiver convivência e conhecimento dos candidatos, serão considerados, uso abusivo de poder, com perda de até 10% dos votos obtidos no pleito; (07) Eleitores terão que portar documento oficial com foto (identidade, carteira de Motorista, CTPS, Carteira Profissional de Classe, Passaporte), já documentos como: Carteira de Estudante, Carteira de Pescador, Sócio e semelhantes, não serão aceitas; (08) Só estão aptos a votar os eleitores com o nome na lista fornecida pelo TRE, não tendo o nome na lista, não votará; (09) As duas urnas terão seus votos contados, uma a uma, por toda a comissão eleitoral. Um membro é escolhido para ir chamando os votos, outros dois para ir anotando os votos, cada candidato pode e deve acompanhar a votação. Em caso de pedido de anulação de algum voto, este ficará separado, para no final a comissão votar, por seu cancelamento ou não. Em caso de cédula com rasura o voto é anulado; (10) Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será o escolhido. Finalizando os informes, ficou confirmado pelo presidente Daniel Gomes, que saíra um carro de som, no dia próximo sábado dia 16 de fevereiro do corrente ano, à tarde, avisando toda população da zona urbana e Assentamento Seridó, onde haverá a divulgação da disponibilidade do carro para conduzir os eleitores do Assentamento Seridó para a eleição; como também os documentos necessários para votação; dia, início e término da votação para o processo de suplente do conselho tutelar de São José do Seridó. Após o presidente do CMDCA dá todas as orientações necessárias e esclarecendo todas as dúvidas dos presentes, com nada mais havendo a tratar, segue esta a ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, coordenadora da SEMTHAS e pelos demais candidatos a suplentes ao pleito desse ano.

São José do Seridó/ RN, 12 de Fevereiro de 2019.

Presidente do Conselho

Secretária Executiva

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:FA8D165A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor JOEL DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 011.901.474-24, que exercerá a função de Coordenador;

Senhora VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 079.062.294-79, que responderá pela Secretaria;

Senhor AILTON JOSÉ DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 791.300.544-00, que responderá pelo Setor Técnico;

Senhora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:047041B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 013/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 025/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADO: ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS; OBJETO:
execução do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de
Blocos Carnavalescos de São José do Seridó/RN 2019; Período para
execução: 13 a 27 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$
315,00 (trezentos e quinze reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa:
33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:121D3812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA
MEDICA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II
da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em
favor da empresa 1022 - EDLUCIA M DE MORAIS
20.437.387/0001-55, objetivando a CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE JUNTA MEDICA, com o valor total julgado de R\$
10.900,00(dez mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua
eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 14/02/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:94F34200

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc.
II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância
com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da
empresa 1022 - EDLUCIA M DE MORAIS 20.437.387/0001-55,
objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA
MEDICA, com o valor total julgado de R\$ 10.900,00(dez mil e
novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/02/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:14352772

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

O Sr. **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, Prefeito, no uso de suas
atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei
8.666/1993, acata o resultado da licitação realizada sob a modalidade
Concorrência n.º 001/2017, processada nos autos n.º 02426/2017, cujo
objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de limpeza urbana no município de São Miguel-RN**, e
decide **HOMOLOGAR** o presente procedimento de licitação, uma
vez que, considerando os termos do julgamento apresentados no
presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que
prescreve a Lei N.º 8.666/93 e suas demais alterações; E tendo em
vista a instrução processual, decide **ADJUDICAR** o objeto do
certame à empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
inscrita no CNPJ n.º 15.122.432/0001-42, localizada a rua Edgar
Dantas, 1534, Santos Reis, Parnamirim/RN, pelo valor global de **R\$
1.662.341,11 (um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e
trezentos e quarenta e um reais e onze centavos)**, para o período de
12 (doze) meses, conforme Atas de Julgamentos de Habilitação e
Propostas e demais autos disponível no site www.saomiguel.rn.gov.br,
de acordo com os critérios divulgados no Edital.

Lavre-se o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua
assinatura nos termos do Edital da Concorrência n.º 001/2017.

São Miguel/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AAE6BE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
009/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, **GAMA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º
15.122.432/0001-42, localizada a rua Edgar Dantas, 1534, Santos
Reis, Parnamirim/RN, convocada a assinar o Contrato n.º 009/2019,
referente a CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, no prazo de 05 (cinco)
dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura
Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1FE319CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora HERIKA KAISON CARDOSO LISBOA, do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0A95673D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LENIARA REGINA DA SILVA para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0794B53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Maria Laise de Paula Macedo	Agente de Vigilância Ambiental
Alyson César Dantas	Agente de Vigilância Ambiental
Alexsandro Lourenço Batista	Agente Comunitário de Saúde
Marcia Rilma de Azevedo Gomes Medeiros	Agente Comunitário de Saúde

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B332590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -
CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA
PSF/PSB**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de

documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA – PSF/PSB		
Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
11	JOSEFA TEREZINHA DE LIMA CRUZ	28/10/1971

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5B711279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -
CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM
SAÚDE BUCAL**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL		
	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
10	CAROLINE APARECIDA BATISTA DE ABREU	16/06/1998

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:72526E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 001 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001 2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 001/2019** - menor preço por **Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material Odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro/RN**, que estava suspensa em virtude de interposição de recurso, será realizada no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019** as **09:00 (nove) horas (horário local)**. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou ainda através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:564AEAED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 002 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002 2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP N.º 002/2019** - menor preço por **Lote**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro/RN**, que estava suspensa em virtude de interposição de recurso, será realizada no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019** as **13:00 (treze) horas (horário local)**. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou ainda através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:ADC2E609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 21, DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal sobre pagamentos de guias da caixa e ofícios de pagamento, em Santa Cruz, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8C59E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º
06/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,
RESOLVE:

Art.1.º. CONCEDER a Sr.ª. MARIA DAGUIA DE ARAÚJO SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000566, inscrita no CPF sob o nº 289.249.594-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “MANSEHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2.º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 1999 a 2003 e seu período de gozo será entre 01 de março e 29 de maio do ano 2018.

Art. 3.º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período da licença e revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 28 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:30CDD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º
07/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1.º. CONCEDER a Sr.ª. MARIA DAGUIA DE ARAÚJO SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000566, inscrita no CPF sob o nº 289.249.594-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “MANSEHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2.º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2004 a 2008 e seu período de gozo será entre 02 de junho e 27 de agosto do ano de 2018.

Art. 3.º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período da licença e revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 28 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75ABF6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º
08/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DAGUIA DE ARAÚJO SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000566, inscrita no CPF sob o nº 289.249.594-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “MANSEHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2009 a 2013 e seu período de gozo será entre 28 de agosto e 25 de novembro do ano de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período da licença e revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 28 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D3D94E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
09/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DAGUIA DE ARAÚJO SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 0000566, inscrita no CPF sob o nº 289.249.594-68, lotada na ESCOLA MUNICIPAL “MANSEHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao sexto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2014 a 2018 e seu período de gozo será entre 04 de fevereiro e 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:404819FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20190024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**, brasileira, casada, prefeita, portadora do CPF de nº 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN.

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**, residente na AV. GETULIO VARGAS, 544 - Ed. Issa Hazbun, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59064-150, portador do(a) CPF 094.372.234-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20190024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0004.2.003 - Manut. das Ativ. do Gabinete da Prefeita; 12.368.0025.2013 – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Município De São Vicente

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE1BCABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de São Vicente/RN.

Senhor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO – Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor RAIMUNDO NONATO – Representante da Câmara de Vereadores;

Senhor JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVÊDO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor RAUL DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

Senhor GERLÚCIO DE MEDEIROS – Representante da Igreja Católica;

Senhor JOSEAN MOISÉS PEREIRA DE ANDRADE – Representante da Igreja Evangélica;

Senhor ROSAN MAÇAL DE ARAÚJO – Representante da Associação dos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53038BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Genival Rocha da Silva Júnior - **COORDENADOR**
Senhor Vicente Balbino de Medeiros - **SECRETÁRIO**
Senhor Gilvan Elias de Medeiros - **SETOR TÉCNICO**
Senhor Wellington Alves de Souza - **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E040D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2019-SMARH, 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SETHAS – Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no dia 12 de fevereiro de 2019, para solicitar os Programas CAFÉ-CIDADÃO, RESTAURANTE POPULAR e SOPA CIDADÃ ao Município de São Vicente, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:920CE351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 060/2019.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, Grimalde Ferreira Lins, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto 060/2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2019. Edição 1957.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de fevereiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FAC5033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2018 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 10.465.480/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES DE PNEUS, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO CORTE DE TERRAS PARA O ATENDIMENTO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, NO PREPARO DE SOLO, EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 168.649,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
07.001.20.606.0007.2170 – Corte de Terra ao Pequeno e Médio Agricultor

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco Marcilio de Pontes Confessor – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0483987B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: PNEUTEX LTDA - EPP
CNPJ: 10.761.839/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PROTETOR DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM); PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 370.986,00 (trezentos e setenta mil novecentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. ADM.

03.001.08.243.0002.2046 – MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR.

05.001.15.451.0002.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. SERV.

06.001.04.122.0002.2011 – MANUT. ATIV. TRANSPORTES.

07.001.20.544.0002.2090 – MANUT. ATIV. AGRICULTURA.

09.001.12.122.0002.2017 – MANUT. ATIV. EDUC. CULTURA.

09.001.12.361.0004.2020 – MANUT. DENS. ENSINO FUND. FUNDEB. EJA 40%.

09.001.12.361.0004.2021 – QSE.

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.001.10.301.0011.2053 – MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESF.

13.001.08.122.0002.2061 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e João Alberto Alves Teixeira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52FF53CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002.2019

PROCESSO Nº 09010001/2019

PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº 002/2019 – PP - SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, com abertura marcada para o dia 28/02/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 14 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2838B6EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2019

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Sângela Pereira Dantas, portador da Carteira de Identidade nº 2.822.258 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 121.183.294-58, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 05 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 05 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 07/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC2F61DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

* SEBASTIÃO CASSIANO DOS SANTOS ... COORDENADOR
* MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO
* JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO..... SETOR TÉCNICO
* PAULO HENRIQUE SEVERIANO SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, em 14.de fevereiro de .2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 18/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F364F1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018202

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSAGOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NETJAT PROVIDOR DEACESSO A INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, nº 372, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meiodeste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Agosto de 2018, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

NETJAT PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

CNPJ 10.250.433/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B1FAC6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018202

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NETJAT PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, nº 372, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

CNPJ 10.250.433/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:94527A50**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018202**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, nº 372, centro, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA

CNPJ 10.250.433/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:EC386D5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 03/2019****Processo Administrativo Nº 230103/2019****Licitação Nº PP SRP 03/2019****Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

Objeto da Licitação: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA regional (is), (farmácia e drogaria), visando o fornecimento de medicamentos (éticos, similares e preferencialmente genéricos), bem como psicotrópicos, sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA

ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es):	CNPJ
FARMÁCIA MM SOARES LTDA-ME	24.024.461/0001-62

Data da Autuação: 23 de janeiro de 2019**Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2019****Data da Adjudicação: 13 de fevereiro de 2019.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 13 de fevereiro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 03/2019 realizado no dia 13 de fevereiro de 2019, decorrente de processo administrativo nº **230103/2019** instaurado em 23 de janeiro de 2019, à Empresa: **FARMÁCIA MM SOARES LTDA-ME-CNPJ: 24.024.461/0001-62**, referente ao certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5F951001**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **METAS CONTABILIDADE CONSULT. E SERVICOS EMPRESARIA** para o serviço de acompanhamento e assessoramento fiscal em relação ao recolhimento do ISS-imposto sobre serviço, as empresas prestadoras de serviços que atuam neste município, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:FA291200**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica, para todas as unidades públicas Administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do mel/RN, no valor global de R\$ 522.060,00 (quinhentos e vinte e dois mil e sessenta reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FFDCA34F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN para o Serviço de despachante para realizar regulamentação dos transporte escolares da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluso pagamento de taxas do DETRAN/RN, multas e confecção das placas dos mesmos, no valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN. 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:303576AC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao ASSOC. DE ASSIST. E PROT. A MAT. E A INF. DE MOSSO para a Diária Hospitalar, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6C107CF6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao NUCLEO DE GINEC e OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA para os Honorários médicos, no valor global de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:320CD784**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FADO CONSERV EIRELLI para a Aquisição de material de limpeza para realizar polimento no piso da Unidade Mista de Saúde DR. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$ 9.236,00 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2303C6E2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Anestesia para realização de procedimento cirúrgico, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D9DDB37F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à SEC PUBLICIDADE LTDA - EEP para a Contratação de empresa especializada na publicação de materiais no Diário Oficial da União (DOU), no valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2489EFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J P ALVES FELIX EIRELI - ME** para a construção de cerca para isolamento do poço da vila Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ 23.888,30 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2F60F756

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a USG de Tireoide com Doppler, no valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:245BFCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a SEDAÇÃO DO BERA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIÇÃO, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D7D1A93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a taxa sala do médico para realizar procedimento de BIÓPSIA, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:07F8721B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para o Bera exame auditivo, no valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3CD62134

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA** para a consulta com neurologista pediátrico, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3591EB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FADO CONSERV EIRELLI para o Serviço de tratamento do piso do Hospital Municipal de Serra do Mel, no valor global de R\$ 8.713,80 (oito mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BE5B0D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2019**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o Procedimento Cirurgião :Exame de Biópsia excisional em região cervical, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F04DF820

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2019. Edição 1955, sob o código identificador nº 5CD3BE89. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa e ao valor ratificado.

Onde se lê:

“Junto a **N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA** para a consulta com neurologista pediátrico, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”

Passa-se a ler:

“Junto a **MARGARIDA DE PONTES MEDEIROS** para a Consulta Neuropediatra, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARGARIDA DE PONTES MEDEIROS** para a Consulta Neuropediatra ., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:21BB48A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2019.**

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial-SRP nº 03/2019, realizada em 13/02/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA regional (is), (farmácia e drogaria), visando o fornecimento de medicamentos (éticos, similares e preferencialmente genéricos), bem como psicotrópicos, sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. **FARMÁCIA MM SOARES LTDA- CNPJ: 24.024.461/0001-62**, saiu vencedor (a) no(s) lotes 01,02 e 03 **R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D9028BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PSS 01.2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01.2019

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, depois de ouvido o Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e no uso de suas prerrogativas legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº **01/2019**, para Contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

– Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº. **001/2019**, com análise de documentos e avaliação de títulos/experiência no dia 08 de Fevereiro de 2019 e apresentação do resultado final em 14 de Fevereiro de 2019.

– Para os efeitos legais este termo vai ser publicado na Imprensa Oficial do Município-FEMURN ou em mural dos órgãos da Administração Pública; após 24 horas da publicação desta homologação poderá ser realizada a primeira convocação.

– Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte na data de 14 de Fevereiro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: 913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7DF53E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 712, de 14 de fevereiro de 2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MINIMO, O SALARIO MINIMO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO, COMISSIONADOS OU CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, como menor salário destinado ao vencimento básico dos **funcionários do quadro efetivo, comissionados ou contratados do Município de SERRA NEGRA DO NORTE**.

Parágrafo único. A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F0D66FD9

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 713, de 14 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A IEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I II e III, refere-se à jornada de trabalho equivalente respectivamente a 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em **4,17%** (quatro vírgulas dezessete por cento) a Tabela Remuneratória do Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F63CB77A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 714, de 14 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA Gratificação de diretores e vice diretores das escolas municipais de serra negra do norte/rn e dá outras PROVIDENCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação dos diretores e vices diretores das Escolas Municipais, criada pela Lei Municipal 547/2012.

I – Diretor Escolar com número de 100 alunos a 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 700,00**;
II – Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 900,00**.
III – Vice-diretor com mais de 200 alunos no setor urbano, gratificação de **R\$ 600,00**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, observando o nível de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E7EB299F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2019**

PORTARIA Nº 019/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Município de Serra Negra do Norte/RN, **FERNANDA BEZERRA TRIGUEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 009.047.174-10, portadora da Cédula de Identidade nº 1.563.922 - SSP/RN, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F60A2A57

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

Edital de Convocação Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o PRIMEIRO suplente das eleições 2016, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião de Licença por motivo de doença da conselheira titular Maria Jeane Araújo dos Santos Silva.

Art. 2º. Para assumir o cargo, o(a) candidato(a) convocado(a), constante na listagem do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos a nomeação do seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	ELEIÇÃO	C. H.
CONSELHEIRO TUTELAR	JANICLEIDE DANTAS DA SILVA SOARES	2015	40H

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);

- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:77781945

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2019
Protocolo: 1901280215

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA, - CPF nº 073.865.844-82 -; OBJETO: PROFESSORA POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2019 até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 9.335,72 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.662,52 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente aos dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 0812.3650011.0062.2060, Fonte 11120000

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:67CB82F0

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2019
Protocolo: 1901280197

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DEYSE KARINE DOS SANTOS - CPF nº 016.581.264-83 -; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2019 até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 9.335,72 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.662,52 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente aos dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 0812.3610011.0061.2016, Fonte 11120000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6D5204FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019
PROCESSO: 140101/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ: 19.206.823/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 1056-MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 12140000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.784,54 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/02/2019 A 06/03/2019.

SERRINHA/RN, 06 de fevereiro de 2019.

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D2600083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040101/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 040101/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº: 26.042.681.0001-44, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 11 de janeiro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9E92A57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019
PROCESSO: 040101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELLI
CNPJ: 26.042.681/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; 2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

SERRINHA/RN, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:879840C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 com início 22 de janeiro de 2019, e sessão realizada em 06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Serrinha/RN, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 7890047C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2019

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: ED581B8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: CHEV/SPIN 1.8L MT LT de Placa: OWC6693, FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de Placa: MYT7262, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: C44787D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 002/2019 - SEMAP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a Caixa Econômica Federal, Femurn e Assembleia Legislativa para tratar assuntos relacionados ao município, em 13 de Fevereiro de 2019.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Fevereiro de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: 79530217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 14.433.017/0001-47);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL TAÇA 10 DE MARÇO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO 06/02/2019 Á 09/03/2019;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.320,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2A2078EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 14.433.017/0001-47);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL TAÇA 10 DE MARÇO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO 06/02/2019 À 09/03/2019;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.320,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - Ação: 1917 – APOIO AO DESPORTO AMADOR - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR LUIZ PEDRO JUNIOR (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C840B8E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME (CNPJ 13.587.119/0001-54);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA PROFESSORES, QUE IRAM PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21, COM OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E A EJA, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8873E051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: GENOVEVI DO NASCIMENTO MEDEIROS LINS 48172162472 (CNPJ 19.306.776/0001-62);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JORNADA PEDAGÓGICA 2019, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21, VISANDO A CAPACITAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F4FF2362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019-GP**

Portaria nº 027/2019-GP.

Tangará, em 13 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Secretário Adjunto de Turismo Esporte e Lazer” desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Manoel Raimundo da Costa Neto, portador do CPF/MF 064.933.664-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:5F13E0CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019-GP**

PORTARIA Nº 028/2019-GP

Tangará/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Apoio as UBS” da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Edla Dandara Teixeira Silva, portadora do CPF/MF 103.779.764-74.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:940DBB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 – GP**

Portaria nº 029/2019 – GP

Tangará/RN, 13 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de apoio ao cooperativismo, associativismo e agronegócio” na Secretaria Municipal de agricultura e pesca da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Jailson Alves Bezerra, portador do CPF/MF: 655.052.474-15.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:DCE1A81D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO Nº 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Transfere um veículo automotor da Secretaria Municipal de Saúde para Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o veículo “Palio”, ano 2015, flex, cor branco, placa QGB-0383, RENAVAL 1049412920, transferido da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete Civil designando o veículo para Guarda Municipal de Tangará/RN, órgão deste Gabinete Civil.

Art. 2º- Todas as despesas realizadas com este veículo, a partir desta data, serão alocadas na dotação existente do Gabinete Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:05402C84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019-GP**

Portaria nº 031/2019-GP.

Tangará/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder uma Gratificação no percentual de 31%, do salário base do Servidor, o Senhor Francisco Pereira da Silva, portadora do CPF/MF 721.321.164-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:8562DE2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2019-GP**

PORTARIA 030/2019-GP

Tangará/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

Senhor **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA** – Presidente – Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Senhor **ELIAS ALBUQUERQUES** - Vice-Presidente e Coordenador de COMDEC.

Senhor **ANTONIO CUSTODIO FREIRE** – Representante da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Senhora **MARIA SURAMA DE MEDEIROS LIMA** – Representante da EMATER/RN.

Senhora **MARIA LIVRAMENTO DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor **JOSE ANCHIETA DE BRITO**, Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Senhor **JOÃO DE DEUS ALVES HONORATO** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará/RN.

Senhor **JOÃO BATISTA DE LIMA** – Representante da Igreja Católica de Tangará/RN.

Senhor **HENRIQUE LISBOA** – Representante da Igreja Evangélica de Tangará/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FE5360B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019-GP

PORTARIA Nº 032/2019-GP

Tangará/RN, 04 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. **ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUES** – Coordenador e Secretário Executivo;

O Sr. **JOSÉ ANCHIETA DE BRITO** – Subcoordenador;

O Sr. **HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA** – Setor Técnico;

O Sr. **ALCIDES GERALDO BARBOSA** – Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E888581D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 – GP

Portaria nº 033/2019 – GP

Tangará/RN, 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Apoio ao Estudante” na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Valério Nixon Pereira, portador do CPF/MF: 750.654.364-87.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C3DA4EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 – GP

Portaria nº 034/2019 – GP

Tangará/RN, 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador de Meio Ambiente” na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Patrício Pascoal Vieira de Farias, portador do CPF/MF: 028.375.084-70.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:26D3BF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2019-0002, para o SRP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME CONSTA NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Fevereiro de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B5C141B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 720190019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de curso de formação docente em Educação Especial com Carga horária mínima de 80 horas

Contratado: SOMAR ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 252 - 2 . 6000 . 12 . 365 . 23 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

233 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.95 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 13/02/2019

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4CCFEB14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SOMAR ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de curso de formação docente em Educação Especial com Carga horária mínima de 80 horas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:01E47D8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 012/2019 GP PMTA****PORTARIA 012/2019 GP-PMTA**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, Francisco Hugo de Oliveira Borges, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital 01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na Secretaria Municipal de Educação onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 08 de Fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8320A19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 3/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso na rouparia (toalha de banho e lençol em tecido para cama hospitalar personalizado) da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como a confecção de sacolinhas lixocar em TNT personalizada para ações de saúde ambiental e vigilância em saúde.

DISPENSA: 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: W B LIMA DANTAS - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO A 14 DE MARÇO DE 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

VALOR TOTAL: R\$ 12.177,00 (doze mil cento e setenta e sete reais).

Tibau (RN), 14 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:753C30A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa W B Lima Dantas - ME, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso na rouparia (toalha de banho e lençol em tecido para cama hospitalar personalizado) da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como a confecção de sacolinhas lixocar em TNT personalizada para ações de saúde ambiental e vigilância em saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso na rouparia (toalha de banho e lençol em tecido para cama hospitalar personalizado) da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como a confecção de sacolinhas lixocar em TNT personalizada para ações de saúde ambiental e vigilância em saúde.

DISPENSA: 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: W B Lima Dantas - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 12.177,00 (doze mil cento e setenta e sete reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 14 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada

WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS

W B Lima Dantas - ME

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:81300735

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 025/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE**

REUNIÃO NA CERTARE ENGENHARIA EM REUNIÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTA EM NOME DO CONTRATO DE TIBAU Nº 18/2018, no período: **15/01/2019 à 16/01/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CFF8ED5F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 026/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8CDFEA3B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 027/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESTA MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a **Lei nº 8.666/93** assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **PRESIDENTE:** **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 032.194.044-05** e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN;**

II – **SECRETÁRIO: JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 285.640.608-41 e Cédula de Identidade nº 28.867.534-4 - SSP/SP;

III – **MEMBRO: ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 046.501.204-38 e Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **MEMBRO SUPLENTE: GIOVANNY DO VALE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 700.177.204-60 e Cédula de Identidade nº 003.308.903 - SSP/RN;

II – **MEMBRO SUPLENTE: MILTON SANTOS GUEDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 106.764.304-49 e Cédula de Identidade nº 287.641 - SSP/RN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:90DF57C3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 028/2019**

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDOo que estatui a **LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA** e seu substituto a servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores:

I - ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 046.501.204-38 e Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN.

II - JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 285.640.608-41 e Cédula de Identidade nº 28.867.534-4 - SSP/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO:O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2FD6EB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 006/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA - CNPJ: 26.667.498/0001-34.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Educacional, com profissionais habilitados, com o intuito de ministrar palestras e oficinas para capacitação dos Professores e demais Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, durante a Semana Pedagógica de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 01 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:BE998DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
004/2017-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2017.
CONTRATO Nº. 004/2017-TP.

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017-TP (REPUBLICAÇÃO).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ALPMLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA**, no Município de Tibau do Sul/RN, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.

VALOR TOTAL:R\$ 308.339,23 (Trezentos e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, e terá como termo inicial o 10º dia consecutivo após a data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 07 de novembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO TP Nº. 004/2017. (REPUBLIÇÃO).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ALPMLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA, no Município de Tibau do Sul/RN, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 17 de maio de 2018.

Do término da vigência: 17 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 16 de maio de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO TP Nº. 004/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90.

OBJETO:O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO referente à Tomada de Preço nº. 004/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ALPMLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE BELA VISTA, no Município de Tibau do Sul/RN, com fornecimento total de materiais e mão de obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 308.339,23 (Trezentos e oito mil, e trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

VALOR READEQUADO: R\$ 320.007,42 (Trezentos e vinte mil, e sete reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F5B87BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2019

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220002.

OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos para a estrutura de Eventos Culturais tradicionais.

No dia 12 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela Portaria 001/2019, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 11 de Fevereiro de 2019, ÀS 08:00 h, restou VENCEDORA e HABILITADA, com ressalva a empresa licitante: **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS**, apresentado a Certidão Negativa de débitos Municipais, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do **item 8.17** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS** sanasse a falha detectada. Hoje, dia 12 de Fevereiro de 2019, a empresa licitante **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS** apresentou Certidão em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS**, o Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Fevereiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio	Apoio

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EC5F3952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0082019

OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos para a estrutura de Eventos Culturais tradicionais.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇO					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909816	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	100	160.00	16,000.00
909814	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA	2000	1.99	3,980.00
909815	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	DIA	50	435.00	21,750.00
909813	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M	DIA	100	255.00	25,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇO					67,230.00

Valor Total da Contratação R\$ 67.230,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9536F630

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008-2019**

LICITAÇÃO N.º PP0082019

OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos para a estrutura de Eventos Culturais tradicionais.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008-2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇO					
** CPF/CNPJ : 20953509000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909816	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	100	160.00	16,000.00
909814	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIA	2000	1.99	3,980.00
909815	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR, FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	DIA	50	435.00	21,750.00
909813	TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M	DIA	100	255.00	25,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇO					67,230.00

Valor Total da Contratação R\$ 67.230.00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4DEC9DEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVIÇOS; OBJETO: **Registro de Preço para possível locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos para a estrutura de Eventos Culturais tradicionais**; VALIDADE DA ARP: 14 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 67.230,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton chianca de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:542F7D7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Kits para Gestantes/ Auxílio Natalidade**; VALIDADE DA ARP: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$

8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Damiana Dantas de Araújo Fernandes – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4679A202

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0092019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 009/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARAMIS COSTA SANTOS					
** CPF/CNPJ : 06123532499					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907327	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID	1200	95,00	114.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR ARAMIS COSTA SANTOS					114.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:874AD19B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2019**

LICITAÇÃO N.º PP0092019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARAMIS COSTA SANTOS					
** CPF/CNPJ : 06123532499					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907327	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID	1200	95,00	114.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR ARAMIS COSTA SANTOS					114.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 114.000,00(Cento e Quatorze Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DC3572AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901240001**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: ARAMIS COSTA DSANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas em pediatria; VALIDADE DA ARP: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aramis Costa Santos – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Fevereiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CF3CD491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2019 – GC – NOMEAÇÃO HUGO
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 086.213.954-60 e Registro Geral do Estado do Rio Grande

do Norte sob o número: 002.866.744, para o Cargo de **DIRETOR DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C617C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação em epígrafe restou **DESERTA**, em virtude da ausência de licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório, conforme consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial.

Touros/RN, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A4F5F770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA, CNPJ/MF nº 27.991.341/0001-22.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E CUIDADO COM BEBÊ PARA CONFEÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CORRESPONDENTE AOS KITS ENXOVAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 15.543,20 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e Habitação.
- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. – Material de Consumo.
- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 14/02/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 006/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.

Pela Contratada, ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CA448D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 010/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 010/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2012: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Total da suplementação: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Total da anulação: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 13 de Fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BC20F43

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2019 – Processo n.º 0008/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes Nº757, Lagoa Nova, Natal- RN- CEP: 59.020-400

VALOR: 12.324,00 (dose mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C3334EF3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2019 – Processo n.º 031/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1D82C366

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2019 – Processo n.º 031/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal- RN- CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.612,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dose reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9B0B412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Processo n.º 008/2019

Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação dos serviços de telefonia fixa destinadas a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em favor do fornecedor TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF: 33.000.118/0016-55, cujo valor total é R\$ 12.324,00 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 07 de janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FEITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1D89559B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019**

Processo n.º 031/2019
Dispensa de Licitação n.º 023/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: 08.324.196/0001-81- COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN – COSERN **ITEM:12052** - 0000006 - Fornecimento de Energia Elétrica - **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:** R\$ 495.096,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07.001- Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2107- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ação: 2009- Funcionamento das Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 08.001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ação: 2015- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 03.001- Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Ação: 2141- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Unidade Orçamentária: 10.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Ação: 2062- Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Unidade Orçamentária: 16.001- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Ação: 2067- Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2067- Funcionamento das Atividades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 100- Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto ora solicitado, mostra-se necessário em razão da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob responsabilidade desta Prefeitura. Por essas razões, se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram

preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8990EA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
004/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N.º **004/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **28 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:098C294F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N.º **005/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **28 de fevereiro de 2019 às 11:00h (onze horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:12BB2E0A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 011/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para aquisição de bolsa do tipo pasta executiva confeccionada para semana pedagógica 2019.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2019 para que formação pedagógica dos professores da rede de ensino municipal.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **NANCI FAUSTINO DUARTE 00908895763 – CNPJ: 11.825.169/0001-05**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BFDFB5F8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para serviço de instalação de câmeras nos ônibus escolares do município de várzea.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2019 para proporcionar um transporte seguro aos alunos da rede municipal de ensino.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **LUIZ HENRIQUE DA CRUZ 12494718422 – CPF: 32.155.001/0001-00**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4234B719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **Daniel Pessoa Barbosa**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subcoordenador de Ensino Pré-Escolar - SUCEPE, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 14 de Fevereiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C120CD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019- FMS-PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa nº 111/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019 - FMS que tem como objeto: **Contratação de Serviço de hospedagem, monitoramento, backup e suporte do sistema de Prontuário Online para unidades de saúde do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 14 de fevereiro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:849F2F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 001/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 27, 29, 32, 36, 38, 39, 40, 46, 50, 51, 52, 59, 60, e 61, no valor de R\$ 145.216,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **IMPERVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, Vencedora dos itens: 05, 09, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64 e 65, no valor de R\$ 179.130,90 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta reais e noventa centavos), o registro de preço para futura e aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz-RN, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9F77B05A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2019 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 27, 29, 32, 36, 38, 39, 40, 46, 50, 51, 52, 59, 60, e 61, no valor de R\$ 145.216,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **IMPERVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, Vencedora dos itens: 05, 09, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31,

33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64 e 65, no valor de R\$ 179.130,90 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta reais e noventa centavos), o registro de preço para futura e aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E1D7FF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº14020001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Info W. Software Ltda. CNPJ: 02.380.554/0001-97

Objeto: Pagamento de licença de uso de software CICLOPE de orçamento, planejamento e medição de obras incluindo bases de custos e composições de preços.

Valor: R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 14 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:33F5602D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110202/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços da realização de cirurgia ginecológica em paciente carente deste município, pelo valor de R\$ 3.200,00, em favor de ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ: 03.616.243/0001-47, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4256 - REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GINECOLÓGICA	UND	1	3.200,00	3.200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E669348D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, para provimento temporário nos cargos de nível superior, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo temporário, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (RN), sito na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, no período de **15 a 20 de fevereiro de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Viçosa (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa (RN), 14 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
2º)	2431577	Ana Carolyne Pereira Carlos	5,0

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo III);
k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade no _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF no _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

• **VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

• **VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA050A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070202/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças diversas destinadas a manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados na manutenção das ações

voltadas a saúde bucal dos municípios de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 7.681,00, em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	737 - MANGUEIRA TRIPLICE PARA ALTA	UND	8	29,00	232,00
2	738 - MANGUEIRA PARA SUGADOR	UND	10	21,00	210,00
3	739 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	UND	8	9,00	72,00
4	740 - ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO	UND	7	61,00	427,00
5	741 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1	570,00	570,00
6	742 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	5	155,00	775,00
7	743 - INJETOR PARA SUGADOR	UND	4	59,00	236,00
8	744 - CHAVE GERAL 20A	UND	4	55,00	220,00
9	745 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	UND	3	489,00	1.467,00
10	746 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UND	2	190,00	380,00
11	747 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	11	17,00	187,00
12	748 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	11	28,00	308,00
13	749 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	11	16,00	176,00
14	4257 - FILTRO DE AR COM REGULADOR	UND	3	280,00	840,00
15	4258 - MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	3	267,00	801,00
16	4259 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2	175,00	350,00
17	4260 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2	215,00	430,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13/02/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A151CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019-PMV/GP

Portaria nº 096/2019-PMV/GP

Dispõe sobre a exoneração de Cledna Fernandes de Oliveira Lopes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido senhora Cledna Fernandes de Oliveira, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 11 de fevereiro de 2019

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02B13D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14020001/2019

CONTRATO Nº.....: 14020001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação nº 070202/2019 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

OBJETO.....: Aquisição de peças diversas destinadas a manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados na manutenção das ações voltadas a saúde bucal dos municípios de Viçosa/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.681,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1242 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 75 . 2.2026 . 1 . 339030 - Material de Consumo
1243 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 75 . 2.2026 . 1 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 14/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/02/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62A70A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 003/2019, torna público que às **15:00** do dia **04/02/2019**, foi realizada a sessão pública de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde**. Devido a ausência de interessados na referida licitação, o Sr. Pregoeiro declarou a Sessão DESERTA.

Viçosa/RN, 14/02/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36400012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – PP
SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – PP
SEGUNDA CHAMADA

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 003/2019, torna público que às **15:00** do dia **27/02/2019**, fará realizar a SEGUNDA CHAMADA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, com fundamento na Lei**

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/02/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:833CD046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018011701 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 –
CPL/PMVF

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.633,59 (dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.214.775,22 (um milhão, duzentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 01 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA
CNPJ 04.398.119/0001-15
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:78C95A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 040/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, o período de gozo de férias concedido pela Portaria Nº 025/2019 de 18 de janeiro de 2019 ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, Motorista, matrícula nº 749, relativas ao período de 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:E0615F3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 041/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de Vacância protocolado pelo servidor,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico do Assessor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a vacância do cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, Mat. 749, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 78, inciso V da Lei Municipal nº 440/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:9C6D3740

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo, a Sra. **MARIA ALANE DA SILVA AZEVÊDO**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Assistente Social, classificada em 3º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:B7E40843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:75F3EF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C4840D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B314432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94690619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D139C059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.116, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e a garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III - desfalques no quadro de professores e demais servidores;

IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - dar continuidade a execução de convênios firmados com entidades públicas ou privados para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º salário.

Art. 10 - O Executivo Municipal se obriga em até 90 (Noventa) dias após a sua publicação a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, dos cargos previstos no Anexo I desta Lei. (VETADO)

§ 2º Para os cargos de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação e os cursos deverão ser compatíveis ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.

§ 3º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados e/ou classificados em processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Os contratos celebrados com base nesta Lei serão rescindidos tão logo haja candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO previsto no artigo anterior.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 13 – As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação, exceto os servidores que iniciaram suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I								
QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO EM 2019								
Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Carga Horária	Período de Vigência Contrato	Quantitativos e salários propostos		
						Quant	Salário	Total R\$
1	Psicólogo	CRAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
2	Psicólogo	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
3	Psicólogo	CREAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
4	Assistente Social	CRAS VOLANTE	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
5	Assistente Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.500,00	3.000,00
6	Assistente Social	CREAS	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
7	Assistente Social	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
8	Advogado	CREAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00 (VETADO)	1.500,00
9	Supervisor Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
10	Visitador Programa Criança Feliz	Prog. Criança Feliz	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
11	Técnico de Abordagem	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
12	Merendeira	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
13	Motorista	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
14	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CREAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
16	Auxiliar de Serviços Gerais	CCI	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
17	Orientador Social	CRAS	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
18	Oficineiro	CRAS	Secretaria Assistência Social	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
19	Visitador/Digitador	CadÚnico/B.Família	Secretaria Assistência Social	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
20	Médico Cardiologista	MAC/FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
21	Médico Ultrassonografista	MAC/FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
22	Médico Geriatria	MAC/FUS	Secretaria Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
23	Médico Psiquiatra	MAC/FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
24	Médico Pediatra	MAC/FUS	Secretaria Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
25	Médico Ginecologista	FUS	Secretaria Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
26	Médico Urologista	MAC/FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
27	Fisioterapeuta	FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
28	Médico Dermatologista	FUS	Secretaria Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
29	Médico Ortopedista	FUS	Secretaria Saúde	20 hs	01/01 a 31/12/2019	1	3.000,00	3.000,00
30	Farmacêutico/Bioquímico	FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
31	Gastroenterologista	FUS	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	5.000,00	5.000,00
32	Aux. Consultório Odontológico	PSB	Secretaria Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
33	Técnico Social	FPM	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
34	Enfermeiro SAMU	PSF	Secretaria Saúde	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	2.500,00	2.500,00
35	Fisioterapeuta	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
36	Nutricionista	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
37	Veterinário	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
38	Sanitarista	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
39	Psicólogo Clínico	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
40	Farmacêutico/Bioquímico	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
41	Fonoaudiólogo	NASF	Secretaria Saúde	30 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
42	Dentista	ESF	Secretaria Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	2.500,00	10.000,00
43	Médico ESF	PSF/MAC/PAB	Secretaria Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	13.000,00	65.000,00
44	Técnico de Enfermagem	PSF	Secretaria Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
45	Enfermeiro	FUS	Secretaria Saúde	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	2.500,00	7.500,00

			Saúde						
46	Educador Físico	FUS	Secretaria Saúde	de	40-hs-(VETADO)	01/01 a 31/12/2019	1	1.500,00	1.500,00
47	Fonoaudiólogo	FUS	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
48	Digitador	FUS	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
49	Agente de Combate a Endemias	Vigilância	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	1.250,00	5.000,00
50	Recepcionista	FUS	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	5	998,00	4.990,00
51	Auxiliar de Serviços Gerais	FUS	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	3	998,00	2.994,00
52	Agente Comunitário de Saúde	FUS	Secretaria Saúde	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	1.250,00	2.500,00
53	Mecânico	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
54	Soldador	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
55	Calceteiro	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
56	Auxiliar de Serviços Gerais	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	10	998,00	9.980,00
57	Pedreiro	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
58	Borracheiro	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
59	Pintor	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
60	Operador de Retroescavadeira	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
61	Operador de Motoniveladora	FPM	Secretaria Obras	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	998,00	998,00
62	Vigia	FPM	Secretaria Educação	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	4	998,00	3.992,00
63	Nutricionista	FPM	Secretaria Educação	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	1	2.000,00	2.000,00
64	Motorista	FPM	Secretaria Educação	de	40 hs	01/01 a 31/12/2019	2	998,00	1.996,00
TOTAL GERAL							111		232.882,00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BB00FD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/Rio Grande do Norte, na Rua dos Colibris, nº 33, Bairro Conj. Alameda Potiguar, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
15	500,00	Unidade	BONÉ Boné AM8, branco telado redinha personalizado, aba curvada, com fecho de velcro.	MF	11,80	5.900,00
16	500,00	Unidade	BOLSA DE LONA Bolsa de Lona, medindo 40x33x20cm, na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal. Contendo zíper e bolso frontal, alças duplas de ombro e mãos.	MF	22,00	11.000,00
VALOR TOTAL:						16.900,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63C0F9E5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/Rio Grande do Norte, na Rua dos Colibris, nº 33, Bairro Conj. Alameda Potiguar, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **confecção de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área**, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
15	500,00	Unidade	BONÉ Boné AM8, branco telado redinha personalizado, aba curvada, com fecho de velcro.	MF	11,80	5.900,00
16	500,00	Unidade	BOLSA DE LONA Bolsa de Lona, medindo 40x33x20cm, na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal. Contendo zíper e bolso frontal, alças duplas de ombro e mãos.	MF	22,00	11.000,00
VALOR TOTAL:						16.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

PROJETO ATIVIDADE: No orçamento Exercício 2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria De Fatima Araujo Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73D03387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA JANEIRO/2019

Relação ordem cronológica /Janeiro de 2019

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.244,85	01/10/2018	01/11/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.377,50	02/10/2018	02/11/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.242,85	02/10/2018	02/11/2018		Sim	
Iandra Fernandes Pereira Caldas	300,00	29/10/2018	06/11/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.294,90	08/10/2018	08/11/2018		Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	22/11/2018	29/11/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.546,49	13/11/2018	13/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.784,30	13/11/2018	13/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.892,00	13/11/2018	13/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.589,30	13/11/2018	13/12/2018		Sim	
Antônio Gilliard de Paiva Silva	420,00	06/12/2018	13/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.200,00	19/11/2018	19/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.150,00	19/11/2018	19/12/2018		Sim	
Associação Hospital Centenário PDF	4.000,00	18/12/2018	26/12/2018		Sim	
Antonia Solange de Oliveira	600,00	19/12/2018	27/12/2018		Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	7.869,74	28/11/2018	28/12/2018		Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	7.960,00	28/11/2018	28/12/2018		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.414,52	26/12/2018	02/01/2019		Sim	
José Suelio Candido Silva	470,00	03/12/2018	03/01/2019		Sim	
Clinica Oitava Rosado	2.253,72	03/12/2018	03/01/2019		Sim	
De Fato Comunicação Eireli – ME	880,00	03/12/2018	03/01/2019		Sim	
Setemol Equipamentos	1.570,00	26/12/2018	03/01/2019		Sim	
José Suelio Candido Silva	1.200,00	03/12/2018	03/01/2019		Sim	
D.S. Paiva Dias	7.860,00	27/12/2018	03/01/2019		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.100,00	04/12/2018	04/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.062,39	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.663,98	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.098,07	07/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.780,00	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.582,62	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.600,39	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Ortoclinica Alto Oeste	3.153,40	06/12/2018	06/01/2019		Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.000,00	06/12/2018	06/01/2019		Sim	

Posto Bolivel LTDA	1.290,16	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.692,82	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.212,75	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.522,15	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	15.422,80	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	15.350,88	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	10.061,01	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.729,87	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.404,90	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.401,83	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.399,05	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.263,72	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.549,04	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.636,51	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.078,65	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.005,68	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.159,07	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	936,77	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.003,08	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.552,35	06/12/2018	06/01/2019	Sim	
José Laércio Dóia	1.160,00	07/12/2018	07/01/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar LTDA	860,00	28/12/2018	07/01/2019	Sim	
José Laércio Dóia	1.160,00	07/12/2018	07/01/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	07/12/2018	07/01/2019	Sim	
Veneza Maquinhas Comercio LTDA	2.753,79	28/12/2018	07/01/2019	Sim	
De Fato Comunicação Eireli – ME	880,00	28/12/2018	07/01/2019	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	1.260,00	28/12/2018	07/01/2019	Sim	
José Laércio Dóia	1.160,00	07/12/2018	07/01/2019	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	1.500,00	28/12/2018	07/01/2019	Sim	
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	105,00	03/01/2019	10/01/2019	Sim	
Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP	645,00	03/01/2019	10/01/2019	Sim	
Leonardo Vasconcelos Germano da Silva	442,00	03/01/2019	10/01/2019	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	10/12/2018	10/01/2019	Sim	
Francisco Osimar Ferreira Chaves	1.728,00	03/01/2019	10/01/2019	Sim	
José Lindomar Maciel de Souza	2.264,00	04/01/2019	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.627,50	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.505,20	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.656,36	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.201,40	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.293,21	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.451,00	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.299,80	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.606,36	11/12/2018	11/01/2019	Sim	
A B Pascoal Farmácia de Manipulação	5.502,00	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.066,50	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.161,20	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.026,00	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	398,00	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.187,20	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.165,35	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.200,38	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.352,00	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	2.511,60	12/12/2018	12/01/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	13/12/2018	13/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.492,02	13/12/2018	13/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.207,52	13/12/2018	13/01/2019	Sim	
GASTROMED LTDA	850,00	07/01/2019	14/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.312,15	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.792,90	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.307,45	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	330,00	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Francisco Dalton Alves de Oliveira	1.000,00	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Genilson Francisco Batista	3.500,00	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	2.750,00	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	1.978,75	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.461,60	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.886,60	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.817,05	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.767,07	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.760,58	08/01/2019	15/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.720,00	09/01/2019	16/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.500,00	09/01/2019	16/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.102,90	17/12/2018	17/01/2019	Sim	
José Laércio Dóia	3.960,00	10/01/2019	17/01/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.370,81	18/12/2018	18/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	1.514,00	13/01/2019	18/01/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior ME	1.040,00	11/01/2019	18/01/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.187,00	19/12/2018	19/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.535,69	19/12/2018	19/01/2019	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	19/12/2018	19/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.009,25	19/12/2019	19/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.817,30	19/12/2018	19/01/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	436,00	20/12/2018	20/01/2019	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	4.600,00	21/12/2018	21/01/2019	Sim	
José Jeronimo Neto ME	219,78	15/01/2019	22/01/2019	Sim	
Nap Automotiva Comercio e Serviços LTDA	3.064,20	15/01/2019	22/01/2019	Sim	
José Jeronimo Neto	799,00	15/01/2019	22/01/2019	Sim	
Aldeir Guedes Rego	2.200,00	16/01/2019	23/01/2019	Sim	
Francisca Francimar Fernandes ME	2.085,58	17/01/2019	24/01/2019	Sim	

F J de O Pereira	300,00	17/01/2019	24/01/2019	Sim	
F. Fernandes de Melo	5.544,00	17/01/2019	24/01/2019	Sim	
Farmácia Padre Carlos	29.277,89	24/12/2018	24/01/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	26/12/2018	26/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.005,24	26/12/2018	26/01/2019	Sim	
Freitas Serviços Domociliares e construções LTDA	114.126,96	26/12/2018	26/01/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	638,75	27/12/2018	27/01/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	27/12/2018	27/01/2019	Sim	
Gás do Sertão- LTDA	1.260,00	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.025,84	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.874,97	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.996,19	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	693,00	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	13.278,58	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.842,61	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.276,31	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	10.459,30	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	12.395,97	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Aldemir Guedes Rego	11.200,00	21/01/2019	28/01/2019	Sim	
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	10.200,00	21/01/2019	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.620,43	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	2.520,00	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.600,01	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.063,71	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	630,00	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.229,23	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
D. S. Paiva Dias	5.500,00	22/01/2019	29/01/2019	Sim	
Jonas Queiroz da Silva	15.000,00	22/01/2019	29/01/2019	Sim	
Clovis Cassiano	15.000,00	22/01/2019	29/01/2019	Sim	
Clovis Cassiano	30.000,00	22/01/2019	29/01/2019	Sim	

Encanto/RN, 01/02/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:B7172E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14020003/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14020003/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14020003/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bolsas em lona com cetim frente e verso para a semana pedagógica do município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15487 - BOLSA EM LONA	UND		90	25,00	2.250,00
Total					2.250,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:09FA2E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0012019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N.º 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2013 com início 04 de fevereiro de 2019, realizada em 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

. **CASTILHO DA SILVA**- CNPJ: 14.810.684/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**:

Item nº:4 - Camisetas malha piquet polo, cor e símbolos a serem definidos pela gestão, com punhos, pintada no peito, mangas e costas.Tamanhos da pintura 10x10cm. Tamanhos P, M, G, GG e XG, manga curta. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,9000	Valor Total: 16.950,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:8 - Camiseta- Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão). 115g/m2 (mínimo) com gola polo com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 10cm x 10cm bordado no lado esquerdo, com punho. Cores e tamanhos a escolha da administração. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 14.700,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:9 - Camiseta manga curta, malha 100% algodão, com slogan das campanhas de saúde, pintadas com o símbolo do município, da secretaria de saúde e do governo federal (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,9000	Valor Total: 65.700,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:11 - Jaleco em gabardine microfibr, manga longa (referência tecidos biasi)na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado local no bolso central "Brasão" da prefeitura 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 13.000,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:12 - Lençol hospitalar casal 100% algodão, cor variada 140 fios (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:14 - Toalhas de rosto 48cm x 80cm, cor variada. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
TOTAL R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)			

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 68.345,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Item nº:1 - Bolsa Mochila em lona impermeável: Em algodão, cor a ser definida pela gestão, com duas alças almofadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofada para carregar no ombro, fechamento com zíper, Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: Um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper, espaço frontal com estampa de logo da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas RN, e da Secretaria Municipal de Saúde e/ou ACE/ACS, colorido, fornecido pela secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada ser uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 108,9000	Valor Total: 10.890,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:2 - Boné confeccionado em brim comum (100% algodão) acabamento interno em poliéster, botão encaçado, aba curvada e regulador			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7900	Valor Total: 9.790,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:3 - Calça Jeans- Confeccionada em jeans com modelagem slim, cintura baixa e perna reta .possui fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e bolsos na parte de trás .Modelos masculinos e femininos, nos tamanhos e escolha da administração.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,9000	Valor Total: 12.735,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:5 - Camisetas malha, com proteção UVA eUVB, branca pintada no peito o símbolo dos Agentes Comunitários de Saúde e nas mangas os símbolos do município e do governo federal.Tamanhos da pintura 10x10. P, M, G, GG e XG, manga longa.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,9000	Valor Total: 9.285,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:6 - Tenis feminino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada c/ tecido poliéster. Solado antiderrapante, com amortecedor. Tamanhos a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:7 - Tenis masculino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada c/ tecido poliéster, solado antiderrapante, com amortecedor, Tamanho a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:10 - Fardamento para ASG/COPEIRA(O) ,COZINHEIRA(O) Especificação:camiseta em tecido ter Brim, de cor branca, estampa em frente e verso, diversos tamanhos a serem escolhidos pela gestão			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,9500	Valor Total: 4.595,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:13 - Toalha de banho 140cm x 70cm, cor variada			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 5.550,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
TOTAL R\$ 68.345,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais)			

Jardim de Piranhas, 14 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:7C6A047C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150 /2019**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.150, DE 13 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.863,79, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.863,79 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de fevereiro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.863,79
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				50.863,79
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	50.863,79
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.863,79
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	30.000,00
	1057 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.863,79
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	20.863,79

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: 1E727844

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Diany Mirelly Wanderley Silva, lotada na Estratégia Saúde da Família I da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 18 de fevereiro de 2019, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 119/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 18 de fevereiro de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
Superior	101	Enfermeiro ESF	40h	Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

- 3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.
- 3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
- 3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
- 3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **21 e 22 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
- 5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
 - Original e cópia de documento de Identificação;
 - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
 - Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.
- 5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 5.5.1. São requisitos para inscrição:
- 5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**
- 5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
- 5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
- 5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
- 5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
- 6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;
- c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **25 de fevereiro de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Uma fotografia 3x4 (atual);
- d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Número de PIS/PASEP;
- h) Cédula de Identidade;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro ESF: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação e demais atribuições correlatas ao cargo/função.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
NATALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA:	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	

DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:37DEFD53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir a servidora Iara Michele Ferreira Santos, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 21 de fevereiro de 2019, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 120/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 21 de fevereiro de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 009/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO RESERVA	DE
MÉDIO	101	Fiscal de Disciplina	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 998,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01	

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **21 e 22 de fevereiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;

e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 40,00** (quarenta reais) para nível médio. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.

6.3 A Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 009/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.6. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **25 de fevereiro de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Uma fotografia 3x4 (atual);

d) Número da conta corrente do Banco do Brasil;

e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal;

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

g) Número de PIS/PASEP;

h) Cédula de Identidade;

i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;

k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

- o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
 p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
 q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscal de Disciplina: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao vice-diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; preparar material para os professores quando solicitado; executar outras atribuições afins

Jardim de Piranhas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORÇÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	
	ZONA ELEITORAL: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CANDIDATO: _____
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	6,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
DE 48 MESES E 01 DIA A 60 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 60 MESES E 01 DIA		
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE		
Nível Superior Completo	1,00 PONTOS	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
 Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
 Código Identificador:6667D9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 002/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019, destinado à Registro de Preço Para Aquisição de Material Escolar Destinados aos Alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de José da Penha – RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6775 - CADERNO 200 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas	UND	FORONI	900	11,70	10.530,00
2	6777 - CADERNO 96 FOLHAS 10X1 Capas Sortidas -	UND	Máxima	250	7,60	1.900,00
6	6781 - REGUA CRISTAL Transparente Unidade 30Cm	UND	Waleu	1.000	0,63	630,00

7	6782 - COLA BRANCA 90G Cola branca 90g	UND	Koala	1.000	1,72	1.720,00
18	5842 - RÉGUA TRANSPARENTE RÉGUA TRANSPARENTE C 30CM ACRIMET	UND	Waleu	100	0,63	63,00
Total					14.843,00	

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior, Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor;	UND	Faber Castel	1.000	11,55	11.550,00
4	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	BRW	1.000	0,55	550,00
5	6780 - BORRACHA LATEX Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	UND	Goller	1.000	1,05	1.050,00
8	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO	UND	BRW	1.200	0,24	288,00
9	6784 - CANETA AZUL Caneta Azul	UND	COMPACTOR ECONOMIC	1.200	0,45	540,00
10	6785 - PASTA ELÁSTICO com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	UND	POLIBRAS	1.000	3,15	3.150,00
11	6786 - APAGADOR QUADRO BRANCO Apagador quadro branco OF/522AP	UND	BRW	100	4,95	495,00
12	6787 - PASTA ABA FINA C/ ELÁSTICO Pasta Aba Fina C/ Elástico - 1/2 Ofício - transparente – Acp	UND	POLIBRAS	100	2,05	205,00
13	6788 - FITA ADESIVA 18 X 50 Fita adesiva 18 x 50 3777 3m und (Fina)	UND	3M	100	12,75	1.275,00
14	6789 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO Marcador de Quadro Branco Recarregável tinta azul	UND	BRW	100	4,40	440,00
15	6790 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO COM BORRACHA UNIDADE	UND	BRW	100	0,25	25,00
16	6791 - CANETA AZUL 0.5 Caneta Azul 0.5	UND	BIC	100	1,85	185,00
17	6792 - BORRACHA LATEX VERDE Borracha Latex Verde; Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	UND	Goller	100	1,05	105,00
19	6793 - CANETA HIDROCOR Caneta Hidrocor COMPACTOR 06 cores	UND	COMPACTOR	100	5,70	570,00
20	6795 - APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310	UND	BRW	100	0,85	85,00
Total					20.513,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 13 de fevereiro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:379054A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02130/2019**

os 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: MARCOS ARMANDO COSTA						
CNPJ: 05.002.603/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de passagens no trecho Paraná/Natal/Paraná		Passagens	900	90,00	81.000,00
2	Fornecimento de passagens no trecho Paraná/Mossoró/Paraná		Passagens	500	50,00	25.000,00
TOTAL						106.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS ARMANDO COSTA.

CNPJ: 05.002.603/0001-46.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 106.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Fevereiro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:717E0477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

Contratado: Pneu's Shop LTDA **CNPJ:** 09.524.685/0001-40;

Objeto: aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PNEU 185/60R15 88H SC	Dunlop	UND	10	300,00	3.000,00

Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 002/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes - **CPF:** 092.882.523-04. (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6C4FE210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** 3A Serviços e Comercio EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00;**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social;**Dos Valores:**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T	Fate	UND	38	170,00	6.460,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R	Fate	UND	14	255,00	3.570,00
05	PNEU 175/65R14 SP 82T	Fate	UND	12	215,00	2.580,00
07	PNEU 165/70R16 112T	Fate	UND	12	600,00	7.200,00
10	PNEU 225/75R16C	Falken	UND	10	599,00	5.990,00

Valor Global R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);**Vigência:** 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 002/2019;**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Allyson Ricardo Santiago de Oliveira - CPF: 027.770.524-09. (Procurador).

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:39E8A676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Pneu's Shop LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40.**Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**Dos Valores:**

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PNEU 175/70R 14.88T	Dunlop	UND	40	250,00	10.000,00

Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**Vigência:** 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 002/2019;**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes - CPF: 092.882.523-04. (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2018

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO		Exercício: 2018
01612393/0001-57		

DECRETO Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$580.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				580.300,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	31		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				4.700,00
				F.R.: 0 1 00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	77		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				13.500,00
				F.R.: 0 1 00
	102		28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				54.700,00
				F.R.: 0 1 00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	116		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				1.600,00
				F.R.: 0 1 00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	239		12.361.0044.2719.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. DO MAGISTERIO- FUNDEB 60%
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			220 000	FUNDEB
				140.000,00
				F.R.: 0 1 04
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
			374	10.122.0900.2900.0000
				Gestao e Manutenção do SUS
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				Recursos do Exercício Corrente
				F.M.S.
				57.000,00
				F.R.: 0 1 00
			403	10.301.0900.2902.0000
				MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA
				MATERIAL DE CONSUMO
				Recursos do Exercício Corrente
				PSF-Programa Saúde da Família
				Aquisição de Ambulancias
				157.500,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				Recursos do Exercício Corrente
				Convênios - União
				1.100,00
				F.R.: 0 1 014
			452	10.301.0903.1912.0000
				3.3.90.30.00
				1
				300 004
				4.4.90.52.00
				1
				300 002
				157.500,00
				F.R.: 0 1 023
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
	602		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				4.000,00
				F.R.: 0 1 000
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
	653		15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				146.200,00
				F.R.: 0 1 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	1		01.031.0001.1001.0000	Reforma e Ampliação do Predio sede do Poder Legislativo
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				-10.000,00
				F.R. Grupo: 0 1 000
	2		01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veiculo
			4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			110 000	Recursos Geral do Município
				-50.000,00
				F.R. Grupo: 0 1 00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	9		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
				-10.000,00
				F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
10		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-18.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
11		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
12		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-1.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
13		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-11.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
14		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-7.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
15		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-4.800,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
16		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	-3.560,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
25		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-300,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
69		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
81		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-1.100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
86		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
113		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-22.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	Recursos Geral do Município	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
228		12.361.0044.2718.0000	MAN. DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	-303.700,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 04
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	FUNDEB	
234		12.361.0044.2718.0000	MAN. DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	-77.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 04
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	FUNDEB	
245		12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-15.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 07
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 011	QSE-Contribuição do Salário Educação	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
505		08.244.0012.2120.0000	Gestao e Manutenção do SUAS	-8.640,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 001	Recursos Geral do Município	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
510		08.244.0012.2120.0000	Gestao e Manutenção do SUAS	-5.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 001	Recursos Geral do Município	
512		08.244.0012.2120.0000	Gestao e Manutenção do SUAS	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 001	Recursos Geral do Município	
521		08.244.0012.2124.0000	Manutenção do Programa BPC na Escola	-5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 001	Recursos Geral do Município	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
639		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-700,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 000

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110.000	Recursos Geral do Município	
Anulação (-)			-580.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:417E4B88

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: 3A Serviços e Comercio EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00;

Objeto: aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T	Fate	UND	12	170,00	2.040,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R	Fate	UND	10	255,00	2.550,00
10	PNEU 225/75R16C	Falken	UND	10	599,00	5.990,00
12	PNEU 1000-20 CT65	Magnum	UND	20	1.090,00	21.800,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6	Speedways	UND	04	1.390,00	5.560,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	Macher	UND	04	1.468,00	5.872,00
17	PNEU 19.5L24TL	MRL	UND	04	3.250,00	13.000,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2	Marcher	UND	06	2.720,00	16.320,00
20	CÂMARA DE AR 1000-20	XBRI	UND	20	105,00	2.100,00
23	CÂMARA DE AR 12.4-24	XBRI	UND	04	180,00	720,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24	XBRI	UND	06	270,00	1.620,00
25	PROTETOR DE 20R	Carreteiro	UND	68	30,00	2.040,00

Valor Global R\$ 79.612,00 (setenta e nove mil, seiscentos e doze reais);

Vigência: 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 002/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Allyson Ricardo Santiago de Oliveira - CPF: 027.770.524-09. (Procurador).

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EC587DC9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: Pneu's Shop LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40;

Objeto: aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	PNEU 195/65R15 91H	Dunlop	UND	08	292,00	2.336,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	Pirelli	UND	36	525,00	18.900,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR	Goodride	UND	36	648,00	23.328,00
11	PNEU 900-20 CT65	Pirelli	UND	48	838,00	40.224,00
13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	Pirelli	UND	30	1.535,00	46.050,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10	Pirelli	UND	04	2.700,00	10.800,00
19	CÂMARA DE AR 900-20	Pirelli	UND	48	88,00	4.224,00
21	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	Pirelli	UND	36	60,00	2.160,00
22	CÂMARA DE AR 18.4-30	Pirelli	UND	04	338,00	1.352,00
26	PROTETOR DE 16R	ABC Valad.	UND	36	25,00	900,00

Valor Global R\$ 150.274,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais);

Vigência: 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 002/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes - CPF: 092.882.523-04. (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:34AEB8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 13/02/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0009/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5045 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		450	31,39	14.125,50
Total					14.125,50	

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5041 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32mm.	UNID		44	31,46	1.384,24
5	5042 - KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 01 - Caderno dez matérias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média.	UNID		50	34,90	1.745,00
6	5043 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID		70	29,70	2.079,00
Total					5.208,24	

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades 01 - Pasta 32 mm.	UNID	JANDAIA, BIC. CIS,	140	33,45	4.683,00
Total					4.683,00	

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5044 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		400	27,87	11.148,00
Total					11.148,00	

ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm. 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades	UNID	DIVERSAS	130	27,00	3.510,00
Total					3.510,00	

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5039 - KIT (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID		270	34,94	9.433,80
Total						9.433,80

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/02/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E842A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0009/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitação em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5045 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		450	31,39	14.125,50
Total						14.125,50

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5041 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32mm.	UNID		44	31,46	1.384,24
5	5042 - KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 01 - Caderno dez matérias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média.	UNID		50	34,90	1.745,00
6	5043 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID		70	29,70	2.079,00
Total						5.208,24

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades 01 - Pasta 32 mm.	UNID	JANDAIA, BIC. CIS,	140	33,45	4.683,00
Total						4.683,00

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5044 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID		400	27,87	11.148,00
Total						11.148,00

ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm. 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades	UNID	DIVERSAS	130	27,00	3.510,00
Total						3.510,00

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5039 - KIT (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID		270	34,94	9.433,80
Total						9.433,80

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/02/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4C09DC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0190/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1991-8972-932	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0190/2019 de 06/02/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	133902	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	133901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus					
Despesa 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses vinculados à Saúde					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	52862	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Despesa 526 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses vinculados à Saúde					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	52861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.000,00	13.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.000,00	13.000,00

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
Despesa 1 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14807	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 2 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14808	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 3 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14809	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade					
Despesa 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14810	Redução da Despesa			1.300,00
Total da Despesa:				0,00	1.300,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 15 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14823	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.53 - Conselho Tutelar					
Despesa 31 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14806	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social					
Despesa 49 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14824	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14825	Redução da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 59 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14826	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 62 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14827	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 64 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14828	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc. SCFV/PBV					
Despesa 75 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14829	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 77 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14830	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/02/2019	14831	Redução da Despesa			2.000,00

Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família							
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD							
Despesa 104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
06/02/2019	14817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.500,00			
Total da Despesa:						11.500,00	0,00
Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
06/02/2019	14822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.600,00			
Total da Despesa:						10.600,00	0,00
Função: 11 - Trabalho							
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda							
Despesa 115 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
06/02/2019	11298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.800,00			
Total da Despesa:						8.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						30.900,00	30.900,00
Total do Órgão Orçamentário:						30.900,00	30.900,00
Total do Fundamento:						51.900,00	51.900,00
Total Geral:						51.900,00	51.900,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5C6AC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PP-SRP

Aos onze dias do mês de fevereiro dois mil e DEZENOVE, o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, com sede na Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 08.146.425/0001-15, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº008/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 11 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME

C.N.P.J. nº 26.084.982/0001-30

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP008/2019 SRP.

Empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, C.N.P.J. nº 26.084.982/0001-30:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, TENDO A BASE DE PROTEÍ		400,000	UNIDADE	53,00	21200,00
<i>Especificação: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de idade, tendo a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolizada. Contendo DHA, ARA e nucleotídeos e lactose. Isento de fibras. Embalagem 400g.</i>						
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, SENDO A FONTE PROTEICA:		300,000	UNIDADE	37,00	11100,00
<i>Especificação: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, sendo a fonte proteica: proteína do soro do leite parcialmente hidrolizada. Contendo DHA, ARA, nucleotídeos e lactose. Embalagem 400g.</i>						
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, TENDO COMO PRINCIPAL BA		550,000	UNIDADE	25,00	13750,00
<i>Especificação: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, tendo como principal base da fonte proteica: proteína do soro do leite. Contendo DHA, ARA e prebióticos em sua formulação. Embalagem lata de 400g</i>						
4	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E		400,000	UNIDADE	31,00	12400,00
<i>Especificação: Leite integral instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem sachê de 800g</i>						
5	LEITE INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS P		400,000	UNIDADE	19,90	7960,00
<i>Especificação: Leite integral, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem sachê de 800g</i>						
6	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E		400,000	UNIDADE	17,50	7000,00
<i>Especificação: Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g.</i>						
7	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE, IODO E		400,000	UNIDADE	30,00	12000,00
<i>Especificação: Leite a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, ferro, cobre, iodo e vitamina B12. Valor energético de 1.2 kcal, isento de lactose, glúten e fibras. Embalagem de 300g</i>						
8	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, COBRE,		200,000	UNIDADE	19,90	3980,00
<i>Especificação: Leite a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, ferro, cobre, iodo e vitamina B12. Valor energético de 1.0 kcal, isento de colesterol, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 300g.</i>						
9	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM 27 VITAMINA		800,000	UNIDADE	15,90	12720,00
<i>Especificação: Complemento alimentar para crianças a partir de 2 anos de idade, com 27 vitaminas e minerais. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata a partir de 380g</i>						
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS COMO CÁLCIO		800,000	UNIDADE	37,00	29600,00
<i>Especificação: Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g.</i>						
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E P		800,000	UNIDADE	43,00	34400,00
<i>Especificação: Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, contendo as principais vitaminas e minerais recomendados para crianças de 01 a 10 anos de idade. Tendo como base da fonte proteica: proteína do soro do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g</i>						
12	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCAL		400,000	UNIDADE	72,00	28800,00
<i>Especificação: Nutrição completa e balanceada especializada para o controle glicêmico, normocalórica e hiperprotéica para pacientes em nutrição oral ou enteral. Tendo como base da fonte proteica: caseinato de cálcio. Acrescido de fibras e isento de sacarose. Não deve conter glúten em sua composição. Embalagem lata de 400g.</i>						
13	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM O		800,000	UNIDADE	39,00	31200,00
<i>Especificação: Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g.</i>						
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO (400,000	UNIDADE	24,00	9600,00
<i>Especificação: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, hipercalórico (1.5 kcal/mL), presença de fibras (até 8g/l), Osmolalidade de 320 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro.</i>						
15	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA (1.2KCAL).		400,000	UNIDADE	29,90	11960,00
<i>Especificação: Fórmula para Nutrição Enteral ou Oral, Hiperproteica, normocalórica (1.2kcal). Osmolalidade de 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Isento de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem tetra pack de 1 litro</i>						
16	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO S		300,000	UNIDADE	51,90	15570,00
<i>Especificação: Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, hipossódico sem sacarose, à base de proteína isolada de soja, rico em isoflavonas. Normocalórico. Isento de sacarose e lactose. Embalagem: lata de 800g.</i>						
17	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P PEQUENA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO,		30000,000	UNIDADE	0,89	26700,00
<i>Especificação: Fralda geriátrica adulto tamanho P Pequena. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira.</i>						
18	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, BA		30000,000	UNIDADE	0,89	26700,00
<i>Especificação: Fralda geriátrica adulto tamanho M Média. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira.</i>						
19	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, B		30000,000	UNIDADE	0,89	26700,00
<i>Especificação: Fralda geriátrica adulto tamanho G Grande. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.</i>						
20	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔ		30000,000	UNIDADE	0,89	26700,00
<i>Especificação: Fralda geriátrica adulto tamanho EG Extra Grande. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Unidade de tira.</i>						
21	FRALDA INFANTIL TAMANHO P. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F		30000,000	UNIDADE	0,29	8700,00
<i>Especificação: Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.</i>						
22	FRALDA INFANTIL TAMANHO M. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F		30000,000	UNIDADE	0,29	8700,00
<i>Especificação: Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.</i>						
23	FRALDA INFANTIL TAMANHO G. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, F		30000,000	UNIDADE	0,29	8700,00
<i>Especificação: Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.</i>						
24	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG. CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS,		30000,000	UNIDADE	0,29	8700,00
<i>Especificação: Fralda infantil tamanho XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.</i>						
25	FRALDA INFANTIL TAMANHO SEG OU XXG. CARACTERÍSTICA:		30000,000	UNIDADE	0,90	27000,00

DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, AT				
Especificação: Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada. Unidade em tira.				
Total:				431.840,00

Valor total R\$ 431.840,00 (quatrocentos e trinta e hum mil, oitocentos e quarenta reais)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:50DC1814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05554/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANTONIO WILSON DE CARVALHO	ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME
CPF: 215.581.084-91	CNPJ: 09.397.431/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas, fluídos e combustível (Gasolina Comum), em atendimento a frota para a frota de veículos, conforme Termo de Referência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO WILSON DE CARVALHO (09.397.431/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/01/2019	1	6928 - Gasolina Comum (Abastecimento no Município de São Miguel/RN)	LT	SP	198.208	4,57	905.810,56
21/01/2019	2	5180 - Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), galão com 20 litros.	GL	DUNAX	150	60,00	9.000,00
21/01/2019	4	5182 - Anti ferrugem	UND	TECBRIL	30	9,99	299,70
21/01/2019	5	5183 - ATF (Óleo hidráulico)	LT	LUBRAX	50	16,99	849,50
21/01/2019	6	5184 - Aditivo para radiador	LT	RADNAQ	100	19,36	1.936,00
21/01/2019	7	5185 - Fluido de freio com 500ml	UND	DOT 3	100	16,00	1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 919.495,76	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante

WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante

ANTONIO WILSON DE CARVALHO ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS

Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA

Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:344FB0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O Município de São Miguel, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, processo administrativo n.º 05554/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO CPF: 421.650.834-00	M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI CNPJ: 08.345.698/0001-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas, fluidos e combustível (Gasolina Comum), em atendimento a frota para a frota de veículos, conforme Termo de Referência**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 002/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/01/2019	8	112 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	LT	ALE	16.600	4,09	67.894,00
21/01/2019	9	113 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	LT	ALE	25.600	3,55	90.880,00
21/01/2019	10	6931 - Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)	LT	ALE	25.600	3,46	88.576,00
VALOR TOTAL						R\$ 247.350,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: NÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Prefeitura Municipal De São Miguel

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde

Órgão Participante

LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Fundo Municipal De Assistência Social

Órgão Participante

ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJOSecretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Órgão Participante**WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano
Órgão Participante**M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: D766131E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190004 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2019****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa e publicada no DOM em 14/02/2019, conforme abaixo especificadas.**EMPRESA GANHADORA:** LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**CNPJ Nº:** 70.047.329/0001-93**ENDEREÇO:** AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP: 59.022-545.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALORTOTALR\$
2	LUMINARIA ABERTA E27 PADRAO COSERN POTENCIA MAXIMA 200W	UND	20	OLIVO	24,50	490,00
3	LUMINARIA ABERTA E27 PADRAO COSERN POTENCIA MAXIMA 70W	UND	600	OLIVO	20,00	12.000,00
5	LAMPADA LED E40 40W	UND	500	AVANT	48,95	24.475,00
6	REFLETOR E40 PARA LAMPADA DE 400W	UND	50	OLIVO	41,15	2.057,50
7	BRAÇO RETO GALVANIZADO DE 1m PARA LUMINARIA DE POSTE	UND	600	OLIVO	13,70	8.220,00
9	PORCA OLHAU	UND	50	PISA	7,75	387,50
10	OLHAU	UND	50	PISA	9,35	467,50
16	ALÇAS PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16mm	UND	150	PLP	2,10	315,00
18	ALÇAS PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10mm	UND	150	PLP	1,75	262,50
19	CONECTORES PERFURANTES (CDP) P=16-95mm D=4-35mm²	UND	300	INTELI	9,35	2.805,00
20	CONECTORES DE CUNHA VERMELHO 25x2,5-6mm TIPO III	UND	300	INTELI	2,10	630,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	UND	800	TECNOLINSA	4,19	3.352,00
25	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	400	TECNOLINSA	18,00	7.200,00
28	BOCAL DE PORCELANA E27 PARA LUMINARIA DE POSTE	UND	200	G20	1,90	380,00
30	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10	Mt	1000	CMR	2,30	2.300,00
31	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16	Mt	5000	CMR	3,21	16.050,00
32	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10	Mt	1000	CMR	3,30	3.300,00
33	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16	Mt	1000	CMR	4,90	4.900,00
34	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25	Mt	1000	CMR	7,50	7.500,00
38	CABO PP 3X2,5mm²	Mt	200	RBL	3,60	720,00
45	CABO SEMI RIGIDO 6mm 750V	Mt	500	RBL	2,90	1.450,00
50	FIO TORCIDO 2X2,5mm²	Mt	200	RBL	2,00	400,00
51	FIO TORCIDO 2X4mm²	Mt	200	RBL	3,25	650,00
54	LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W TUBULAR OU OVOIDE	UND	2000	AVANT	16,50	33.000,00
55	LAMPADAS VAPOR DE SODIO 150W TUBULAR	UND	50	AVANT	20,75	1.037,50
56	LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR	UND	100	AVANT	23,10	2.310,00
58	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W TUBULAR	UND	200	AVANT	29,80	5.960,00
59	LAMPADA COMPCTA 60W	UND	300	AVANT	42,00	12.600,00
60	LAMPADA COMPACTA 45W	UND	200	AVANT	28,65	5.730,00
61	LAMPADA COMPACTA 40W	UND	200	AVANT	21,50	4.300,00
62	LAMPADA COMPACTA 85W	UND	200	FOX LUX	53,80	10.760,00
63	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 20 AMPERES	UND	60	SOPRANO	6,50	390,00
64	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 25 AMPERES	UND	60	SOPRANO	6,50	390,00
65	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 35 AMPERES	UND	60	SOPRANO	6,50	390,00
69	DISJUNTORES TRIFASICO DE 32 AMPERES	UND	30	SOPRANO	26,50	795,00
70	DISJUNTORES TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	30	SOPRANO	29,10	873,00
71	DISJUNTORES TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	60	SOPRANO	29,10	1.746,00
72	DISJUNTORES TRIFASICO DE 63 AMPERES	UND	10	SOPRANO	29,10	291,00
73	DISJUNTORES TRIFASICO DE 70 AMPERES	UND	10	SOPRANO	65,00	650,00
78	CAIXA DE ENERGIA QUADRADA 4X4	UND	150	CANAL	1,50	225,00
83	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 A 16 DISJUNTORES	UND	20	TAF	35,00	700,00
84	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	50	TAF	27,90	1.395,00

86	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO COM LENTE DE GRAUS	UND	10	TAF	199,80	1.998,00
93	CAPACETE COM ABA TOTAL	UND	4	STARFLEX	95,00	380,00
100	CHAVE DE FENDA COM HASTES ISOLADAS	UND	10	GOODYER	10,00	100,00
101	CHAVE PHILIPS ISOLADA	UND	10	GOODYER	10,00	100,00
104	MARRETA OITAVADA	UND	5	GOODYER	99,00	495,00
115	TOMADAS EXTERNA 2P+T DE 10 AMPERES	UND	200	MEC-TRONIC	4,19	838,00
116	TOMADAS INTERNA 2P+T DE 20 AMPERES	UND	200	MEC-TRONIC	7,00	1.400,00
129	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	200	ECP	25,25	5.050,00
131	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	100	SAMA	68,80	6.880,00
VALOR TOTAL R\$						201.095,50

EMPRESA GANHADORA: PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ Nº: 29.805.880/0001-55

ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA, 813 – QUINTAS – NATAL/RN – CEP: 59.035-015.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.R\$	VAL. TOTALR\$
8	ARMAÇÃO DE UM ISOLADOR (Armação 1 polo)	UND	50	MONTE SINAI	4,36	218,00
11	ISOLADORES RODANEIA DE PORCELANA	UND	50	OLIP	6,30	315,00
21	CONECTOR DE LATAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	100	MONTE SINAI	1,64	164,00
22	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	UND	20	EV INDUSTRIAS	9,02	180,40
36	CABO PP 2X2,5mm²	Mt	3000	FORTCON	2,50	7.500,00
37	CABO PP 3X4,0mm²	Mt	500	FORTCON	5,30	2.650,00
42	CABO FLEXIVEL 2,5mm²	Mt	500	FORTCON	0,82	410,00
43	CABO FLEXIVEL 4mm²	Mt	500	FORTCON	1,55	775,00
44	CABO FLEXIVEL 6mm²	Mt	300	FORTCON	2,10	630,00
52	FIO PARALELO 2X2,5mm²	Mt	200	FORTCON	1,84	368,00
66	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 40 AMPERES	UND	30	SOPRANO	7,96	238,80
77	CAIXA DE ENERGIA RETANGULAR 4X2	UND	200	BRASIPLA	0,65	130,00
81	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	30	EMAVE	3,37	101,10
82	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UND	20	TAF	19,01	380,20
95	BOTAS PARA TRABALHOS ELETRICOS	UND	9	PÉ DE FERRO	35,40	318,60
99	ALICATE BOMBA DE ÁGUA ROB 10 POLEGADAS	UND	2	SIGMA	30,77	61,54
103	CHAVE AJUSTAVEL ROB 191-10 POLEGADAS	UND	10	SIGMA	35,24	352,40
113	GRAMPOS ISOLADOS DE DOIS PREGOS	UND	200	PLASTIN	1,31	262,00
VALOR TOTAL R\$						15.055,04

EMPRESA GANHADORA: DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

ENDEREÇO: RUA R - 5, 129 – QD R – 7 – LT.07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA/GO – CEP: 74.125-070.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.R\$	VAL. TOTALR\$
1	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE 250W E40	UND	40	JRC	89,90	3.596,00
17	CONECTOR PARAFUSADO E ISOLADO (PERFURANTE) CDP 70	UND	1500	INTELLI	5,30	7.950,00
24	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	1000	EXATRON	11,80	11.800,00
29	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	200	DECORLUX	5,50	1.100,00
35	CABO PP 2X1,5mm²	Mt	500	ELETROCAL	1,75	875,00
39	CABO PP 3X6,0mm²	Mt	100	ELETROCAL	10,00	1.000,00
40	CABO PP 3X10mm²	Mt	100	ELETROCAL	17,10	1.710,00
41	CABO PP 4X6mm²	Mt	500	ELETROCAL	13,28	6.640,00
46	CABO SEMI RIGIDO 10mm 750V	Mt	200	ELETROCAL	5,39	1.078,00
47	CABO SEMI RIGIDO 25mm²	Mt	300	ELETROCAL	12,80	3.840,00
48	CABO CHUMBO 2X1,5mm²	Mt	200	ELETROCAL	1,94	388,00
49	CABO CHUMBO 2X2,5mm²	Mt	200	ELETROCAL	2,99	598,00
53	REATOR USO EXTERNO PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 70W	UND	600	JRC	35,54	21.324,00
57	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W	UND	200	EMPALUX	31,90	6.380,00
67	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 50 AMPERES	UND	60	SOPRANO	7,80	468,00
68	DISJUNTORES MONOFASSICOS DE 63 AMPERES	UND	60	SOPRANO	7,80	468,00
74	DISJUNTORES TRIFASICO DE 80 AMPERES	UND	10	SOPRANO	97,95	979,50
75	DISJUNTORES INDUSTRIAL DE 150 AMPERES	UND	8	SOPRANO	241,66	1.933,28
76	DISJUNTORES INDUSTRIAL DE 200 AMPERES	UND	10	SOPRANO	256,33	2.563,30
79	CAIXA DE ENERGIA ORTOGONAL 4X4	UND	30	TRAMONTINA	1,95	58,50
80	CAIXA PASSAGEM DE EMBUTIR 150x150x80	UND	20	ELETROMETA	18,73	374,60
85	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UND	50	TAF	88,00	4.400,00
107	FITA ISOLANTE 19mmX20mm	UND	100	SOPRANO	3,40	340,00
108	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19mmX10mm	UND	100	DECORLUX	11,22	1.122,00
109	CANALETAS COM ADESIVO COLANTE	Mt	500	ENERBRAS	2,24	1.120,00
110	PLAFONS COM BOCAL DE PORCELANA	UND	100	JRC	2,65	265,00
111	BOCAL DE RABICHO	UND	100	DECORLUX	1,49	149,00
112	LUMINARIA COMPLETA PARA FLUORESCENTE 1X20W	UND	100	LUMEPETRO	36,45	3.645,00
114	LAMPADAS DE EMERGENCIA	UND	50	GLIGHT	15,90	795,00
117	PLUGUES MACHO DE 2P+T DE 10 AMPERES	UND	150	VOLTIM	2,90	435,00
118	PLUGUES MACHO DE 2P+T DE 20 AMPERES	UND	150	VOLTIM	3,15	472,50
119	PLUGUES FEMEA 2P+T DE 10 AMPERES	UND	150	VOLTIM	2,18	327,00
120	PLUGUES FEMEA 2P+T DE 20 AMPERES	UND	150	VOLTIM	2,18	327,00
121	TOMADAS DE SOBREPOR 20A	UND	50	PLUZIE	4,95	247,50
122	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES + TOMADA 10 AMPERES	UND	50	PLUZIE	6,08	304,00
123	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A	UND	150	PLUZIE	2,85	427,50
124	INTERRUPTOR INTERNO DUPLO	UND	150	PLUZIE	4,35	652,50
125	INTERRUPTOR INTERNO DUPLO COM TOMADA	UND	150	PLUZIE	4,43	664,50
126	INTERRUPTOR INTERNO TRIPLO	UND	100	PLUZIE	5,63	563,00
128	REATOR ELETRONICO 1x40W	UND	200	ECP	21,53	4.306,00
130	REATOR VAPOR METALICO DE 250W	UND	100	JRC	58,64	5.864,00
VALOR TOTAL R\$						101.550,68

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 317.701,22 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E52D6C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA
Nº 01/2019 (RESULTADO PARCIAL)**

Ata de análise e julgamento dos Documentação e Projeto de venda da Modalidade chamada publica nº 01/2019 (resultado parcial)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No dia 14 de fevereiro de 2019, às 11:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório) presentes o senhor, presidente da sessão Francisco Nildo da Silva, a Senhora Maria Alzenira Moura de Barros e a senhora Rosângela Araújo da Silva, foi instalado a sessão de abertura dos envelopes de documentação, projeto de venda e julgamento da Chamada em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão na sessão do dia 12 de Fevereiro do corrente ano, atestou as entregas dos envelopes referentes aos seguintes grupos familiares: GRUPO INFORMAL 01 – **Milton Fernandes da Silva e Milton Fernandes da Silva Junior**. GRUPO INFORMAL 02 – **Pedro Romário Feitosa da Silva, Alisson Marinho dos Santos e Edna Moreno dos Santos**. GRUPO INFORMAL 03 – **Elisângela Lira da Silva Fernandes, Deise Pedro do Nascimento e Francisca Batista da Silva**. Os Produtores Individuais: **Francisco Marinho dos Santos, Antoniel Lima dos Santos, Maécia Emiliana da Silva**. Inicialmente, a Comissão, de acordo com o cronograma contido no Edital da chamada publica 01/2019, recebeu dos grupos e dos produtores individuais, os envelopes de habilitação e projeto de venda na sessão anterior já acima mencionada. Após, a CPL identificou que os representantes do grupo 01 não participaram da presente sessão. Deu-se a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, contendo a documentação de cada proponente, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais participantes. Após análise a Comissão passou a palavra aos produtores, mas os mesmos não apresentaram questionamentos. Por ato contínuo a CPL passou a analisar a documentação, constatou que todos os produtores obedeceram todos os itens do referido edital. A comissão então passou a mapear os preços, tendo chegado ao seguinte resultado: GRUPO INFORMAL 01 – **Milton Fernandes da Silva e Milton Fernandes da Silva Junior**, com o valor proposto de **R\$ 34.526,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais)**; GRUPO INFORMAL 02 – **Pedro Romário Feitosa da Silva, Alisson Marinho dos Santos e Edna Moreno dos Santos**, com o valor proposto de **R\$ 59.981,00 (cinquenta e nove mil nove centos e oitenta e um reais)**. GRUPO INFORMAL 03 – **Elisângela Lira da Silva Fernandes, Deise Pedro do Nascimento e Francisca Batista da Silva**, com o valor proposto de **R\$ 48.718,00 (quarenta e oito mil sete centos e dezoito reais)**. O produtor individual, Francisco Marinho dos Santos, com o valor proposto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A produtora individual, Maécia Emiliana da Silva com o valor proposto de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oito centos reais)**. Antoniel Lima dos Santos com o valor proposto de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Passamos a analisar toda a documentação apresentada pelos produtores rurais já identificados na ata, e constatamos que, a senhora **Elisângela Lira da Silva Fernandes**, membro do grupo informal nº 03 composto por: **Elisângela Lira da Silva Fernandes, Deise Pedro do Nascimento e Francisca Batista da Silva**. A mesma não poderá ser selecionada para que o município possa adquirir seus produtos, pelo fato de que a pessoa em questão apresentou um item para venda que não consta da necessidade do município, e não esta descrito na relação dos itens do presente edital, não tendo possibilidade de abertura de prazo para a reformulação do projeto de venda, tendo em vista que o grupo nº 01 composto pelos membros **Milton Fernandes da Silva e Milton Fernandes da Silva Junior**, no seu projeto de venda, já se propõem suprir a demanda solicitada pelo o município indicando os itens de acordo com o edital, similar ao mencionado pela pessoa mencionada. Já a senhora **Deise Pedro do Nascimento e Francisca Batista da Silva**, no projeto de venda do grupo do qual faz parte, a mesma apresentou um item não solicitado pelo município e com quantidade e valor superior aos itens similares aos que estão descrito no edital. **A senhora Maécia Emiliana da Silva, (produtora individual)** apresentou projeto de venda com item e valor superior aos quantitativos descritos no edital, no entanto como nenhum outro produtor apresentou projeto de venda deste mesmo item, será aberto prazo de **dois dias** para a reformulação da proposta de acordo com o item 5.4 do edital. Temos no momento um resultado parcial, tendo em vista que, a CPL está concedendo prazo para reformulação de projeto de venda acima mencionado, até então são aptos a contratar com o município de Serra/RN, os referidos grupos e produtores individuais:

GRUPO 01	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	Valor total	Nº da DAP
Milton Fernandes da Silva	Cocada sabor leite condensado		590	19,00	11.210,00	SDW0626086304720602181115
	Cocada sabor maracujá	Kg	487	18,00	8.766,00	
Milton Fernandes da Silva Junior	Cocada sabor maracujá	Kg	103	18,00	1.854,00	
	Doce de caju	Kg	1.000	14,53	14.530,00	SDW0115497164330502191117
TOTAL GERAL						34.526,00

GRUPO 02	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Pedro Romário Feitosa da Silva	Doce de castanha	Kg	800	25,00	20.000,00	SDW0016966824011712181136
	Farofa de castanha	Kg	1.000	20,00	20.000,00	SDW0098488904320607161019
Edna Moreno dos Santos	Castanha torrada no sal	Kg	377	53,00	19.981,00	SDW0089189204402103171105
TOTAL GERAL						59.981,00

GRUPO 03	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisca Batista da Silva	Melancia	Kg	1.000	1,51	1.510,00	
	Batata doce	Kg	1.000	4,63	4.630,00	RN240800303030912000005
	Banana prata	Kg	1.000	3,87	3.870,00	
	Coentro	Molho	80	13,85	1.108,00	
Deise Pedro do Nascimento	-	-	-	-	-	-
Elisângela Lira da Silva Fernandes	-	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL						11.1180,00
PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisco Marinho da Silva	Ovos	Und	20.000	1,00	20.000,00	SDW0078143234011807161120
Antoniél Lima dos Santos	Castanha torrada com sal	Kg	400	50,00	20.000,00	SDW0096410554372703171244
TOTAL GERAL						40.000,00

A partir da publicação desta Ata, fica aberto os prazos para a interposição de recurso por parte dos proponentes com relação o resultado, até o dia 21 de Fevereiro de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Nildo da Silva, presidente da sessão, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada,

Serra do Mel/R, 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

ROSANGELA ARAUJO DA SILVA
Membro

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2887D776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

Aos 14 dias de fevereiro do ano de 2019 no município de Serrinha/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar os produtos solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de produtos;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer produtos no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso O fornecedor dos produtos não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, O fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ROMMEL DUARTE PESSOA

CPF: 054.761.024-69

CONSULTOR DE VENDAS

PROCURADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA – Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0km, Air-Bag p/a os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85CV; tanque de combustível: capac. Min = 50L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O veículo deve possuir direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica. pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: Natural e artificial. Sinalizador frontal principal tipo barra linear ou em formato arco ou similar, com módulo único e lente inteiriças ou múltiplas lentes, com comprimento min de 1000 mm, largura min de 250mm e máxima de 500mm e altura min de 55mm e Max de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove atendimento à norma SAE J575, SAE J5956 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 w RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento a norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes no sistema de sirenes eletrônicas com um único alto-falante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 litros. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassis ou homologada pela fábrica para ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14561. Ventilador oscilante no teto; capacidade termina do sistema de ar condicionado no compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUS. Maca retrátil em duralumínio; com no mínimo 1.800mm de comprimento. Provida de sistema de elevação de tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete deveram ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standad 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidros laminadas ou acrilonitrila Butadieno estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornado a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega-mao ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzeiros e a palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do governo federal, SUS e ministério da saúde</p>	UND	02	84.500,00	169.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Esta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. A aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – Os PRODUTOS deverão ser entregues com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor dos Produtos terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor de Produtos, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto Municipal nº. 003/2019. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ROMMEL DUARTE PESSOA

CPF: 054.761.024-69

Consultor De Vendas

Procurador

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F8998E5D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

